



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

MENSAGEM N° 015/2019. · Leia-se em Sessão.

- Cópias aos Edis.

- Às comissões.

Ibiúna, 18/03/19.

Ibiúna, 18 de Março de 2019.

SENHOR PRESIDENTE:

Presidente

Honra-me cumprimenta-lo, e, na oportunidade encaminhar a essa Egrégia Câmara, para apreciação, o incluso Projeto de Lei sob o nº 015/2019, que “Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, uma área localizada no Bairro Rio de Una, neste Município e Comarca de Ibiúna, SP, para abertura de logradouro público localizado no Pólo Industrial, e dá outras providências”.

O Município irá adquirir esta área com o intuito de realizar a abertura de logradouro público, com a intenção de melhorar o sistema viário do Pólo Industrial em implantação neste Município, e ainda, irá possibilitar para as respectivas empresas escoarem os seus produtos de maneira mais organizada, e o Município esta antecipando e resolvendo o problema do futuro tráfego e congestionamento dos veículos que já utilizam a referida região.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º, Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 187/2019

Recebido em 19 de 03 de 2019


JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO

Prefeito Municipal

Prazo Venc. em de de

Recebido por

AO
EXMO. SR.

RODRIGO DE LIMA

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA.**

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna

Recebido em, 18/03/2019

039 HJ

Sec. do Proc. Legislativo



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 21 DE MARÇO DE 2019

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

127/2019
PROJETO DE LEI N° 015/2019.
DE 18 DE MARÇO DE 2019.

03

“Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, uma área localizada no Bairro Rio de Una, neste Município e Comarca de Ibiúna, SP, para abertura de logradouro público localizado no Pólo Industrial, e dá outras providências.”

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terreno com uma metragem total de 13.818,30 m² (treze mil oitocentos e dezoito metros e trinta centímetros quadrados), localizado no Bairro Rio de Una, zona urbana, Município e Comarca de Ibiúna, SP, conforme descrição abaixo:

I- Faixa de terras integrante do imóvel objeto da Matrícula nº 19.780, a ser desapropriada para a implantação de logradouro público - Área: 1.140,00 m²;

II- Faixa de terras integrante do imóvel objeto da Matrícula nº 19.780, a ser desapropriada para a implantação de logradouro público – Área: 1.260,00 m²,

III- Faixa de terras integrante do imóvel objeto da Matrícula nº 19.780, a ser desapropriada para a implantação de logradouro público – Área: 4.640,00 m²,

IV- Faixa de terras integrante do imóvel objeto da Matrícula nº 19.780, a ser desapropriada para a implantação de logradouro público – Área: 1.420,00 m²,

V- Faixa de terras integrante do imóvel objeto da Matrícula nº 19.780, a ser desapropriada para a implantação de logradouro público – Área: 2.500,00 m²,

VI - Faixa de terras integrante do imóvel objeto da Matrícula nº 19.780, a ser desapropriada para a implantação de logradouro público – Área: 380,00 m²,

VII - Faixa de terra que inicia em um ponto locado na margem direita da Rodovia Municipal Julio Dall Fabro IBN-359 na confluência com a Estrada do Progresso, ponto este distante 37,25m, no azimute de 10°39'17" do km 1, da Rodovia Municipal Julio Dall Fabro IBN-359, daí segue fazendo frente para a Estrada do Progresso por curva à direita de Raio de 9,00m e desenvolvimento de 19,01m, até outro ponto, daí segue por reta no azimute de 312°26'32" na distância de 73,89m, até encontrar outro ponto, daí segue em curva à esquerda de raio de 50,00m e desenvolvimento de 25,90m, até outro ponto, locado na divisa da propriedade de Karen Yoshie Saito Hayata e Luciano Hiromitsu Hayata, Matrícula nº



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

26/04
2019

21.732, daí deflete à direita e segue no azimute de 102°45'33" e na distância de 65,66m, até outro ponto, daí, segue em curva à esquerda de Raio de 50,00m e desenvolvimento de 60,46m, até outro ponto, locado na margem da Rodovia Municipal Juluo Dall Fabro IBN-359, daí, deflete à direita e segue em curva a esquerda de Raio de 161,72m e desenvolvimento de 68,46m, até outro ponto, onde teve início a descrição, encerrando a área de 2.478,30m².

Art. 2º- Para a consecução do objeto desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a pagar pela área em questão o valor simbólico de R\$ 0,01 (um) centavo.

Art. 3º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019.

João Benedicto de Mello Neto
JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRIPTIVO

05/10/16
César Augusto de Oliveira
OAB/SP 224.415
Procurador do Município

PROPRIETÁRIOS: KAREN YOSHIE SAITO HAYATA e LUCIANO HIROMITSU HAYATA

LOCALIZAÇÃO: BAIRRO DO RIO DE UNA, MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE
IBIUNA -SP, ZONA URBANA.

ÁREA TOTAL : 50.999.01 m²

MATRICULA Nº 19.780

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 40.99991.99.10.5438.00.000.

DESCRIÇÃO DA ÁREA DE DESAPROPRIAÇÃO:

**I-FAIXA DE TERRAS INTEGRANTE O IMÓVEL OBJETO DA MATRICULA Nº
19.780, A SER DESAPROPRIADA PARA A IMPLATAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO –
ÁREA: 1.066,00 m², DESCRIÇÃO:**

Uma faixa de terras de 1.066,00 M² (mil e sessenta e seis metros quadrados) com as seguintes divisas ,medidas e confrontações: Inicia -se num ponto locado sobre a margem esquerda sentido cidade -bairro da ESTRADA DO PROGRESSO, ponto este distante 32,00 metros da esquina mais próxima RODOVIA JULIO DALL FABBRO IBN 359, ai segue azimute 187º00'00" numa distância de 78,00 metros até o ponto nº2, divisando com a área , ai segue azimute 274º17'14" numa distância de 13,00 metros até o ponto nº3, divisando com a área REMANESCENTE da referida matricula ,ai segue azimute 07º00'00" numa distância de 86,00 metros até o ponto nº4, divisando com a área REMANESCENTE da referida matricula , ai segue azimute 135º00'00" numa distância de 13,00 metros até o ponto nº1,onde teve início está descrição, assim fechando o perímetro de uma **ÁREA : 1.066,00 M²**.

IBIÚNA,09 DE NOVEMBRO DE 2016

Hélio Roberto de Oliveira Filho

Téc. Ind. Em agrimensura

Crea -sp 5061854271

MEMORIAL DESCRIPTIVO

*César Augusto de Oliveira
OAB/SP 224.415
Procurador do Município*

PROPRIETÁRIOS: KAREN YOSHIE SAITO HAYATA e LUCIANO HIROMITSU HAYATA

LOCALIZAÇÃO: BAIRRO DO RIO DE UNA, MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA -SP, ZONA URBANA.

ÁREA TOTAL : 50.999.01 m²

MATRICULA Nº 19.780

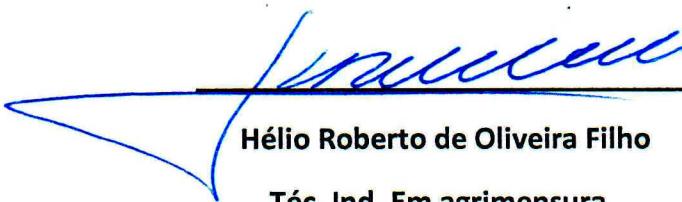
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 40.99991.99.10.5438.00.000.

DESCRIÇÃO DA ÁREA DE DESAPROPRIAÇÃO:

I-FAIXA DE TERRAS INTEGRANTE O IMÓVEL OBJETO DA MATRICULA Nº 19.780, A SER DESAPROPRIADA PARA A IMPLATAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO – ÁREA: 1.140,00 m², DESCRIÇÃO:

Uma faixa de terras de **1.140,00 M²** (mil cento e quarenta metros quadrados) com as seguintes divisas ,medidas e confrontações: Inicia -se num ponto locado sobre a margem esquerda sentido cidade -bairro da **ESTRADA DO PROGRESSO**, ponto este distante 55,00 metros da esquina mais próxima **RODOVIA JULIO DALL FABBRO IBN 359**, ai segue azimute 187º00'00" numa distância de 114,00 metros até o ponto nº2, divisando com a área REMANESCENTE da referida matricula, ai segue azimute 274º17'14" numa distância de 10,00 metros até o ponto nº3, divisando com a área REMANESCENTE da referida matricula ,ai segue azimute 07º00'00" numa distância de 114,00 metros até o ponto nº4, divisando com a área REMANESCENTE da referida matricula , ai segue azimute 135º00'00" numa distância de 10,00 metros até o ponto nº1,onde teve inicio está descrição, assim fechando o perímetro de uma **ÁREA : 1.140,00 M²**.

IBIÚNA,09 DE NOVEMBRO DE 2016


Hélio Roberto de Oliveira Filho

Téc. Ind. Em agrimensura

Crea -sp 5061854271

MEMORIAL DESCRIPTIVO

*César Augusto de Oliveira
OAB/SP 224.415
Procurador do Município*

PROPRIETÁRIA: KAREN YOSHIE SAITO HAYATA e LUCIANO HIROMITSU HAYATA

LOCALIZAÇÃO: BAIRRO DO RIO DE UNA, MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIÚNA -SP, ZONA URBANA.

AREA TOTAL : 51.674,89 m²

MATRICULA Nº 19.786

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 40.99991.99.10.5438.00.000.

DESCRIÇÃO DA AREA DE DESAPROPRIAÇÃO:

I-FAIXA DE TERRAS INTEGRANTE O IMÓVEL OBJETO DA MATRICULA Nº 19.786, A SER DESAPROPRIADA PARA A IMPLATAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO – ÁREA: 1.420,00 m², DESCRIÇÃO:

Uma faixa de terras de **1.420,00 M²** (**mil quatrocentos e vinte metros quadrados**) com as seguintes divisas ,medidas e confrontações: Inicia -se no ponto nº1 ai segue azimute 346º32'12" numa distância de 142,00 metros até o ponto nº2, divisando com a área matricula nº19.789, ai segue azimute 48º12'33" numa distância de 10,00 metros até o ponto nº3, divisando com a área REMANESCENTE da referida matricula, ai segue 166º32'12" numa distância de 142,00 metros até o ponto nº4,divisando com a área REMANESCENTE da referida matricula , ai segue azimute 228º12'32" numa distância de 10,00 metros até o ponto nº1,onde teve inicio, divisando com a matricula nº19.780 , assim fechando o perímetro de uma **ÁREA : 1.420,00 M²**.

IBIÚNA,09DE NOVEMBRO DE 2016

Hélio Roberto de Oliveira Filho

Téc. Ind. EM agrimensura

Crea -sp nº 5061854271

MEMORIAL DESCRIPTIVO

César Augusto de Oliveira
OAB/SP 224.415
Procurador do Município

PROPRIETÁRIA: KAREN YOSHIE SAITO HAYATA e LUCIANO HIROMITSU HAYATA

LOCALIZAÇÃO: BAIRRO DO RIO DE UNA, MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIÚNA -SP, ZONA URBANA.

AREA TOTAL : 38.813,75 m²

MATRICULA Nº 19.787

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 40.99991.99.10.5438.00.000.

DESCRÍÇÃO DA AREA DE DESAPROPRIAÇÃO:

I-FAIXA DE TERRAS INTEGRANTE O IMÓVEL OBJETO DA MATRICULA Nº 19.787, A SER DESAPROPRIADA PARA A IMPLATAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO – ÁREA: 4.640,00 m², DESCRIÇÃO:

Uma faixa de terras de 4.640,00 M²(quatro mil e seiscentos e quarenta metros quadrados) com as seguintes divisas ,medidas e confrontações: Inicia -se no ponto nº1 distante 240,00 metros da ESTRADA DO PROGRESSO, ai segue azimute 187º00'00" numa distância de 73,00 metros até o ponto nº2,ai segue raio de 9.00 metros e desenvolvimento de 20.00 metros até o ponto nº3, ai segue azimute 260º52'43" numa distância de 263,00 metros até o ponto nº4, ai segue raio 9.00 metros e desenvolvimento de 20,00 metros até o ponto nº5, ai segue numa distância de 138,00 metros até o ponto nº6 divisando com a área REMANESCENTE da referida matricula, ai segue azimute 92º18'41" numa distância de 10,00 metros até o ponto nº7, divisando com a área da matricula nº19.789 ai segue 166º32'12" numa distância de 121,00 metros até o ponto nº8, ai segue raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 20,00 metros até o ponto nº9, ai segue azimute 80º52'43" numa distância de 246,00metros até o ponto nº10, ai segue raio de 9.00 metros e desenvolvimento de20,00 metros até o ponto nº11, ai segue azimute 07º00'00" numa distância de 63,00 metros, até o ponto nº12, ai segue azimute 94º17'14" numa distância de 10,00 metros até o marco nº1 onde teve início está descrição, ,divisando com a área REMANESCENTE da referida matricula , assim fechando o perímetro de uma ÁREA : 4.640,00 M².

IBIÚNA,09 DE NOVEMBRO DE 2016


Hélio Roberto de Oliveira Filho

Téc. Ind. EM agrimensura

Crea -sp nº 5061854271

MEMORIAL DESCRIPTIVO

*César Augusto de Oliveira
040/SP 224.415
Assessor do Município*

PROPRIETÁRIOS: RODRIGO KAZUO SAITO , E CRISTINA MIYUKI KAWABATA ~~SAITO~~

LOCALIZAÇÃO: BAIRRO DO RIO DE UNA, MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA -SP, ZONA URBANA.

ÁREA TOTAL : 4 alqueires ou 9,68 has.

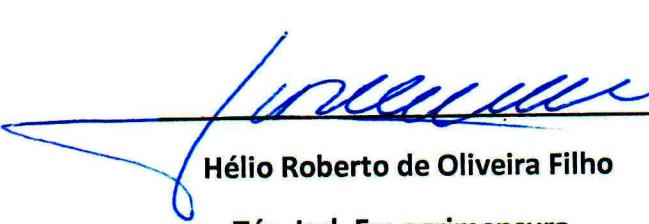
MATRICULA Nº 189

DESCRIÇÃO DA ÁREA DE DESAPROPRIAÇÃO:

I-FAIXA DE TERRAS INTEGRANTE O IMÓVEL OBJETO DA MATRICULA Nº 189 , A SER DESAPROPRIADA PARA A IMPLATAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO – ÁREA: 2.500,00 DESCRIÇÃO:

Uma faixa de terras de 2.500,00 M²(dois mil e quinhentos metros quadrados) com as seguintes divisas ,medidas e confrontações: Inicia -se no ponto nº1 cravado na referida matricula, ai segue azimute 346º32'12" numa distância de 250,00 metros até o ponto nº2, divisando com a área REMANESCENTE DA REFERIDA MATRICULA Nº189, ai segue azimute 47º37'51" numa distância de 10,00 metros até o ponto nº3, divisando com a área REMANESCENTE DA REFERIDA MATRICULA ,ai segue azimute 166º32'12" numa distância de 250,00 metros até o ponto nº4, divisando com a área REMANESCENTE da referida matricula , ai segue azimute 228º12'32" numa distância de 10,00 metros até o ponto nº1,onde teve início está descrição, assim fechando o perímetro de uma ÁREA :2.500,00 m²

IBIÚNA,09 DE NOVEMBRO DE 2016


Hélio Roberto de Oliveira Filho

Téc. Ind. Em agrimensura

Crea -sp 5061854271

MEMORIAL DESCRIPTIVO

*César Augusto de Oliveira
OAB/SP 224.415
Procurador do Município*

PROPRIETÁRIOS: KAREN YOSHIE SAITO HAYATA e LUCIANO HIROMITSU HAYATA

LOCALIZAÇÃO: BAIRRO DO RIO DE UNA, MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA -SP, ZONA URBANA.

ÁREA TÓTAL : 63.553.2893 M²

MATRICULA Nº 19.637

DESCRIÇÃO DA ÁREA DE DESAPROPRIAÇÃO:

I-FAIXA DE TERRAS INTEGRANTE O IMÓVEL OBJETO DA MATRICULA Nº 19.637 , A SER DESAPROPRIADA PARA A IMPLATAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO – ÁREA: 380,00 m²

Uma faixa de terras de 380,00 M²(trezentos e oitenta metros quadrados) com as seguintes divisas ,medidas e confrontações: Inicia -se no ponto nº1 cravado na referida matricula, ai segue azimute 346º32'12" numa distância de 44,00 metros até o ponto nº2, divisando com a área REMANESCENTE DA REFERIDA MATRICULA Nº19.637 ai segue azimute 09º08'30" numa distância de 10,00 metros até o ponto nº3, divisando com a área DA MATRICULA 17.950 DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA ,ai segue azimute 166º32'12" numa distância de 32,00 metros até o ponto nº4, divisando com a área REMANESCENTE da referida matricula Nº 19.637 , ai segue azimute 228º12'32" numa distância de 10,00 metros até o ponto nº1,onde teve início está descrição, assim fechando o perímetro de uma ÁREA :380,00 m²

IBIÚNA,09 de NOVEMBRO 2016

Hélio Roberto de Oliveira Filho

Téc. Ind. Em agrimensura

Crea -sp 5061854271

MEMORIAL DESCRIPTIVO

PROPRIETÁRIA: KAREN YOSHIE SAITO HAYATA e LUCIANO HIROMITSU HAYATA



LOCALIZAÇÃO: BAIRRO DO RIO DE UNA, MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA -SP, ZONA URBANA.

AREA TOTAL : 51.674,89 m²

MATRICULA Nº 19.786

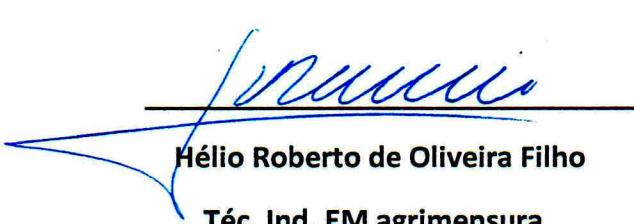
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 40.99991.99.10.5438.00.000.

DESCRIÇÃO DA AREA DE DESAPROPRIAÇÃO:

I-FAIXA DE TERRAS INTEGRANTE O IMÓVEL OBJETO DA MATRICULA Nº 19.786, A SER DESAPROPRIADA PARA A IMPLATAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO – ÁREA: 1.260,00 m², DESCRIÇÃO:

Uma faixa de terras de **1.260,00 M²** (mil duzentos e sessenta metros quadrados) com as seguintes divisas ,medidas e confrontações: Inicia -se no ponto nº1 distante 114,00 metros da **ESTRADA DO PROGRESSO**, ai segue azimute 187º00'00" numa distância de 126,00 metros até o ponto nº2, divisando com a área REMANESCENTE da referida matricula, ai segue azimute 272º18'14" numa distância de 10,00 metros até o ponto nº3, divisando com a área REMANESCENTE da referida matricula, ai segue 07º00'00" numa distância de 126,00 metros até o ponto nº4,divisando com a área REMANESCENTE da referida matricula , ai segue azimute 135º00'00" numa distância de 10,00 metros até o ponto nº1,onde teve inicio, divisando com a matricula nº19.780 , assim fechando o perímetro de uma **ÁREA : 1.260,00 M²**.

IBIÚNA,09 DE NOVEMBRO DE 2016



Hélio Roberto de Oliveira Filho

Téc. Ind. EM agrimensura

Crea -sp nº 5061854271



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Estado de São Paulo

38

DECRETO Nº 2273.
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

12

Declara de utilidade pública uma faixa de terras integrante, aos imóveis objetos das matrículas nº 19.780, nº 19.786, nº 19.787, nº 189 e nº 19637, a serem desapropriadas localizadas no Bairro Rio de Una, neste município e comarca de Ibiúna, SP, necessária para a implantação de logradouro público.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por lei.

DECRETA:

Art.1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, áreas de terreno com metragem total de 11.340,00 m² (onze mil, trezentos e quarenta metros quadrados), localizados no Bairro Rio de Una, zona urbana, Município e Comarca de Ibiúna, SP, conforme descrição abaixo:

I- FAIXA DE TERRAS INTEGRANTE O IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA N.º 19.780, A SER DESAPROPRIADA PARA E IMPLANTAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO - ÁREA: 1.140,00 m². **Descrição:** Uma faixa de terras de **1.140,00 M2 (mil cento e quarenta metros quadrados)** com as seguintes divisas, medidas e confrontações: Inicia-se num ponto locado sobre a margem esquerda sentido cidade-bairro da **ESTRADA DO PROGRESSO**, ponto este distante 55,00 metros da esquina mais próxima **RODOVIA JÚLIO DALL FABBRO IBN 359**, aí segue azimute **187°00'00"** numa distância de 114,00 metros até o ponto nº 2, divisando com a área **REMANESCENTE** da referida matrícula, aí segue azimute **274°17'14"** numa distância de 10,00 metros até o ponto nº 3, divisando com a área **REMANESCENTE** da referida matrícula, aí segue azimute **07°00'00"** numa distância de 114,00 metros até o ponto nº 4, divisando com a área **REMANESCENTE** da referida matrícula, aí segue azimute **135°00'00"** numa distância de 10,00 metros até o ponto nº 1, onde teve início esta descrição, assim fechando o perímetro de uma **ÁREA: 1.140,00 M2**.

II- FAIXA DE TERRAS INTEGRANTE O IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA N.º 19.786, A SER DESAPROPRIADA PARA A IMPRANTAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO – ÁREA: 1.420,00 M2. **Descrição:** Uma faixa de terras de **1.420,00 m2 (mil quatrocentos e vinte metros quadrados)** com as seguintes divisas, medidas e confrontações: Inicia-se no ponto nº 1, aí segue azimute **346°32'12"** numa distância de 142,00 metros até o ponto nº 2, divisando com a área matrícula nº 19.789, aí segue azimute **48°12'33"** numa distância de 10,00 metros até o ponto nº 3, divisando com área **REMANESCENTE** da referida matrícula, aí segue **166°32'12"** numa distância de 142,00 metros até o ponto nº 4, divisando com a área **REMANESCENTE** da referida matrícula, aí segue azimute **228°12'32"** numa distância de 10,00 metros até o ponto nº 1, onde teve início, divisando com a matrícula nº 19.780, assim

B
V



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Estado de São Paulo

fechado o perímetro de uma **ÁREA: 1.420,00 M²**.

III- FAIXA DE TERRAS INTEGRANTE O IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 19.787, A SER DESAPROPRIADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO – ÁREA: 4.640,00 M². **Descrição:** Uma faixa de terras de **4.640,00 m² (quatro mil e seiscentos e quarenta metros quadrados)** com as seguintes divisas, medidas e confrontações: Inicia-se no ponto nº 1 distante 240,00 metros da **ESTRADA DO PROGRESSO**, aí segue azimute **187°00'00"** numa distância de 73,00 metros até o ponto nº 2, aí segue raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 20,00 metros até o ponto nº 3, aí segue azimute **260°52'43"** numa distância de 263,00 metros até o ponto nº 4, aí segue raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 20,00 metros até o ponto nº 5, aí segue numa distância de 138,00 metros até o ponto nº 6 divisando com a área **REMANESCENTE** da referida matrícula, aí segue azimute **92°18'41"** numa distância de 10,00 metros até o ponto nº 7, divisando com área da matrícula nº 19.789 aí segue **166°32'12"** numa distância de 121,00 metros até o ponto nº 8, aí segue raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 20,00 metros até o ponto nº 9, aí segue azimute **80°52'43"** numa distância de 246,00 metros até o ponto nº 10, aí segue raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 20,00 metros até o ponto nº 11, aí segue azimute **07°00'00"** numa distância de 63,00 metros, até o ponto nº 12, aí segue azimute **94°17'14"** numa distância de 10,00 metros até o marco nº 1, onde teve início esta descrição, divisando com a área **REMASCENTE** da referida matrícula, assim fechando o perímetro de uma **ÁREA: 4.640,00 m²**.

IV- FAIXA DE TERRAS INTEGRANTE O IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 189, A SER DESAPROPRIADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO – ÁREA: 2.500,00 M². **Descrição:** Uma faixa de terras de **2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados)** com as seguintes divisas, medidas e confrontações: Inicia-se no ponto nº 1 cravado na referida matrícula, aí segue azimute **346°32'12"** numa distância de 250,00 metros até o ponto nº 2, divisando com a área **REMANESCENTE DA REFERIDA MATRÍCULA Nº 189**, aí segue azimute **47°37'51"** numa distância de 10,00 metros até o ponto nº 3, divisando com a área **REMANESCENTE DA REFERIDA MATRÍCULA**, aí segue azimute **166°32'12"** numa distância de 250,00 metros até o ponto nº 4, divisando com a área **REMANESCENTE** da referida matrícula, aí segue azimute **228°12'32"** numa distância de 10,00 metros até o ponto nº 1, onde teve início esta descrição, assim fechando o perímetro de uma **ÁREA: 2.500,00 m²**.

V- FAIXA DE TERRAS INTEGRANTE O IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 19.637, A SER DESAPROPRIADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO – ÁREA: 380,00 M². **Descrição:** Uma faixa de terras de **380,00 m² (trezentos e oitenta metros quadrados)** com as seguintes divisas, medidas confrontações: Inicia-se no ponto nº 1 cravado na referida matrícula, aí segue azimute **346°32'12"** numa distância de 44,00 metros até o ponto nº 2, divisando com a área **REMANESCENTE DA REFERIDA MATRÍCULA Nº 19.637** aí segue azimute **09°08'30"** numa distância de 10,00 metros até o ponto nº 3, divisando com a área **DA MATRÍCULA 17.950 DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA**, aí segue azimute **166°32'12"** numa distância de 32,00 metros até o ponto nº 4, divisando com a área **REMANESCENTE** da referida matrícula nº 19.637, aí segue azimute



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Estado de São Paulo

407

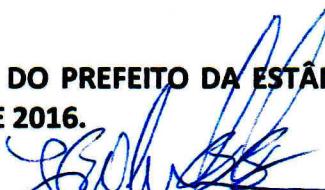
228°12'32" numa distância de 10,00 metros até o ponto nº 1, onde teve início esta descrição, assim fechando o perímetro de uma Área: 380,00 m2.

VI- FAIXA DE TERRAS INTEGRANTE O IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 19.786, A SER DESAPROPRIADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO – ÁREA: 1.260,00 M2. **Descrição:** Uma faixa de terras de 1.260,00 m2 (mil duzentos e sessenta metros quadrados) com as seguintes divisas, medidas e confrontações: Inicia-se no ponto nº 1 distante 114,00 metros da ESTRADA DO PROGRESSO, aí segue azimute 187°00'00" numa distância de 126,00 metros até o ponto nº 2, divisando com área REMANESCENTE da referida matrícula, aí segue azimute 272°18'14" numa distância de 10,00 metros até o ponto nº 3, divisando com a área REMANESCENTE da referida matrícula, aí segue 07°00'00" numa distância de 126,00 metros até o ponto nº 4, divisando com a área REMANESCENTE da referida matrícula, aí segue azimute 135°00'00" numa distância de 10,00 metros até o ponto nº 1, onde teve início, divisando com a matrícula nº 19.780, assim fechando o perímetro de uma Área: 1.260,00m2.

Art.2º- As despesas decorrentes com a execução deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

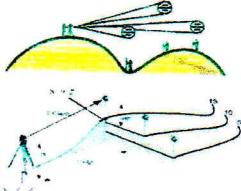
GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AO 01º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura e afixado no local de costume em 01 de dezembro de 2016.

ULISSES LEVI ROCHA PESSOA
Secretário da Administração

IMX - Topografia e Terraplenagem



Assessoria em Topografia
Georreferenciamento
Regularizações
Terraplenagem
Perícias

Izildo Manuel Xavier
CRTN.º 2606005910
Credencial INCRA COV

MEMORIAL DESCRIPTIVO

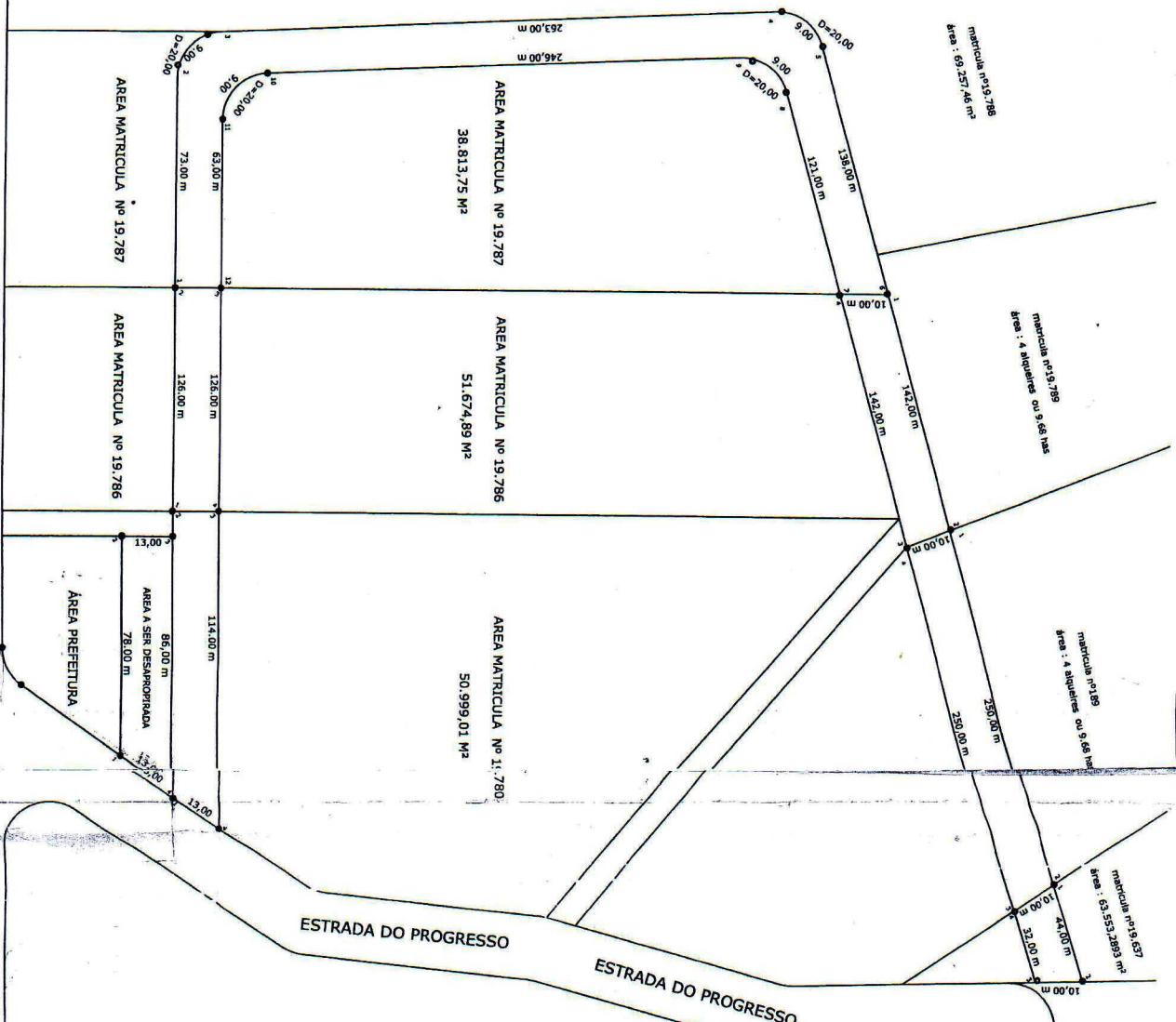
Interessada : **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna**
Área : **2.478,30 m²**
Local : Rodovia Municipal Julio Dall Fabro IBN – 359 e Estrada do Progresso, Bairro do Rio de Una – Município e Comarca da Estância Turística de Ibiúna – SP.

Localização: No Km 1 da Rodovia Municipal Julio Dall Fabro IBN-359, entra à direita no sentido cidade/bairro, segue pela Estrada do Progresso.

Descrição: "Inicia em um ponto locado na margem da direita da Rodovia Municipal Julio Dall Fabro IBN-359 na confluência com a Estrada do Progresso, ponto este distante 37,25m, no azimute de 10°39'17" do Km 1, da Rodovia Municipal Julio Dall Fabro IBN 359, Daí, segue fazendo frente para a Estrada do Progresso por curva à direita de Raio de 9,00m e desenvolvimento de 19,01m, até outro ponto, daí segue por reta no azimute de 312°26'32" na distância de 73,89m, até outro ponto, daí, segue em curva à esquerda de raio de 50,00m e desenvolvimento de 25,90m, até outro ponto, locado na divisa da propriedade de KAREN YOSHIE SAITO HAYATA e LUCIANO HIROMITSU HAYATA, Matrícula n.º 21.732, daí deflete à direita e segue no azimute de 102°45'33" e na distância de 65,66m, até outro ponto, daí, segue em curva à esquerda de Raio de 50,00m e desenvolvimento de 60,46m, até outro ponto, locado na margem da Rodovia Municipal Julio Dall Fabro IBN 359, daí, deflete à direita e segue em curva a esquerda de Raio de 161,72m e desenvolvimento de 68,46m, até outro ponto, onde teve início a descrição, encerrando a área de 2.478,30 m²".

Estância Turística de Ibiúna, 14 de Março de 2019.

Izildo Manuel Xavier
CRT N.º: 2606005910
T.R.T: BR20190076350



PÓLO INDUSTRIAL

PROPRIETÁRIOS

LOCALIZAÇÃO:

BAIRRO DO RIO DE UNA, MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA
DE IBIUNA -SP , ZONA URBANA , PÓLO INDUSTRIAL .

AREA TOTAL DA RUA : 11.340,00 m²

ÁREA DESTINADA CRHCE : 1.066,00 M²

AREA TOTAL DA RUA : 11.340,00 m²

AREA MATRICULA N° 19.787

RODOVIA JULIO DALL'E' ABBRO IBN 3599

P/B^o CUPIM

HELIOS ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO

TÉC. EM AGRIMENSURA CREASP Nº506185427:

HELIOS ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 127/2019 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 19 de março de 2019, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data, serão extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores(as).

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 127/2019 após extração de cópias, será colocado à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 20 de março de 2019.

AMAURO GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

OFICIO GP Nº 058/2019.

Meg. (PA.11463-1/16)

Ibiúna, 25 de março de 2019.

SENHOR PRESIDENTE

• Leia-se em Sessão.

- Cópias aos Edis.

- As comissões.

Ibiúna, 25/03/19

Presidente

Sirvo-me do presente, para solicitar a Vossa Excelência a gentileza de promover a substituição do Projeto de Lei nº 015/2019, de 18/03/2019, que Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, uma área localizada no Bairro Rio de Una, neste Município e Comarca de Ibiúna, SP, para abertura de logradouro público e Escola Municipal, localizado no Pólo Industrial, e dá outras providências, por outro de mesmo número e assunto.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência, extensivamente a seus pares, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 129/2019

Recebido em _____ de _____ de _____ JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO

Prefeito Municipal

Prazo Venc. em _____ de _____ de _____

Recebido por _____

Sec. de Prga. Legislativo

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em, _____

AO
EXMO. SR.
RODRIGO DE LIMA.
PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
NESTA

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em, 25/03/2019

Sec. do Proc. Legislativo



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

MENSAGEM N° 015/2019.

Ibiúna, 18 de Março de 2019.

SENHOR PRESIDENTE:

Honra-me cumprimenta-lo, e, na oportunidade encaminhar a essa Egrégia Câmara, para apreciação, o incluso Projeto de Lei sob o nº 015/2019, que “Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, uma área localizada no Bairro Rio de Una, neste Município e Comarca de Ibiúna, SP, para abertura de logradouro público e uma Escola Municipal, localizado no Pólo Industrial, e dá outras providências”.

O Município irá adquirir esta área com o intuito de realizar a abertura de logradouro público, com a intenção de melhorar o sistema viário do Pólo Industrial em implantação neste Município, e ainda, irá possibilitar para as respectivas empresas escoarem os seus produtos de maneira mais organizada, e o Município esta antecipando e resolvendo o problema do futuro tráfego e congestionamento dos veículos que já utilizam a referida região.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º, Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOÃO BENEDITO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

**AO
EXMO. SR.
RODRIGO DE LIMA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA.**



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 21 DE MARÇO DE 2019

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

12/3/2019
PROJETO DE LEI N° 015/2019.
DE 18 DE MARÇO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, uma área localizada no Bairro Rio de Una, neste Município e Comarca de Ibiúna, SP, para abertura de logradouro público e Escola Municipal, localizado no Pólo Industrial, e dá outras providências.”

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terreno com uma metragem total de 14.884,30 m² (quatorze mil oitocentos e oitenta e quatro metros e trinta centímetros quadrados), localizado no Bairro Rio de Una, zona urbana, Município e Comarca de Ibiúna/SP, conforme descrição abaixo:

I - Faixa de terras integrante do imóvel objeto da Matrícula nº 19.780, a ser desapropriada para a implantação de Escola Municipal - Área: 1.066,00 m²; ✓

II - Faixa de terras integrante do imóvel objeto da Matrícula nº 19.780, a ser desapropriada para a implantação de logradouro público - Área: 1.140,00 m², conforme a descrição do mapa e memorial descritivo;

III - Faixa de terras integrante do imóvel objeto da Matrícula nº 19.786, a ser desapropriada para a implantação de logradouro público – Área: 1.260,00 m², conforme a descrição do mapa e memorial descritivo; ✓

IV - Faixa de terras integrante do imóvel objeto da Matrícula nº 19.787, a ser desapropriada para a implantação de logradouro público – Área: 4.640,00 m², conforme a descrição do mapa e memorial descritivo;

V - Faixa de terras integrante do imóvel objeto da Matrícula nº 19.786, a ser desapropriada para a implantação de logradouro público – Área: 1.420,00 m², conforme a descrição do mapa e memorial descritivo; ✓

VI - Faixa de terras integrante do imóvel objeto da Matrícula nº 189, a ser desapropriada para a implantação de logradouro público – Área: 2.500,00 m², conforme a descrição do mapa e memorial descritivo;

VII - Faixa de terras integrante do imóvel objeto da Matrícula nº 19.637, a ser desapropriada para a implantação de logradouro público – Área: 380,00 m², conforme a descrição do mapa e memorial descritivo.

Douglas



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

VIII - Faixa de terras integrante do imóvel objeto da Matrícula nº 21.732, a ser desapropriada para a implantação de logradouro público - Área: 2.478,30 m², conforme a descrição do mapa e memorial descritivo.

Art. 2º - Para a consecução do objeto desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a pagar pela área em questão o valor simbólico de R\$ 0,01 (um) centavo.

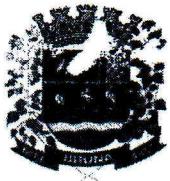
Art. 3º - O referido logradouro público deverá ser denominado como "Estrada das Indústrias", conforme a descrição do mapa e memorial anexo.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019.


JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Estado de São Paulo

30/0

DECRETO Nº 2272.
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

23

Declara de utilidade pública uma faixa de terras integrante o imóvel objeto da matrícula nº 19.780, a ser desapropriada localizada no Bairro Rio de Una, neste município e comarca de Ibiúna, SP, necessária para a implantação de uma Escola Municipal.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por lei.

DECRETA:

Art.1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma área de terreno com metragem total de 1.066,00 m² (mil e sessenta e seis metros quadrados), localizado no Bairro Rio de Una, zona urbana, Município e Comarca de Ibiúna, SP, conforme descrição abaixo:

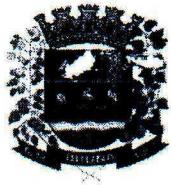
FAIXA DE TERRAS INTEGRANTE O IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA N.º 19.780, A SER DESAPROPRIADA PARA E IMPLANTAÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL - ÁREA: 1.066,00 m². **DESCRIÇÃO:** Uma faixa de terras de 1.066,00 M2 (Mil e sessenta e seis metros quadrados) com as seguintes divisas, medidas e confrontações: Inicia-se num ponto locado sobre a margem esquerda sentido cidade-bairro da ESTRADA DO PROGRESSO, ponto este distante 32,00 metros da esquina mais próxima RODOVIA JÚLIO DALL FABBRO IBN 359, aí segue azimute 187°00'00" numa distância de 78,00 metros até o ponto nº 2, divisando com a área, aí segue azimute 274°17'14" numa distância de 13,00 metros até o ponto nº 3, divisando com a área REMANESCENTE da referida matrícula, aí segue azimute 07°00'00" numa distância de 86,00 metros até o ponto nº 4, divisando com a área REMANESCENTE da referida matrícula, aí segue azimute 135°00'00" numa distância de 13,00 metros até o ponto nº 1, onde teve início esta descrição, assim fechando o perímetro de uma ÁREA: 1.066,00 M2.

Art.2º- As despesas decorrentes com a execução deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

João

B. J.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AO 01º
DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura e afixado no local
de costume em 01 de dezembro de 2016.

ULISSES LEVI ROCHA PESSOA
Secretário da Administração

MEMORIAL DESCRIPTIVO

*César Augusto de Oliveira
OAB/SP 224.415
Procurador do Município*

PROPRIETÁRIOS: KAREN YOSHIE SAITO HAYATA e LUCIANO HIROMITSU HAYATA

LOCALIZAÇÃO: BAIRRO DO RIO DE UNA, MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA -SP, ZONA URBANA.

ÁREA TOTAL : 50.999.01 m²

MATRICULA Nº 19.780

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 40.99991.99.10.5438.00.000.

DESCRÍÇÃO DA ÁREA DE DESAPROPRIAÇÃO:

I-FAIXA DE TERRAS INTEGRANTE O IMÓVEL OBJETO DA MATRICULA Nº 19.780, A SER DESAPROPRIADA PARA A IMPLATAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO – ÁREA: 1.066,00 m², DESCRIÇÃO:

Uma faixa de terras de 1.066,00 M²(mil e sessenta e seis metros quadrados) com as seguintes divisas ,medidas e confrontações: Inicia -se num ponto locado sobre a margem esquerda sentido cidade -bairro da ESTRADA DO PROGRESSO, ponto este distante 32,00 metros da esquina mais próxima RODOVIA JULIO DALL FABBRO IBN 359, ai segue azimute 187º00'00" numa distância de 78,00 metros até o ponto nº2, divisando com a área , ai segue azimute 274º17'14" numa distância de 13,00 metros até o ponto nº3, divisando com a área REMANESCENTE da referida matricula ,ai segue azimute 07º00'00" numa distância de 86,00 metros até o ponto nº4, divisando com a área REMANESCENTE da referida matricula , ai segue azimute 135º00'00" numa distância de 13,00 metros até o ponto nº1,onde teve inicio está descrição, assim fechando o perímetro de uma **ÁREA : 1.066,00 M²**.

IBIÚNA,09 DE NOVEMBRO DE 2016


Hélio Roberto de Oliveira Filho

Téc. Ind. Em agrimensura

Crea -sp 5061854271



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Estado de São Paulo

38

DECRETO Nº 2273.
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

26
AP

Declara de utilidade pública uma faixa de terras integrante, aos imóveis objetos das matrículas nº 19.780, nº 19.786, nº 19.787, nº 189 e nº 19637, a serem desapropriadas localizadas no Bairro Rio de Una, neste município e comarca de Ibiúna, SP, necessária para a implantação de logradouro público.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por lei.

DECRETA:

Art.1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, áreas de terreno com metragem total de 11.340,00 m² (onze mil, trezentos e quarenta metros quadrados), localizados no Bairro Rio de Una, zona urbana, Município e Comarca de Ibiúna, SP, conforme descrição abaixo:

I- FAIXA DE TERRAS INTEGRANTE O IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA N.º 19.780, A SER DESAPROPRIADA PARA E IMPLANTAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO - ÁREA: 1.140,00 m². **Descrição:** Uma faixa de terras de 1.140,00 M2 (mil cento e quarenta metros quadrados) com as seguintes divisas, medidas e confrontações: Inicia-se num ponto locado sobre a margem esquerda sentido cidade-bairro da ESTRADA DO PROGRESSO, ponto este distante 55,00 metros da esquina mais próxima RODOVIA JÚLIO DALL FABBRO IBN 359, aí segue azimute 187°00'00" numa distância de 114,00 metros até o ponto nº 2, divisando com a área REMANESCENTE da referida matrícula, aí segue azimute 274°17'14" numa distância de 10,00 metros até o ponto nº 3, divisando com a área REMANESCENTE da referida matrícula, aí segue azimute 07°00'00" numa distância de 114,00 metros até o ponto nº 4, divisando com a área REMANESCENTE da referida matrícula, aí segue azimute 135°00'00" numa distância de 10,00 metros até o ponto nº 1, onde teve início esta descrição, assim fechando o perímetro de uma ÁREA: 1.140,00 M2.

II- FAIXA DE TERRAS INTEGRANTE O IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA N.º 19.786, A SER DESAPROPRIADA PARA A IMPLENTAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO – ÁREA: 1.420,00 M2. **Descrição:** Uma faixa de terras de 1.420,00 m² (mil quatrocentos e vinte metros quadrados) com as seguintes divisas, medidas e confrontações: Inicia-se no ponto nº 1, aí segue azimute 346°32'12" numa distância de 142,00 metros até o ponto nº 2, divisando com a área matrícula nº 19.789, aí segue azimute 48°12'33" numa distância de 10,00 metros até o ponto nº 3, divisando com área REMANESCENTE da referida matrícula, aí segue 166°32'12" numa distância de 142,00 metros até o ponto nº 4, divisando com a área REMANESCENTE da referida matrícula, aí segue azimute 228°12'32" numa distância de 10,00 metros até o ponto nº 1, onde teve início, divisando com a matrícula nº 19.780, assim



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

fechado o perímetro de uma **ÁREA: 1.420,00 M².**

III- FAIXA DE TERRAS INTEGRANTE O IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 19.787, A SER DESAPROPRIADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO – ÁREA: 4.640,00 M². **Descrição:** Uma faixa de terras de **4.640,00 m² (quatro mil e seiscentos e quarenta metros quadrados)** com as seguintes divisas, medidas e confrontações: Inicia-se no ponto nº 1 distante 240,00 metros da **ESTRADA DO PROGRESSO**, aí segue azimute **187°00'00"** numa distância de 73,00 metros até o ponto nº 2, aí segue raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 20,00 metros até o ponto nº 3, aí segue azimute **260°52'43"** numa distância de 263,00 metros até o ponto nº 4, aí segue raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 20,00 metros até o ponto nº 5, aí segue numa distância de 138,00 metros até o ponto nº 6 divisando com a área **REMANESCENTE** da referida matrícula, aí segue azimute **92°18'41"** numa distância de 10,00 metros até o ponto nº 7, divisando com área da matrícula nº 19.789 aí segue **166°32'12"** numa distância de 121,00 metros até o ponto nº 8, aí segue raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 20,00 metros até o ponto nº 9, aí segue azimute **80°52'43"** numa distância de 246,00 metros até o ponto nº 10, aí segue raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 20,00 metros até o ponto nº 11, aí segue azimute **07°00'00"** numa distância de 63,00 metros, até o ponto nº 12, aí segue azimute **94°17'14"** numa distância de 10,00 metros até o marco nº 1, onde teve início esta descrição, divisando com a área **REMASCENTE** da referida matrícula, assim fechando o perímetro de uma **ÁREA: 4.640,00 m².**

IV- FAIXA DE TERRAS INTEGRANTE O IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 189, A SER DESAPROPRIADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO – ÁREA: 2.500,00 M². **Descrição:** Uma faixa de terras de **2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados)** com as seguintes divisas, medidas e confrontações: Inicia-se no ponto nº 1 cravado na referida matrícula, aí segue azimute **346°32'12"** numa distância de 250,00 metros até o ponto nº 2, divisando com a área **REMANESCENTE DA REFERIDA MATRÍCULA Nº 189**, aí segue azimute **47°37'51"** numa distância de 10,00 metros até o ponto nº 3, divisando com a área **REMANESCENTE DA REFERIDA MATRÍCULA**, aí segue azimute **166°32'12"** numa distância de 250,00 metros até o ponto nº 4, divisando com a área **REMANESCENTE** da referida matrícula, aí segue azimute **228°12'32"** numa distância de 10,00 metros até o ponto nº 1, onde teve início esta descrição, assim fechando o perímetro de uma **ÁREA: 2.500,00 m².**

V- FAIXA DE TERRAS INTEGRANTE O IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 19.637, A SER DESAPROPRIADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO – ÁREA: 380,00 M². **Descrição:** Uma faixa de terras de **380,00 m² (trezentos e oitenta metros quadrados)** com as seguintes divisas, medidas confrontações: Inicia-se no ponto nº 1 cravado na referida matrícula, aí segue azimute **346°32'12"** numa distância de 44,00 metros até o ponto nº 2, divisando com a área **REMANESCENTE DA REFERIDA MATRÍCULA Nº 19.637** aí segue azimute **09°08'30"** numa distância de 10,00 metros até o ponto nº 3, divisando com a área **DA MATRÍCULA 17.950 DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA**, aí segue azimute **166°32'12"** numa distância de 32,00 metros até o ponto nº 4, divisando com a área **REMANESCENTE** da referida matrícula nº 19.637, aí segue azimute



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Estado de São Paulo

40
28

228°12'32" numa distância de 10,00 metros até o ponto nº 1, onde teve início esta descrição, assim fechando o perímetro de uma Área: 380,00 m2.

✓ VI- FAIXA DE TERRAS INTEGRANTE O IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 19.786, A SER DESAPROPRIADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO – ÁREA: 1.260,00 M2. DESCRIÇÃO: Uma faixa de terras de 1.260,00 m2 (mil duzentos e sessenta metros quadrados) com as seguintes divisas, medidas e confrontações: Inicia-se no ponto nº 1 distante 114,00 metros da ESTRADA DO PROGRESSO, aí segue azimute 187°00'00" numa distância de 126,00 metros até o ponto nº 2, divisando com área REMANESCENTE da referida matrícula, aí segue azimute 272°18'14" numa distância de 10,00 metros até o ponto nº 3, divisando com a área REMANESCENTE da referida matrícula, aí segue 07°00'00" numa distância de 126,00 metros até o ponto nº 4, divisando com a área REMANESCENTE da referida matrícula, aí segue azimute 135°00'00" numa distância de 10,00 metros até o ponto nº 1, onde teve início, divisando com a matrícula nº 19.780, assim fechando o perímetro de uma Área: 1.260,00m2.

Art.2º- As despesas decorrentes com a execução deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AO 01º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura e afixado no local de costume em 01 de dezembro de 2016.

ULISSES LEVI ROCHA PESSOA
Secretário da Administração

MEMORIAL DESCRIPTIVO

*César Augusto de Oliveira
OAB/SP 224.415
Procurador do Município*

PROPRIETÁRIOS: KAREN YOSHIE SAITO HAYATA e LUCIANO HIROMITSU HAYATA

LOCALIZAÇÃO: BAIRRO DO RIO DE UNA, MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA -SP, ZONA URBANA.

ÁREA TÓTAL : 50.999.01 m²

MATRICULA Nº 19.780

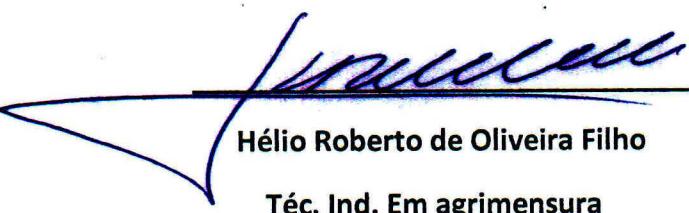
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 40.99991.99.10.5438.00.000.

DESCRIÇÃO DA ÁREA DE DESAPROPRIAÇÃO:

I-FAIXA DE TERRAS INTEGRANTE O IMÓVEL OBJETO DA MATRICULA Nº 19.780, A SER DESAPROPRIADA PARA A IMPLATAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO – ÁREA: 1.140,00 m², DESCRIÇÃO:

Uma faixa de terras de **1.140,00 M²** (mil cento e quarenta metros quadrados) com as seguintes divisas ,medidas e confrontações: Inicia -se num ponto locado sobre a margem esquerda sentido cidade -bairro da **ESTRADA DO PROGRESSO**, ponto este distante 55,00 metros da esquina mais próxima **RODOVIA JULIO DALL FABBRO IBN 359**, ai segue azimute 187º00'00" numa distância de 114.00 metros até o ponto nº2, divisando com a área REMANESCENTE da referida matricula, ai segue azimute 274º17'14" numa distância de 10,00 metros até o ponto nº3, divisando com a área REMANESCENTE da referida matricula ,ai segue azimute 07º00'00" numa distância de 114,00 metros até o ponto nº4, divisando com a área REMANESCENTE da referida matricula , ai segue azimute 135º00'00" numa distância de 10,00 metros até o ponto nº1,onde teve início está descrição, assim fechando o perímetro de uma **ÁREA : 1.140,00 M²**.

IBIÚNA,09 DE NOVEMBRO DE 2016


Hélio Roberto de Oliveira Filho

Téc. Ind. Em agrimensura

Crea -sp 5061854271

MEMORIAL DESCRIPTIVO

PROPRIETÁRIA: KAREN YOSHIE SAITO HAYATA e LUCIANO HIROMITSU HAYATA

30

LOCALIZAÇÃO: BAIRRO DO RIO DE UNA, MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIÚNA -SP, ZONA URBANA.

AREA TOTAL : 51.674,89 m²

MATRICULA Nº 19.786

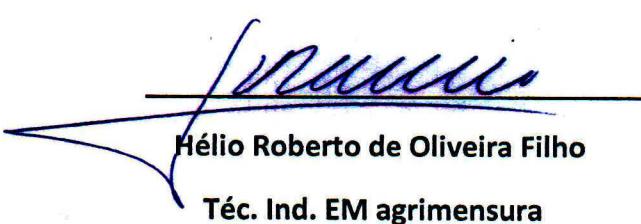
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 40.99991.99.10.5438.00.000.

DESCRIÇÃO DA AREA DE DESAPROPRIAÇÃO:

I-FAIXA DE TERRAS INTEGRANTE O IMÓVEL OBJETO DA MATRICULA Nº 19.786, A SER DESAPROPRIADA PARA A IMPLATAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO – ÁREA: 1.260,00 m², DESCRIÇÃO:

Uma faixa de terras de **1.260,00 M²** (mil duzentos e sessenta metros quadrados) com as seguintes divisas ,medidas e confrontações: Inicia -se no ponto nº1 distante 114,00 metros da **ESTRADA DO PROGRESSO**, ai segue azimute 187º00'00" numa distância de 126,00 metros até o ponto nº2, divisando com a área REMANESCENTE da referida matricula, ai segue azimute 272º18'14" numa distância de 10,00 metros até o ponto nº3, divisando com a área REMANESCENTE da referida matricula, ai segue 07º00'00" numa distância de 126,00 metros até o ponto nº4,divisando com a área REMANESCENTE da referida matricula , ai segue azimute 135º00'00" numa distância de 10,00 metros até o ponto nº1,onde teve inicio, divisando com a matricula nº19.780 , assim fechando o perímetro de uma **ÁREA : 1.260,00 M²**.

IBIÚNA,09 DE NOVEMBRO DE 2016


Hélio Roberto de Oliveira Filho

Téc. Ind. EM agrimensura

Crea -sp nº 5061854271

MEMORIAL DESCRIPTIVO

PROPRIETÁRIA: KAREN YOSHIE SAITO HAYATA e LUCIANO HIROMITSU HAYATA

*César Augusto de Oliveira
OAB/SP 224.415
Procurador do Município*

LOCALIZAÇÃO: BAIRRO DO RIO DE UNA, MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIÚNA -SP, ZONA URBANA.

AREA TOTAL : 38.813,75 m²

MATRICULA Nº 19.787

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 40.99991.99.10.5438.00.000.

DESCRIÇÃO DA AREA DE DESAPROPRIAÇÃO:

I-FAIXA DE TERRAS INTEGRANTE O IMÓVEL OBJETO DA MATRICULA Nº 19.787, A SER DESAPROPRIADA PARA A IMPLATAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO – ÁREA: 4.640,00 m², DESCRIÇÃO:

Uma faixa de terras de **4.640,00 M²** (quatro mil e seiscentos e quarenta metros quadrados) com as seguintes divisas ,medidas e confrontações: Inicia -se no ponto nº1 distante 240,00 metros da **ESTRADA DO PROGRESSO**, ai segue azimute 187º00'00" numa distância de 73,00 metros até o ponto nº2,ai segue raio de 9.00 metros e desenvolvimento de 20.00 metros até o ponto nº3, ai segue azimute 260º52'43" numa distância de 263,00 metros até o ponto nº4, ai segue raio 9.00 metros e desenvolvimento de 20,00 metros até o ponto nº5, ai segue numa distância de 138,00 metros até o ponto nº6 divisando com a área **REMANESCENTE** da referida matricula, ai segue azimute 92º18'41" numa distância de 10,00 metros até o ponto nº7, divisando com a área da matricula nº19.789 ai segue 166º32'12" numa distância de 121,00 metros até o ponto nº8, ai segue raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 20,00 metros até o ponto nº9, ai segue azimute 80º52'43" numa distância de 246,00metros até o ponto nº10, ai segue raio de 9.00 metros e desenvolvimento de20,00 metros até o ponto nº11, ai segue azimute 07º00'00" numa distância de 63,00 metros, até o ponto nº12, ai segue azimute 94º17'14" numa distância de 10,00 metros até o marco nº1 onde teve início está descrição, ,divisando com a área **REMANESCENTE** da referida matricula , assim fechando o perímetro de uma **ÁREA : 4.640,00 M²**.

IBIÚNA,09 DE NOVEMBRO DE 2016


Hélio Roberto de Oliveira Filho

Téc. Ind. EM agrimensura

Crea -sp nº 5061854271

MEMORIAL DESCRIPTIVO

*César Augusto de Oliveira
019/SP 224.415
Procurador do Município*

PROPRIETÁRIA: KAREN YOSHIE SAITO HAYATA e LUCIANO HIROMITSU HAYATA

LOCALIZAÇÃO: BAIRRO DO RIO DE UNA, MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIÚNA -SP, ZONA URBANA.

AREA TOTAL : 51.674,89 m²

MATRICULA Nº 19.786

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 40.99991.99.10.5438.00.000.

DESCRIÇÃO DA AREA DE DESAPROPRIAÇÃO:

I-FAIXA DE TERRAS INTEGRANTE O IMÓVEL OBJETO DA MATRICULA Nº 19.786, A SER DESAPROPRIADA PARA A IMPLATAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO – ÁREA: 1.420,00 m², DESCRIÇÃO:

Uma faixa de terras de **1.420,00 M²** (**mil quatrocentos e vinte metros quadrados**) com as seguintes divisas, medidas e confrontações: Inicia -se no ponto nº1 ai segue azimute 346º32'12" numa distância de 142,00 metros até o ponto nº2, divisando com a área matricula nº19.789, ai segue azimute 48º12'33" numa distância de 10,00 metros até o ponto nº3, divisando com a área REMANESCENTE da referida matricula, ai segue 166º32'12" numa distância de 142,00 metros até o ponto nº4,divisando com a área REMANESCENTE da referida matricula , ai segue azimute 228º12'32" numa distância de 10,00 metros até o ponto nº1,onde teve inicio, divisando com a matricula nº19.780 , assim fechando o perímetro de uma **ÁREA : 1.420,00 M²**.

IBIÚNA,09DE NOVEMBRO DE 2016

Hélio Roberto de Oliveira Filho

Téc. Ind. EM agrimensura

Crea -sp nº 5061854271

MEMORIAL DESCRIPTIVO

*César Augusto de Oliveira
OAB/SP 224.415
Advogado do Município*

PROPRIETÁRIOS: RODRIGO KAZUO SAITO , E CRISTINA MIYUKI KAWABATA SAITO

LOCALIZAÇÃO: BAIRRO DO RIO DE UNA, MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA -SP, ZONA URBANA.

ÁREA TOTAL : 4 alqueires ou 9,68 has.

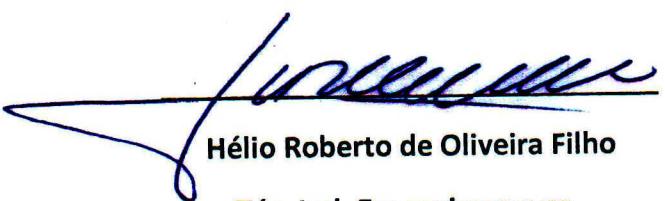
MATRICULA Nº 189

DESCRIÇÃO DA ÁREA DE DESAPROPRIAÇÃO:

I-FAIXA DE TERRAS INTEGRANTE O IMÓVEL OBJETO DA MATRICULA Nº 189 , A SER DESAPROPRIADA PARA A IMPLATAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO – ÁREA: 2.500,00 DESCRIÇÃO:

Uma faixa de terras de 2.500,00 M²(dois mil e quinhentos metros quadrados) com as seguintes divisas ,medidas e confrontações: Inicia -se no ponto nº1 cravado na referida matricula, ai segue azimute 346º32'12" numa distância de 250,00 metros até o ponto nº2, divisando com a área REMANESCENTE DA REFERIDA MATRICULA Nº189, ai segue azimute 47º37'51" numa distância de 10,00 metros até o ponto nº3, divisando com a área REMANESCENTE DA REFERIDA MATRICULA ,ai segue azimute 166º32'12" numa distância de 250,00 metros até o ponto nº4, divisando com a área REMANESCENTE da referida matricula , ai segue azimute 228º12'32" numa distância de 10,00 metros até o ponto nº1,onde teve início está descrição, assim fechando o perímetro de uma ÁREA :2.500,00 m²

IBIÚNA,09 DE NOVEMBRO DE 2016


Hélio Roberto de Oliveira Filho

Téc. Ind. Em agrimensura

Crea -sp 5061854271

MEMORIAL DESCRIPTIVO

*César Augusto de Oliveira
OAB/SP 224.415
Procurador do Município*

PROPRIETÁRIOS: KAREN YOSHIE SAITO HAYATA e LUCIANO HIROMITSU HAYATA

LOCALIZAÇÃO: BAIRRO DO RIO DE UNA, MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA -SP, ZONA URBANA.

ÁREA TOTAL : 63.553.2893 M²

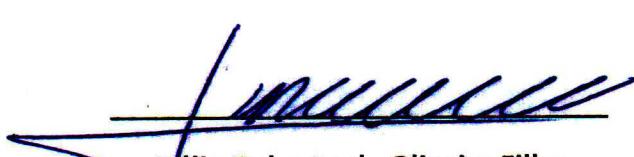
MATRICULA Nº 19.637

DESCRIÇÃO DA ÁREA DE DESAPROPRIAÇÃO:

I-FAIXA DE TERRAS INTEGRANTE O IMÓVEL OBJETO DA MATRICULA Nº 19.637, A SER DESAPROPRIADA PARA A IMPLATAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO – ÁREA: 380,00 m²

Uma faixa de terras de 380,00 M²(trezentos e oitenta metros quadrados) com as seguintes divisas ,medidas e confrontações: Inicia -se no ponto nº1 cravado na referida matricula, ai segue azimute 346º32'12" numa distância de 44,00 metros até o ponto nº2, divisando com a área REMANESCENTE DA REFERIDA MATRICULA Nº19.637 ai segue azimute 09º08'30" numa distância de 10,00 metros até o ponto nº3, divisando com a área DA MATRICULA 17.950 DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA ,ai segue azimute 166º32'12" numa distância de 32,00 metros até o ponto nº4, divisando com a área REMANESCENTE da referida matricula Nº 19.637 , ai segue azimute 228º12'32" numa distância de 10,00 metros até o ponto nº1,onde teve início está descrição, assim fechando o perímetro de uma **ÁREA :380,00 m²**

IBIÚNA,09 de NOVEMBRO 2016


Hélio Roberto de Oliveira Filho

Téc. Ind. Em agrimensura

Crea -sp 5061854271



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

DECRETO N° 2527. DE 13 DE MARÇO DE 2019.

135

Declara de utilidade pública uma faixa de terras integrante do imóvel objeto da matrícula nº 21.372, a ser desapropriada no Bairro Rio de Uma, necessária para a implantação de logradouro público, e dá outras providências.

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terreno com metragem total de 2.478,30 m² (dois mil quatrocentos e setenta e oito metros e trinta centímetros), localizado no Bairro Rio de Uma, zona urbana, Município de Ibiúna, São Paulo, assim se descreve: "Inicia em um ponto locado na margem da direita da Rodovia Municipal Julio Dall Fabro IBN-359 na confluência com a Estrada do Progresso, ponto este distante 37,25m, no azimute de 10°39'17" do km 1, da Rodovia Municipal Julio Dall Fabro IBN-359, daí segue fazendo frente para a Estrada do Progresso por curva à direita de Raio de 9,00m e desenvolvimento de 19,01m, até outro ponto, daí segue por reta no azimute de 312°26'32" na distância de 73,89m, até encontrar outro ponto, daí segue em curva à esquerda de raio de 50,00m e desenvolvimento de 25,90m, até outro ponto, locado na divisa da propriedade de Karen Yoshie Saito Hayata e Luciano Hiromitsu Hayata, Matrícula nº 21.732, daí deflete à direita e segue no azimute de 102°45'33" e na distância de 65,66m, até outro ponto, daí, segue em curva à esquerda de Raio de 50,00m e desenvolvimento de 60,46m, até outro ponto, locado na margem da Rodovia Municipal Juluo Dall Fabro IBN-359, daí, deflete à direita e segue em curva à esquerda de Raio de 161,72m e desenvolvimento de 68,46m, até outro ponto, onde teve início a descrição, encerrando a área de 2.478,30m²"

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS MARÇO DE 2019.


JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 13 de março de 2019.


ANTÔNIO FRANCISCO DE MELO
Secretário de Administração



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE IBIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO

Helio Pecci
OFICIAL

PÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



Livro nº 2

Registro Geral

Registro de Imóveis de Ibiúna - SP

MATRÍCULA
=19.780=

FICHA
01

IBIÚNA, 21 DE JUNHO DE 2012

Imóvel: **SITUAÇÃO:** Bairro do Rio de Una, zona urbana. **DESCRIÇÃO:**

Área Remanescente n.º 01, com 50.999,01mts.2. (cinquenta mil, novecentos e noventa e nove metros e um decímetro quadrado), assim descrita e confrontada: - "Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 0, situado na margem ideal direita, sentido cidade-bairro, lado par, Km 1,08, da RODOVIA MUNICIPAL JULIO DALL FABBRO IBN-359, (antiga Estrada do Cupim), segue pela referida margem da rodovia, sempre respeitando o mínimo de 5,00m de largura em relação ao seu eixo, no azimute de 183°20'34" e na distância de 25,00m., até atingir um ponto; deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente n.º 2, da mesma proprietária, no azimute de 273°20'34" e distância de 30,00m., até um ponto; deflete levemente à direita e segue confrontando com a área remanescente n.º 7, da mesma proprietária, no azimute 274°17'14" e distância de 395,63m., até atingir um ponto; deste, deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente n.º 10, da mesma proprietária, no azimute de 48°12'32" e distância de 260,00m. até um ponto, locado sobre a margem ideal direita, lado par, Matrícula n.º 17.949 - ESTRADA DO PROGRESSO; deflete à direita e segue pela referida Estrada Municipal, sempre a 7,00m de seu eixo e através dos seguintes elementos geométricos assim descritos: reta, no azimute de 123°29'40" e na distância de 24,12m.; curva, à esquerda, de raio 90,00m e desenvolvimento 32,56m; reta, no azimute de 282°45'33" e na distância de 103,81m.; curva, à direita, de raio de 36,00m e desenvolvimento de 18,65m; reta, no azimute de 312°26'32" e na distância de 62,53m, até o ponto 10; deflete à direita e segue confrontando com o imóvel objeto da matrícula n.º 17.951, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA - Sucessora da Kaku's Assessoria em Comércio Exterior Ltda., no azimute de 188°49'23" e na distância de 57,04m., até o ponto 11; deflete levemente à esquerda, confrontando com a mesma propriedade, no azimute de 187°23'05" e na distância de 20,31m., até o ponto 12; deflete à esquerda e segue ainda confrontando com a mesma propriedade, no azimute de 96°34'13" e na distância de 30,00m., até o ponto 0, ponto inicial da descrição deste perímetro, envolvendo assim a área superficial de 50.999,01 m². Cadastrada em maior porção na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, para pagamento do IPTU,

----- (continuação no verso) -----

Pag.: 001/004
Certidão na última página

conforme lançamento n.º 40.99991.99.10.5438.00.000-Exercício de 2.012. **PROPRIETÁRIA:- KAKU'S ASSESSORIA EM COMERCIO EXTERIOR LTDA**, cadastrada no CNPJ sob n.º 05.356.263/0001.52, sediada à Rua Jorge Americano n.º 11, Alto da lapa, Cep. 05.083.130, São Paulo.SP.**TITULOS AQUISITIVOS:-** R.71/184, em data de 07.03.2.008, e matrícula n.º 19.636, em data de 24 de fevereiro de 2.012, ambas deste livro e Registro, abrangendo maior porção. A presente matrícula foi inaugurada por solicitação da proprietária, através de requerimento datado de 04 de junho de 2.012, com firma reconhecida, o qual fica arquivado neste registro, juntamente com o Alvará de Fracionamento n.º 006/2.012, expedido ao primeiro(1º) dia do mês de junho de 2.012, pela Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, Planta e Memorial. O Substituto do Oficial.
(ADOLFO CESAR DE SOUZA), à escrevi e subscrevi.
Emots. R\$ 6,89- Estado. R\$ 1,97- Após. R\$ 1,45- Reg.Civl. R\$ 0,36- Trib.Justiça. R\$ 0,36- Total. R\$ 11,03-(Prenotação/Digitalização n.º 80.713- 04.06.2.012).

Av.01/19.780. Ibiúna, 25 de Setembro de 2.013. Procedo a esta averbação, à vista da escritura pública de venda e compra, lavrada aos trinta(30) dias do mês de agosto de 2.013, as fls. 271 do livro n.º 3441, do 8º Tabelião de Notas da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, acompanhada do Contrato Social da proprietária, **KAKU'S ASSESSORIA EM COMERCIO EXTERIOR LTDA**, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob n.º 104.723/09-9, em data de 31.03.2009, o qual fica arquivado em sistema de digitalização neste Registro, para ficar constando que a empresa acima referida, tem sua sede a Avenida Pedroso de Moraes n.º 1.619, Conjunto 510-Pinheiros, Cep. 05419-001, em São Paulo, e é inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.356.263/0001.51.O Substituto do Oficial.
(ADOLFO CESAR DE SOUZA), à escrevi e subscrevi.
Emots. R\$ 12,10- Estado. R\$ 3,44- Após. R\$ 2,55- Reg.Civil. R\$ 0,64- Trib.Justiça. R\$ 0,64- Total. R\$ 19,37-(Prenotação/ Digitalização n.º 83.656-18.09.2013)

R.02/19.780. Ibiúna, 25 de Setembro de 2.013. Pela escritura pública de venda e compra, lavrada aos trinta(30) dias do mês de agosto de 2.013, as fls. 271 do livro n.º 3441, do 8º Tabelião de Notas

(continuação na ficha n.º 02)---

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE IBIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO

Helio Pecci
OFICIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

Livro nº 2 - Registro Geral - Registro de Imóveis de Ibiúna - SP

MATRÍCULA
=19.780=

FICHA
02

Ibiúna, 25 de SETEMBRO de 2.013

Imóvel:

tas da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, a proprietária, **KAKU'S ASSESSORIA EM COMERCIO EXTERIOR LTDA**, com sede na Capital, na Avenida Pedroso de Moraes n.º 1.619, conjunto 510, Pinheiros, Cep. 05419.001, inscrita no CNPJ sob n.º 05.356.263-0001.51, com sua situação cadastral ativa, conforme comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido em 28.08.2013, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE n.º 35219708010, em 10.02.2005 e posteriores alterações, sendo a ultima delas consolidadas registrada na mesma Junta, sob n.º 104.723/09.9, em 31/03/2009, conforme ficha cadastral simplificada, emitida em 28.08.2013, e pelo preço de R\$ 150.000,00(cento e cinqüenta mil reais), **TRANSMITIU a Sra. KAREN YOSHIE SAITO HAYATA**, brasileira, médica, portadora da cédula de identidade RG. n.º 23.205.059.4.SSP.SP, e inscrita no CPF/MF sob n.º 253.182.568.13, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei n.º 6.515/77, conforme certidão de casamento\termo n.º 45245, lavrada as fls. 251 do livro B.235, do Oficial do registro Civil das Pessoas Naturais do 13º Subdistrito-Butantã, da comarca de São Paulo, com **LUCIANO HIROMITSU HAYATA**, brasileiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG. n.º 17.442-003.1.SSP.SP, e inscrito no CPF/MF sob n.º 163.131.968.05, residentes e domiciliados na Capital na Rua Ramos de Almeida n.º 164-CF, Real Parque, Cep. 05687.030, **A TOTALIDADE DO IMÓVEL MATERI-CULADO**. Constou do título que pela vendedora foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros sob n.º 005702013-21200263, emitida em 11.07.2013, valida até 07.01.2014, emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 01 de 20 de janeiro de 2.010, e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida as 11:42:58 horas do dia 04.07.2013, valida até 31.12.2013, código de controle da certidão: 9343.97D6.B5B2.B253, emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 3 de 02.05.2007, ambas pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil. Cadastrado em maior porção na Prefeitura da Estância Turística

(continuação no verso)

Pag.: 003/004
Certidão na última página

de Ibiúna, para pagamento do IPTU, conforme lançamento n.º 40.99991.99.10.5438.00.000-Exercício de 2.013. Foi emitida por este Registro a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em nome da vendedora sob n.º 36268559/2013, expedida em 25.09.2013, com validade até 23.03.2014, e foram emitidos também os Relatórios de consulta de indisponibilidade com Resultado Negativo em nome da vendedora e dos compradores, com código Hash: c217.57f0.c104-6e44.c466.1512.2f29.eb0a.7be3.1cc2, c720.8d70.f162.8c9e.4299-fac2-91e8.cfe3/d12c.77f9, 49a3.a1f2.a145.1067.e89c-c525.e01e.1b44-eb-70-7e59. O Substituto do Oficial (ADOLFO CESAR DE SOUZA), a escrevi e subscrevi.
Emots. R\$ 833,04- Estado. R\$ 236,76- Após. R\$ 175,38- Reg.Civil. R\$ 43,84- Trib.Justiça. R\$ 43,84- Total. R\$ 1.332,86-(Prenotação/ Digitalização n.º 83.656- 18.09.2013)

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Circunscrição Imobiliária de IBIÚNA - SP
CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente cópia é reprodução fiel e autêntica da matrícula estampada e/foi extraída nos termos do art. 19 parágrafo 1º da Lei nº 6.015 de 31 de Dezembro de 1973. Ibiúna, data e hora abaixo indicados.

SIMONE REGINA CUSTODIA CARDOSO - ESCRVENTE AUTORIZADA



Ao Oficial: R\$ 28,12 Certidão expedida às 12:44:51 horas do dia 26/04/2016.
Ao Estado: R\$ 7,99 Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").
Ao IPESP: R\$ 4,12 Código de controle de certidão:
Ao Reg.Civil: R\$ 1,48
Ao Trib.Just: R\$ 1,93
Ao ISS....: R\$ 1,40
Ao EEDMP...: R\$ 1,35
Total.....: R\$ 46,39
SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA

01978026042016

Pag.: 004/004



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE IBIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO

Helio Pecci

OFICIAL



Livro nº 2

Registro Geral

MATRÍCULA
=19.786=

FICHA
01

Registro de Imóveis de Ibiúna - SP

IBIÚNA, 21 DE JUNHO DE 2012

Imóvel:

SITUAÇÃO: Bairro do Rio de Una, zona urbana. **DESCRIÇÃO:**

Área Remanescente nº 07, com 51.674,89mts.2. (cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e quatro metros e oitenta e nove decímetros quadrados), assim descrita e confrontada:- "Inicia-se a descrição deste perímetro num ponto, distante 80,32m, do ponto 0, da Gleba Geral, matrícula nº 19.636, margem ideal direita, sentido cidade-bairro, lado par, Km 1,08, da RODOVIA MUNICIPAL JÚLIO DALL FABBRO IBN-359, (antiga Estrada do Cupim), segue pela referida margem da rodovia, sempre respeitando o mínimo de 5,00m de largura em relação ao seu eixo, no azimute de 183°20'34" e na distância de 70,00m., até atingir um ponto; deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente nº 8, da mesma proprietária, no azimute de 272°18'41" e distância de 383,72m., até um ponto; deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente nº 10, da mesma proprietária, no azimute 346°32'12" e distância de 144,95m., até atingir um ponto; deste, deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente nº 1, da mesma proprietária, no azimute de 94°17'14" e distância de 395,63m. até um ponto, deste deflete à direita e segue no azimute 183°20'34" e na distância de 55,32m.; sendo que nos primeiros 13,33m confronta com a área remanescente nº 2, depois segue por 10,33m, com a área remanescente nº 3, depois segue 10,33m, com a área remanescente nº 4, depois segue por 11,00m, com a área remanescente nº 5, e finalmente segue por 10,33m, com a área remanescente nº 6, sempre confrontando com as áreas remanescentes da mesma proprietária, sendo que os primeiros 55,32m, até um ponto, deflete à esquerda, e segue confrontando com a mesma área remanescente, no azimute de 93°20'34" e na distância de 30,00m., até o ponto inicial da descrição deste perímetro, envolvendo assim a área superficial de 51.674,89 m²". Cadastrada em maior porção na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, para pagamento do IPTU, conforme lançamento nº 40.99991.99.10.5438.00.000-Exercício de 2.012. **PROPRIETÁRIA:** KAKU'S ASSESSORIA EM COMÉRCIO EXTERIOR LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº 05.356.263/0001.52, sediada à Rua Jorge Americano nº 11, Alto da Lapa, Cep. 05.083.130, São Paulo SP. **TÍTULOS AQUISITIVOS:** R.71/184, em data de 07.03.2.008, e matrícula nº 19.636, em data de 24 de fevereiro de

(continuação no verso)

Pag.: 001/004
Certidão na última página

2.012, ambas deste livro e Registro, abrangendo maior porção. A presente matrícula foi inaugurada por solicitação da proprietária, através de requerimento datado de 04 de junho de 2.012, com firma reconhecida, o qual fica arquivado neste registro, juntamente com o Alvará de Fracionamento n.º 006/2.012, expedido ao primeiro(1º) dia do mês de junho de 2.012, pela Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, Planta e Memorial. O Substituto do Oficial (ADOLFO CESAR DE SOUZA), à escrevi e subscrevi.
Emots. R\$ 6,89- Estado. R\$ 1,97- Após. R\$ 1,45- Reg.Civil. R\$ 0,36- Trib.Justiça. R\$ 0,36- Total. R\$ 11,03-(Prenotação/Digitalização n.º 80.713- 04.06.2.012).

Av.01/19.786. Ibiúna, 25 de Setembro de 2.013. Procedo a esta averbação, à vista da escritura pública de venda e compra, lavrada aos trinta(30) dias do mês de agosto de 2.013, as fls. 275 do livro n.º 3441, do 8º Tabelião de Notas da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, acompanhada do Contrato Social da proprietária, **KAKU'S ASSESSORIA EM COMÉRCIO EXTERIOR LTDA**, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob n.º 104.723/09-9, em data de 31.03.2009, o qual fica arquivado em sistema de digitalização neste Registro, para ficar constando que a empresa acima referida, tem sua sede a Avenida Pedroso de Moraes n.º 1.619, Conjunto 510-Pinheiros, Cep. 05419-001, em São Paulo, e é inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.356.263/0001.510 Substituto do Oficial (ADOLFO CESAR DE SOUZA), à escrevi e subscrevi.
Emots. R\$ 12,10- Estado. R\$ 3,44- Após. R\$ 2,55- Reg.Civil. R\$ 0,64- Trib.Justiça. R\$ 0,64- Total. R\$ 19,37-(Prenotação/Digitalização n.º 83.645-18/09.2013)

R.02/19.786. Ibiúna, 25 de Setembro de 2.013. Pela escritura pública de venda e compra, lavrada aos trinta(30) dias do mês de agosto de 2.013, as fls. 275 do livro n.º 3441, do 8º Tabelião de Notas da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, a proprietária, **KAKU'S ASSESSORIA EM COMÉRCIO EXTERIOR LTDA**, com sede na Capital, na Avenida Pedroso de Moraes n.º 1.619, conjunto 510, Pinheiros, Cep. 05419.001, inscrita no CNPJ sob n.º 05.356.263/0001.51, com sua situação cadastral ativa, conforme
----- (continuação na ficha n.º 02)-----

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE IBIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO

Helio Pecci
OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



Livro nº 2 - Registro Geral - Registro de Imóveis de Ibiúna - SP

MATRÍCULA

=19.786=

FICHA

02

Ibiúna, 25 de SETEMBRO de 2013

Imóvel:

(continuação da ficha n.º 01)

comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido em 28.08.2013, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE n.º 35219708010, em 10.02.2005 e posteriores alterações, sendo a ultima delas consolidadas registrada na mesma Junta, sob n.º 104.723/09.9, em 31/03/2009, conforme ficha cadastral simplificada, emitida em 28.08.2013, e pelo preço de R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), **TRANSMITIU a Sra. KAREN YOSHIE SAITO HAYATA**, brasileira, médica, portadora da cédula de identidade RG. n.º 23.205.059.4.SSP.SP, e inscrita no CPF/MF sob n.º 253.182.568.13, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei n.º 6.515/77, conforme certidão de casamento termo n.º 45245, lavrada as fls. 251 do livro B.235, do Oficial do registro Civil das Pessoas Naturais do 13º Subdistrito-Butantã, da comarca de São Paulo, com **LUCIANO HIROMITSU HAYATA**, brasileiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG. n.º 17.442.003-1.SSP.SP, e inscrito no CPF/MF sob n.º 163.131.968.05, residentes e domiciliados na Capital na Rua Ramos de Almeida n.º 164-CF, Real Parque, Cep. 05687.030, **A TOTALIDADE DO IMÓVEL MATERIALIZADO**. Constou do título que pela vendedora foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros sob n.º 005702013-21200263, emitida em 11.07.2013, válida até 07.01.2014, emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 01 de 20 de janeiro de 2.010, e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida as 11:42:58 horas do dia 04.07.2013, válida até 31.12.2013, código de controle da certidão: 9343.97D6.B5B2.B253, emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 3 de 02.05.2007, ambas pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil. Cadastrado em maior porção na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, para pagamento do IPTU, conforme lançamento n.º 40.99991.99.10.5438.00.000-Exercício de 2.013. Foi emitida por este Registro a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em nome da vendedora sob n.º 36268559/2013, expedida em 25.09.2013, com validade até 23.03.2014, e foram emitidos também os Relatórios de -

(continuação no verso)

Pag.: 003/004
Certidão na última página

consulta de indisponibilidade com Resultado Negativo em nome da vendedora e dos compradores, com código Hash: c217.57f0.c104-6e44.c466.1512.2f29.eb0a.7be3.1cc2, c720.8d70.f162.8c9e.4299-fac2-91e8.cfe3.d12c.77f9, 49a3/a1f2.a145.1067.e89c-c525.e01e.1b44-eb-70-7e59. O Substituto do Oficial.
(ADOLFO CESAR DE SOUZA), a escrevi e subscrevi.
Emots. R\$ 833,04- Estado. R\$ 236,76- Após. R\$ 175,38- Reg.Civil. R\$ 43,84- Trib.Justiça. R\$ 43,84- Total. R\$ 1.332,86-(Prenotação/
Digitalização n.º 83.656- 18.09.2013)

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Circunscrição Imobiliária de IBIÚNA – SP
CERTIDÃO

CERTÍFICO E DOU FÉ que a presente cópia é reprodução fiel e autêntica da matrícula estampada e foi extraída nos termos do art. 19 parágrafo 1º da Lei nº 6.015 de 31 de Dezembro de 1973. Ibiúna, data e hora abaixo indicados.

SIMONE REGINA CUSTODIA CARDOSO - ESCRIVENTE AUTORIZADA



Ao Oficial.: R\$ 28,12 Certidão expedida às 12:45:44 horas do dia 26/04/2016.
Ao Estado...: R\$ 7,99 Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").
Ao IPESP...: R\$ 4,12
Ao Reg.Civil R\$ 1,48
Ao Trib.Just R\$ 1,93
Ao ISS.....: R\$ 1,40
Ao FEDMP...: R\$ 1,35
Total.....: R\$ 46,39
SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA



01978626042016

Pag.: 004/004



A FEDERATIVA
BRASIL

OFFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE IBIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO

Helio Pecci
OFICIAL



Livro nº 2

Registro Geral

MATRÍCULA
= 19.787 =

FICHA
01

Registro de Imóveis de Ibiúna - SP

IBIÚNA, 21 DE JUNHO DE 2012

Imóvel: **SITUAÇÃO**:- Bairro do Rio de Una, zona urbana. **Descrição**:-

Área Remanescente nº 08, com 38.813,75mts². (trinta e oito mil, oitocentos e treze metros e setenta e cinco decímetros quadrados), assim descrita e confrontada:- "Inicia-se a descrição deste perímetro num ponto, distante 150,32m, do ponto 0, da Gleba Geral, matrícula nº 19.636, margem ideal direita, sentido cidade-bairro, lado par, Km 1,08, da RODOVIA MUNICIPAL JULIO DALL FABBRO IBN-359, (antiga Estrada do Cupim), segue pela referida margem da rodovia, sempre respeitando o mínimo de 5,00m de largura em relação ao seu eixo, no azimute de 183°20'34" e na distância de 70,14m., até atingir um ponto; deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente nº 9, da mesma proprietária, no azimute de 260°52'43" e distância de 350,00m., até um ponto; deflete à direita e segue confrontando com a mesma, no azimute 346°32'12" e distância de 112,70m., até atingir um ponto; deste, segue em reta confrontando com a área remanescente nº 10, da mesma proprietária, no azimute de 346°32'12" e distância de 32,25m., até um ponto, deste, deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente nº 7, da mesma proprietária, no azimute de 92°18'41" e distância de 383,72m. até o ponto inicial da descrição deste perímetro, envolvendo assim a área superficial de 38.813,75 m². Cadastrada em maior porção na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, para pagamento do IPTU, conforme lançamento nº 40.99991.99.10.5438.00.000-Exercício de 2.012. **Proprietária**:-

KAKU'S ASSESSORIA EM COMÉRCIO EXTERIOR LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº 05.356.263/0001.52, sediada à Rua Jorge Americano nº. 11, Alto da Iapa, Cep. 05.083.130, São Paulo. SP. **Títulos**

Aquisitivos:- R. 71/184, em data de 07.03.2.008, e matrícula nº 19.636, em data de 24 de fevereiro de 2.012, ambas deste livro e Registro, abrangendo maior porção. A presente matrícula foi inaugurada por solicitação da proprietária, através de requerimento datado de 04 de junho de 2.012, com firma reconhecida, o qual fica arquivado neste registro, juntamente com o Alvará de Fracionamento nº. 006/2.012, expedido ao primeiro(1º) dia do mês de junho de 2.012, pela Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna. Planta e Memorial. O Substituto do Oficial (ADOLFO CESAR DE SOUZA), à escrevi e subscrevi.

----- (continuação no verso) -----

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Ibiúna - SP

12073-3 - AA 047387

Pág.: 001/004
Certidão na última página

12073-3-046001-051000-0216

Emots. R\$ 6,89- Estado. R\$ 1,97- Após. R\$ 1,45- Reg.Civil. R\$ 0,36-
Trib.Justiça. R\$ 0,36- Total. R\$ 11,03-(Prenotação/Digitalização n.º
80.713- 04.06.2.012).

Av.01/19.787. Ibiúna, 25 de Setembro de 2.013. Procedo a esta averbação, à vista da escritura pública de venda e compra, lavrada aos trinta(30) dias do mês de agosto de 2.013, as fls. 279 do livro n.º 3441, do 8º Tabelião de Notas da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, acompanhada do Contrato Social da proprietária, **KAKU'S ASSESSORIA EM COMERCIO EXTERIOR LTDA**, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob n.º 104.723/09-9, em data de 31.03.2009, o qual fica arquivado em sistema de digitalização neste Registro, para ficar constando que a empresa acima referida, tem sua sede a Avenida Pedroso de Moraes n.º 1.619, Conjunto 510-Pinheiros, Cep. 05419-001, em São Paulo, e é inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.356.263/0001.51. O Substituto do Oficial.

(ADOLFO CESAR DE SOUZA), à escrevi e subscrevi.

Emots. R\$ 12,10- Estado. R\$ 3,44- Após. R\$ 2,55- Reg.Civil. R\$ 0,64- Trib.Justiça. R\$ 0,64- Total. R\$ 19,37-(Prenotação/ Digitalização n.º 83.645-18.09.2013)

R.02/19.787. Ibiúna, 25 de Setembro de 2.013. Pela escritura pública de venda e compra, lavrada aos trinta(30) dias do mês de agosto de 2.013, as fls. 279 do livro n.º 3441, do 8º Tabelião de Notas da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, a proprietária, **KAKU'S ASSESSORIA EM COMERCIO EXTERIOR LTDA**, com sede na Capital, na Avenida Pedroso de Moraes n.º 1.619, conjunto 510, Pinheiros, Cep. 05419.001, inscrita no CNPJ sob n.º 05.356.263/0001.51, com sua situação cadastral ativa, conforme comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido em 28.08.2013, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE n.º 35219708010, em 10.02.2005 e posteriores alterações, sendo a ultima delas consolidadas registrada na mesma Junta, sob n.º 104.723/09.9, em 31/03/2009, conforme ficha cadastral simplificada, emitida em 28.08.2013, e pelo preço de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais), **TRANSMITIU a Sra. KAREN YOSHIE SAITO HAYATA**, brasileira, médica, portadora da cédula de identidade RG. n.º 23.205.059.4.SSP.SP, e inscrita no CPF/MF sob n.º 253.182.568.13, casada sob o regime da comunhão

----- (continuação na ficha n.º 02)-----

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE IBIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO

Helio Pecci
OFICIAL

FEDERATIVA
DO BRASIL



Livro nº 2 - Registro Geral - Registro de Imóveis de Ibiúna - SP

MATRÍCULA
=19.787=

FICHA
02

Ibiúna, 25 de SETEMBRO de 2013

Imóvel:

parcial de bens, na vigência da lei n.º 6.515/77, conforme certidão de casamento termo n.º 45245, lavrada as fls. 251 do livro B.235, do Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 13º Subdistrito-Butantã, da comarca de São Paulo, com **LUCIANO HIROMITSU HAYATA**, brasileiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG. n.º 17.442.003.1.SSP.SP, e inscrito no CPF/MF sob n.º 163.131.968.05, residentes e domiciliados na Capital na Rua Ramos de Almeida n.º 164-CF, Real Parque, Cep. 05687.030, **A TOTALIDADE DO IMÓVEL MATRICULADO**. Constou do título que pela vendedora foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros sob n.º 005702013-21200263, emitida em 11.07.2013, válida até 07.01.2014, emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 01 de 20 de janeiro de 2.010, e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida as 11:42:58 horas do dia 04.07.2013, válida até 31.12.2013, código de controle da certidão: 9343.97D6.B5B2.B253, emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 3 de 02.05.2007, ambas pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil. Cadastrado em maior porção na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, para pagamento do IPTU, conforme lançamento n.º 40.99991.99.10.5438.00.000-Exercício de 2.013. Foi emitida por este Registro a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em nome da vendedora sob n.º 36268559/2013, expedida em 25.09.2013, com validade até 23.03.2014, e foram emitidos também os Relatórios de consulta de indisponibilidade com Resultado Negativo em nome da vendedora e dos compradores, com código Hash: c217/57f0.c104-6e44.c466.1512.2f29.eb0a.7be3.1cc2, c720.8d70.f162.8c9e.4299-fac2-91e8.cfe3.d12c.77f9, 49a3.a1f2.a145.1067.e89c.c525.e01e-1b44.eb70-7e59. O Substituto do Oficial.

(ADOLFO CESAR DE SOUZA), a escrevi e subscrevi.

Emots. R\$ 581,59- Estado. R\$ 165,30- Após. R\$ 122,44- Reg. Civil. R\$ 30,61- Trib. Justiça. R\$ 30,61- Total. R\$ 930,55-(Preenotação/ Digitalização n.º 83.644- 18.09.2013)

Pag.: 003/004
Certidão na última página

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Circunscrição Imobiliária de IBIÚNA - SP
CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FE que a presente cópia é reprodução fiel e autêntica da matrícula estampada e foi extraída nos termos do art. 19 parágrafo 1º da Lei nº 6.015 de 31 de Dezembro de 1973. Ibiúna, data e hora abaixo indicados.

SIMONE REGINA CUSTODIA CARDOSO - ESCRVENTE AUTORIZADA



Ao Oficial.: R\$ 28,12 Certidão expedida às 12:46:25 horas do dia 26/04/2016.
Ao Estado.: R\$ 7,99 Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").
Ao IPESP...: R\$ 4,12
Ao Reg. Civil: R\$ 1,48
Ao Trib. Just: R\$ 1,93
Ao ISS.....: R\$ 1,40
Ao FEDMP...: R\$ 1,35
Total.....: R\$ 46,39
SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA

Código de controle de certidão:



01978726042016

Pag.: 004/004

US\$. 6.644,42-data de vencimento-12-11-76; b) FINEG 76/07-valor- US\$. 5.882.
48-data de vencimento-12-05-77; c) FINEG 76/08- valor-US\$. 5.315,54- data de
vencimento-12-11-77; d) FINEG 76/09- valor US\$. 4.575,26-data de vencimento-
12-05-78. FOI O IMÓVEL MATRICULADO, juntamente com outros de propriedade da
devedora, dado em hipoteca de primeiro grau, sem concorrência de terceiros.
O Oficial Maior (MARCO ANTONIO TRUVILHO).

Protocolo L^o 1 - n^o 561 Emolts. 524,00Est. 104,8-APOS. 78,60.

AV. 2/189 - Ibiuna, 17 de maio de 1976. Por escritura pública lavrada em 17 de maio de 1976, às fls. 125va. do livro 27 do 1º Cartório de Notas, foi retificada a escritura de empréstimos com garantias hipotecárias, registrada sob n^o 1 nesta matrícula, para ficar constando que as cláusulas Primeira, letras "a" e "b", e Terceira, daquele instrumento, passaram a ter as seguintes redações:
CLÁUSULA PRIMEIRA - letra "a" - As notas promissórias seguintes serão resgatadas no seu vencimento e os seus respectivos valores transferidos ao CREDOR no exterior: FINEG 76/01- valor US \$ 13.000,00- vencimento-09-11-76; FINEG-76/02- valor- US \$ 13.000,00- vencimento- 08-05-77; FINEG- 76/03- valor US\$ 13.000,00 vencimento 04-11-77; FINEG- 76/04- valor- US \$ 13.000,00- vencimento 03-05- 78 a letra "b"- a nota promissória seguinte será resgatada pelos cruzeiros equivalentes do dia 03-05-78, à taxa de venda do dólar nesse dia, os quais serão depositados à ordem do CREDOR, na Agência do Banco do Brasil S/A., na cidade de São Roque, Estado de São Paulo: FINEG 76/05- valor US\$ 78.000,00- vencimento 03-05-78 - CLÁUSULA TERCEIRA:- a DEVEDORA pagará ao CREDOR, sobre o saldo devedor do empréstimo, juros líquidos de 10% (dez por cento), ao ano, devidos semestralmente e representados pelas seguintes notas promissórias:- 76/06- data de emissão 13-05-76- valor US 6.500,00- vencimento- 09-11-76- FINEG 76/07- data de emissão 13-05-76- valor US \$ 5.850,00- vencimento 08-05-77; FINEG-76/08- de emissão 13-05-76, valor US\$ 5.200,00- vencimento 04-11-77; FINEG 76/09- data de emissão 13-05-76, valor US\$ 5.200,00- vencimento 03-05-78. Ficou o contrato em referência ratificado em todos os seus demais termos, cláusulas e condições, não alterados por este instrumento. O Oficial Maior: (MARCO ANTONIO TRUVILHO).

Protocolo 1º 1 n^o 573- Emolts:- 156,00- Estado:- 31,20 Apos:- 23,40.

R. 3/189 - Ibiuna, 10 de novembro de 1.976. Pelo instrumento particular de Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, emitida em 29 de outubro de 1.976, pela GRANJA SAITO S.A., acima qualificada, a favor do Banco do Brasil S.A., agência de Ibiuna, Estado de São Paulo, do valor de Cr\$ 882.000,00 (oitocentos e oitenta e dois mil cruzeiros), com vencimento em 20 de outubro de 1.977, e juros devidos a taxa de 15% ao ano, podendo ser capitalizados, registrada nesta data sob n^o 638, livro 3 de REGISTRO AUXILIAR, deste Cartório; para garantia da dívida foi o imóvel matriculado dado em hipoteca cedular de segundo (2º) grau e sem concorrência de terceiros. Apresentado o Certificado de Regularidade de Situação CRS - FUNRURAL, sob n^o 173424, série A, agência de Piedade, Estado de São Paulo, expedido em 03 de novembro de 1.976. O Oficial Maior (MARCO ANTONIO TRUVILHO).

Emols. Cr\$ 196,50

Protocolo n^o 1 n^o 1.636

R. 4/189 - Ibiúna, 22 de dezembro de 1.976. Pelo instrumento particular de Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, emitida em 21 de dezembro de 1.976, pela proprietária Granja Saito S.A., agência de Ibiúna, Estado de São Paulo, a favor do Banco do Brasil S.A., agência de Ibiúna - SP., do valor de Cr\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil cruzeiros), com vencimento em 20 de outubro de 1977, e -

continua na ficha 2

Av. 9/189 - Ibiúna, 15 de maio de 1.978. Por quitação datada de 09 de maio de 1978, passada pelo financiador-credor e que fica arquivada neste Cartório sob nº 4050, foi liquidada a dívida contraída pela Escritura pública de empréstimos com garantias hipotecárias, lavrada em 04 de maio de 1.976, as fls. 113 vs., do livro 27, retificada e ratificada pelo instrumento lavrado em 12 de maio de 1.976, as fls. 124 vs., do mesmo livro no 1º Cartório de Notas de Ibiúna, registrada sob nº 01 nesta matrícula, e retificada e ratificada pela escritura pública lavrada em 17 de maio de 1.976, as fls. 125 vs. do livro 27 do 1º Cartório de Notas, averba da sob nº 02 nesta matrícula, ficando cancelada a respectiva hipoteca. O Escrivente Autorizado (HELIO PECCI)

Emols. R\$ 20,00 Est. 84,00 Apos. 63,00 Protocolo Lº 1 nº 5.037

Av. 10/189 - Ibiúna, 30 de Outubro de 1.978 - Por quitação datada de 10 de outubro de 1.978, passada pelo financiador-credor e que fica arquivada neste Cartório sob nº 4.367, foi liquidada a dívida contraída pela cédula registrada sob nº 1.475 no livro 3º deste Cartório e sob nº 05 nesta matrícula, ficando cancelada a respectiva hipoteca. O Oficial Substituto (MARCO ANTONIO TRUVILHO)

Emols. CR\$ 39,00 Protocolo nº 1 nº 6.174 - Rec. nº 612

Av. 11/189 - Ibiúna, 30 de Outubro de 1.978 - Por quitação datada de 10 de outubro de 1.978, passada pelo financiador-credor e que fica arquivada neste Cartório sob nº 4.368, foi liquidada a dívida contraída pela cédula registrada sob nº 1 no livro 3º deste Cartório e sob nº 08 nesta matrícula, ficando cancelada a respectiva hipoteca. O Oficial Substituto (MARCO ANTONIO TRUVILHO)

Emols. CR\$ 39,00 Protocolo nº 1 nº 6.175 - Rec. nº 612

R.12/189 - Ibiúna, 28 de Maio de 1.979. Pelo instrumento particular de Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, emitida em 25 de Maio de 1.979, na Comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, pela GRANJA SAITO S/A, com sede a Via Bandeirantes Km. 72,5 - Ibiúna (SP) - CGC nº 45.492.212/0001-71, a favor do BANCO DO BRASIL S/A., agência desta cidade, do valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), com vencimento em 25 de Novembro de 1.980, e juros devidos à taxa de 15% ao ano, podendo ser capitalizados, registrada nesta data sob nº 2.785 no livro 3º de REGISTRO AUXILIAR deste Cartório, para garantia da dívida, foi o imóvel matriculado dado em hipoteca cedular de primeiro (1º) grau e sem concorrência de terceiros. O Escriv. Autº (HELIO PECCI).

Emols. Nihil Protocolo nº 1 nº 7.308 - Rec. nº 1.132

Av. 13/189 - Ibiúna, 10 de Novembro de 1.980. Procede-se ao cancelamento da hipoteca registrada sob nº 12/189 deste livro, a requerimento da EMITENTE (DEVENDORA) GRANJA SAITO S/A., datado de 07 de Novembro de 1.980, e à vista da quitação passada na mesma data, que juntamente com o requerimento fica arquivada em pasta própria sob nº 586. O Escrivente Autorizado (VITOR DA SILVA).

Emols. -: Nihil Protocolo 1º 1A- nº 10.765 Rec. 3.752

continua na ficha nº 03...



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE IBIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO

Helio Pecci
OFICIAL

PÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA - E. S. P.

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º 189 CENTO E OITENTA E NOVE)

INDICADOR REAL: FICHA N.º 113 (R)

IBIÚNA, 10 DE Novembro

DE 1980

IMÓVEL: -----continuação da ficha nº 02-----
R.14/189 - Ibiúna, 10 de Novembro de 1.980. Pelo Instrumento Particular de Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, emitida em 05 de Novembro de 1.980, na Comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, pela GRANJA SAITO S/A., com sede a via Bandeirantes, Km. 72,5, Bairro do Rio de Una, deste Município e Comarca, inscrita no CGC sob nº 45.492.212/0001-71, a favor do BANCO DO BRASIL S/A., agência desta Cidade, do valor de Cr\$ 3.200.000,00 (TRÊS MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS), com vencimento em 05 de Novembro de 1.981, e juros devidos à taxa de 5% ao ano, e a correção monetária de 28% ao ano, podendo ser capitalizados, registrada nesta data sob nº 3.671 no Livro 03 de REGISTRO AUXILIAR deste Cartório, para garantia da dívida foi o imóvel matriculado dado em hipoteca cedular de primeiro(1º) grau e sem concorrência de terceiros. O Escrevente Autorizado Vitor da Silva (VITOR DA SILVA). -

Emols.:- Nihil

Protocolo 1º 1A- nº 10.766

Rec. 3.752

Av.15/189 - Ibiúna, 19 de Novembro de 1.980. Procede-se a esta averbação para ficar constando que por Aditivo de Retificação e Ratificação, datado de 18 de Novembro de 1.980, na Comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, devidamente assinado pelas partes, com firmas reconhecidas, cuja 2º via fica arquivada neste Cartório, foi retificada a cédula registrada sob nº 14/189 deste livro, a fim de ficar consignado o seguinte: **Adicional: "Obrigo-me a pagar o adicional devido ao FROAGRO, na forma e condições a seguir: 1% (um por cento) neste ato, calculado sobre o valor total do empreendimento consignado nesta Cédula (importe do financiamento somado aos recursos próprios) e, após decorrido o primeiro ano de contratação, 1% (um por cento) ao ano sobre o saldo devedor da operação calculado e debitado em 30.06, 31.12, no vencimento ou na liquidação do empréstimo". Ratificada em todos os seus demais termos, cláusulas e condições. O Escrevente Autorizado Vitor da Silva (VITOR DA SILVA). -**

Emols.:- Nihil

Protocolo 1º 1A- nº 10.820

Rec. 3.823

Av.16/189 - Ibiúna, 12 de Dezembro de 1.980. Procede-se a esta averbação, nos termos do Aditivo de Retificação e Ratificação, datado de 09 de Dezembro de 1.980, na Comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, devidamente assinado pelas partes, com firmas reconhecidas, cuja 2º via fica arquivada neste Cartório, foi retificada a cédula acima registrada sob nº 14/189 deste livro, para ficar constando que o imóvel hipotecado na referida Cédula fica avaliado pela importância total de Cr\$ 401.764,98 (QUATROCENTOS E UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO CRUZEIROS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), Ratificada em todos os seus termos, cláusulas e condições. O Escrevente Autorizado Vitor da Silva (VITOR DA SILVA) conferi e subscrevi. -

Emols.:- Nihil

Protocolo 1º 1A- nº 11.007

Rec. 3.891

**Pag.: 005/028
Certidão na última página**

73

R.17/189 - Ibiúna, 05 de Maio de 1.981. Pelo Instrumento Particular de Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, emitida em 30 de Abril de 1.981, na Comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, pela GRANJA SAITO S/A., com sede à Via Bandeirantes, Km. 72,5, Bairro Rio de Una, deste Município e Comarca, inscrita no CGC sob nº 45.492.212/0001-71, a favor do BANCO DO BRASIL S/A., agência desta Cidade, e avalizada por SHIZUMA SUZUKI, brasileiro naturalizado, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. nº 2.592.436 e do CIC sob nº 138. 541.788-91; e, YOSHITERU SAITO, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.225.089 e do CIC sob nº 054.451.408, ambos residentes e domiciliados no Bairro Rio de Una, deste Município e Comarca, do valor de Cr\$ 14.220.000,00 (QUATORZE MILHÕES, DUZENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS), com vencimento em 27 de Outubro de 1.981, e juros devidos à taxa de 45% ao ano, podendo ser capitalizados, registrada nesta data sob nº 3.903 no Livro 03 de REGISTRO AUXILIAR deste Cartório, para garantia da dívida foi o imóvel matriculado dado em hipoteca cedular de segundo (2º) grau e sem concorrência de terceiros. O Escrevente Autorizado *Levy* (VITOR DA SILVA) conferi e subscrevi. -

Emols.-: 749,00

Protocolo 1º 1A-nº 11.789

Rec. 4.637

Av.18/189 - Ibiúna, 05 de Janeiro de 1.982. Procede-se ao cancelamento da hipoteca registrada sob nº 17/189 deste livro, a requerimento da EMITENTE (DEVEDORA) GRANJA SAITO S/A., datado de 16 de Novembro de 1.981 e à vista da quitação passada em 13 de Novembro de 1.981, que juntamente com o requerimento fica arquivada em pasta própria sob nº 1.044. A Escrevente Autorizada *Guenabu* (ANA MARIA MATEUS TRUVILHO). -

Emols.-: 143,30

Protocolo 1º 1B-nº 13.613

Rec. 5.661

Av.19/189 - Ibiúna, 05 de Janeiro de 1.982. Procede-se ao cancelamento da hipoteca registrada sob nº 14/189 deste livro, a requerimento da EMITENTE (DEVEDORA) GRANJA SAITO S/A., datado de 23 de Novembro de 1.981 e à vista da quitação passada em 20 de Novembro de 1.981, que juntamente com o requerimento fica arquivada em pasta própria sob nº 1.046. A Escrevente Autorizada *Guenabu* (ANA MARIA MATEUS TRUVILHO). -

Emols.-: 143,30

Protocolo 1º 1B-nº 13.615

Rec. 5.688

R.20/189 - Ibiúna, 27 de Abril de 1.983. Pelo Instrumento Particular de Cédula Rural Hipotecária, emitida em 25 de Abril de 1.983, na Comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, pela GRANJA SAITO S/A., com sede na Via Bandeirantes, Km.72,5 Bairro do Rio de Una, deste Município e Comarca, inscrita no CGC sob nº 45.492 212/0001-71, a favor do BANCO DO BRASIL S/A., agência desta Cidade, do valor de Cr\$ 124.600.000,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MILHÕES E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS), com vencimento em 31 de Janeiro de 1.984, e juros devidos à taxa de 45% ao ano calculados sobre os saldos devedores, podendo ser capitalizados, registrada nesta data sob nº 4.919, no Livro nº 03 de REGISTRO AUXILIAR deste Cartório, para garantia da dívida, a proprietária, na qualidade de emitente acima qualificada deu o imóvel matriculado em hipoteca cedular de primeiro (1º) grau e sem concorrência de terceiros. A Escrevente Autorizada *Guenabu* (ANA MARIA MATEUS TRUVILHO). -

Emols.-: Nihil

Protocolo 1º 1B-nº 16.958

continua na ficha nº 04

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE IBIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO

Helio Pecci
OFICIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

FICHA

Primeiro Ofício de Justiça com Anexos de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Ibiúna - SP

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º 189 (CENTO E OITENTA E NOVE)

INDICADOR REAL: FICHA N.º 113 (R)

IBIÚNA, 17 DE Maio

DE 19 83

IMÓVEL: -----continuação da ficha nº 03-----

R.21/189 - Ibiúna, 17 de Maio de 1.983. Pelo Instrumento Particular de Cédula Rural Hipotecária, emitida em 13 de Maio de 1.983, na Comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, pela Granja Saito S/A., com sede na Via Bandeirantes, KM.72,5 Bairro do Rio de Una, deste Município e Comarca, inscrita no CGC sob nº 45.492 212/0001-71, a favor do BANCO DO BRASIL S/A., agência desta Cidade, do valor de Cr\$ 66.199.000,00 (SESSENTA E SEIS MILHÕES, CENTO E NOVENTA E NOVE MIL CRUZEIROS), com vencimento em 31 de Janeiro de 1.984, e juros devidos à taxa de 45% ao ano, calculados sobre os saldos devedores, podendo ser capitalizados, registrada nesta data sob nº 4.937 no Livro nº 03 de REGISTRO AUXILIAR deste Cartório, para garantia da dívida, a proprietária, na qualidade de emitente acima qualificada deu o imóvel matriculado em hipoteca cedular de segundo (2º) grau e sem concorrência de terceiros. A Escrevente Autorizada *Decurso de* (ANA MARIA MATEUS TRUVILHO).-

Emols.-: Nihil

Protocolo 1º1B-nº17.109

R.22/189 - Ibiúna, 21 de Dezembro de 1.983. Pelo Instrumento Particular de Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, emitida em 20 de Dezembro de 1.983, na Comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, pela GRANJA SAITO S/A., com sede a Via Bandeirantes, Km 72,5, Bairro do Rio de Una, deste Município e Comarca, inscrita no CGC sob nº 45.492.212/0001-71, à favor do BANCO DO BRASIL S/A., agência desta Cidade, do valor de Cr\$ 52.462.000,00 (CINQUENTA E DOIS MILHÕES, QUATRO-CENTOS E SESSENTA E DOIS MIL CRUZEIROS), com vencimento em 10 de Dezembro de 1.984, e juros devidos à taxa de 3% ao ano, calculados e capitalizados nas mesmas datas da correção, sobre os saldos devedores diários corrigidos da conta deste financiamento, mais correção monetária equivalente à 85% da variação mensal das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN's), calculada em 30 de junho, 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação desta cédula, sobre os saldos devedores diários da conta vinculada a este empréstimo e que se incorporará ao principal da dívida para todos os efeitos, registrada nesta data sob nº 5.171, no Livro nº 03 de REGISTRO AUXILIAR deste Cartório, para garantia da dívida, a proprietária, na qualidade de emitente acima qualificada deu o imóvel matriculado em hipoteca cedular de terceiro (3º) grau e sem concorrência de terceiros. A Escrevente Autorizada *Decurso de* (ANA MARIA MATEUS TRUVILHO).-

Emols.-: Nihil

Protocolo 1º1B-nº 18.342

Av.23/189 - Ibiúna, 20 de março de 1.984. Procede-se ao cancelamento da hipoteca registrada sob nº 21/189 deste livro, à vista da quitação passada pelo FINANCIADOR (CREDOR) BANCO DO BRASIL S/A., datada de 24 de Fevereiro de 1.984, e que fica arquivada em pasta própria sob nº 1.842. A Escrevente Autorizada. - *Decurso de* (ANA MARIA MATEUS TRUVILHO).-

Emols.-: Nihil

Protocolo 1º1B-nº 18.909

Rec. 11.395

Av.24/189 - Ibiúna, 21 de março de 1.984. Procede-se ao cancelamento da hipoteca registrada sob nº 20/189 deste livro, à vista da quitação passada pelo FINANCIADOR (CREDOR) BANCO DO BRASIL S/A., datada de 24 de Fevereiro de 1.984, e que fica arquivada em pasta própria sob nº 1.843. A Escrevente Autorizada. - segue no verso ...

Pag. 007/028
Certidão na última página

Decreto (ANA MARIA MATEUS TRUVILHO).-
Emols.-: Nihil

Protocolo 1º1B-nº 18.910

Rec. 11.395

R.25/189 - Ibiúna, 13 de Abril de 1.984. Pelo Instrumento Particular de Cédula Rural Hipotecária, emitida em 12 de Abril de 1.984, na Comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, pela GRANJA SAITO S/A., com sede na Via Bandeirantes, Km.72,5 Bairro do Rio de Una, deste Município e Comarca, inscrita no CGC sob nº 45.492.212/0001-71, à favor do BANCO DO BRASIL S/A., agência desta Cidade, do valor de Cr\$ 49.800.000,00 (QUARENTA E NOVE MILHÕES E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), com vencimento em 09 de Outubro de 1.984, e juros devidos à taxa de 3% ao ano, calculados e capitalizados nas mesmas datas da correção sobre os saldos devedores diários corrigidos da conta deste financiamento, sendo exigíveis por ocasião das amortizações, em igual proporção ao valor amortizado, e no resgate da dívida; mais correção monetária equivalente à 100% da variação mensal das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN), calculada em 30 de junho, 31 de dezembro, nas amortizações, proporcionalmente à parcela amortizada, no vencimento e na liquidação desta cédula, sobre os saldos devedores diários da conta vinculada a este empréstimo e que se incorporará ao principal da dívida para todos os efeitos, registrada nesta data sob nº 5.312 no Livro nº 03 de REGISTRO AUXILIAR deste Cartório, para garantia da dívida, a proprietária na qualidade de emitente acima qualificada deu o imóvel matriculado em hipoteca cedida (ANA MARIA MATEUS TRUVILHO).-

Emols.-: Nihil

Protocolo 1º1B-nº 19.060

R.26/189 - Ibiúna, 23 de Maio de 1.984. Pelo Instrumento Particular de Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, emitida em 18 de Maio de 1.984, na Comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, pela GRANJA SAITO S/A., com sede na Via Bandeirantes, KM 72,5, Bairro do Rio de Una, deste Município e Comarca, inscrita no CGC sob nº 45.492.212/0001-71, à favor do BANCO DO BRASIL S/A., agência desta Cidade, do valor de Cr\$ 250.000.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), com vencimento em 13 de Novembro de 1.984, e juros devidos à taxa de 3% ao ano, calculados e capitalizados nas mesmas datas da correção sobre os saldos devedores diários corrigidos da conta deste financiamento, sendo exigíveis por ocasião das amortizações, em igual proporção ao valor amortizado, e no resgate da dívida, mais correção monetária equivalente à 100% da variação mensal das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN), calculada em 30 de junho, 31 de dezembro, nas amortizações, proporcionalmente à parcela amortizada, no vencimento e na liquidação desta cédula, sobre os saldos devedores diários da conta vinculada a este empréstimo e que se incorporará ao principal da dívida para todos os efeitos, registrada nesta data sob nº 5.363 no Livro nº 03 de REGISTRO AUXILIAR deste Cartório, para garantia da dívida, a proprietária na qualidade de emitente acima qualificada deu o imóvel matriculado em hipoteca ceduto (VITOR DA SILVA).-

Emols.-: Nihil

Protocolo 1º1B-nº 19.286

R.27/189 - Ibiúna, 24 de Maio de 1.984. Pelo Instrumento Particular de Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, emitida em 23 de Maio de 1.984, na Comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, pela GRANJA SAITO S/A., com sede na Via Bandeirantes, KM 72,5, Bairro do Rio de Una, deste Município e Comarca, inscrita no CGC sob nº 45.492.212/0001-71, à favor do BANCO DO BRASIL S/A., agência desta Cidade, do valor de Cr\$ 477.000.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MILHÕES DE CRUZEIROS), com vencimento em 19 de Novembro de 1.984, e juros devidos à taxa de 3% ao ano, calculados e capitalizados nas mesmas datas da correção, sobre os saldos devedores diários corrigidos da conta deste financiamento, sendo exigíveis por ocasião das amortizações, em igual proporção ao valor amortizado continua na ficha nº 05 ...



Primeiro Ofício de Justiça com Anexos de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Ibiúna - SP

Rua Pinduca Soares, 159 — Fone: (0152) 41-1280

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º 189 (CENTO E OITENTA E NOVE). -

IBIÚNA, 24 DE Maio DE 19 84

IMÓVEL:.....-continuação da ficha nº 04.....-e no resgate da dívida; mais correção monetária equivalente à 100% da variação mensal das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN), calculada em 30 de junho, 31 de dezembro, nas amortizações, proporcionalmente a parcela amortizada, no vencimento e na liquidação desta cédula, sobre os saldos devedores diários da conta vinculada a este empréstimo e que se incorporará ao principal da dívida para todos os efeitos, registrada nesta data sob nº 5.368 no Livro nº 03 de REGISTRO AUXILIAR deste Cartório, para garantia da dívida, a proprietária na qualidade de emitente retro qualificada, deu o imóvel matriculado em hipoteca cedular de quarto (4º) grau e sem concorrência de terceiros. O Oficial Maior Substituto *leal*, (VITOR DA SILVA).-

Emols. - 3. Nihit

Protocolo 1ºIB- nº 19- 303

Av. 28/189 - Ibiúna, 26 de Outubro de 1.984. - Procede-se ao cancelamento da hipoteca registrada sob nº 25/189 deste Livro, à vista da quitação passada pelo FINANCIADOR (CREDOR) BANCO DO BRASIL S/A., datada de 10 de Outubro de 1.984, e que fico arquivada em pasta própria sob nº 2.163. A Escrevente Autorizada. -
ROSELI ROLIM DE FREITAS (CRISTOVÃO) -

Enots = נוטן

Protocolo 1181Bens : 30 : 694

Av. 29/189 - Ibiúna, 16 de Novembro de 1.984. Procede-se ao cancelamento da hipoteca registrada sob nº 22/189 deste Livro, à vista da quitação passada pelo FINANCIADOR (CREDOR) BANCO DO BRASIL S/A., datada de 07 de Novembro de 1.984 e que figura arquivada em pasta própria sob nº 2.181. A Escrevente Autorizada —  (ROSELI BOLIM DE FREITAS CHRISTOVÃO) -

Emols. = Nihi I

Protocolo 191B-n8

Av. 30/189 - Ibiúna, 16 de Novembro de 1.984. Procede-se ao cancelamento da hipoteca registrada sob nº 27/189 deste Livro, à vista da quitação passada pelo FINANCIADOR (CREDOR) BANCO DO BRASIL S/A., datada de 07 de Novembro de 1.984, e que figura anexada em pasta própria sob nº 2.182. A Escrevente Autorizada --
 ROSELLI ROLIM DE FREITAS CRISTOVÃO

Emak - i Nihil

Protocolo 181B-nº

Av. 31/189 - Ibiúna, 16 de Novembro de 1.984. Procede-se ao cancelamento da hipoteca registrada sob nº 26/189 deste Livro, à vista da quitação passada pelo FINANCIADOR (CREDOR) BANCO DO BRASIL S/A., datada de 07 de Novembro de 1.984, e que fica arquivada em pasta própria sob nº 2.183. A Escrevente Autorizada — ROSELI BOLIM DE FREITAS CRISTOVÃO. —

~~Emola~~ = Nihi

Protocolo 1ºIB-nº

R. 32/189 - Ibiúna, 19 de Abril de 1.985. Pelo Instrumento Particular de Cédula Rural Hipotecária, emitida em 18/ de Abril de 1.985, na Comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, pela GRANJA SAITO S/A., com sede na Via Bandeirantes, km 72,5 Bairro do Rio de Una, deste Município e Comarca, inscrita no CGC sob nº 45.492. 212/0001-71, à favor do BANCO DO BRASIL S/A., agência desta Cidade, avalizada. Segue no verso.

Pag.: 009/028
Certidão na última página

por YOSHITERU SAITO, brasileiro, casado, avicultor, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.225.089 e do CIC sob nº 054.451.406-49; SHIZUMA SUZUKI, brasileiro, casado, avicultor, portador da Cédula de Identidade RG. nº 2.592.436 e do CIC sob nº 138.541.788-91 e KIYOTARO JOÃO BATISTA OGAWA, brasileiro, casado avicultor, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.341.761 e do CIC sob nº 130.939.678-72, todos residentes e domiciliados no Bairro do Rio de Una, deste Município e Comarca, do valor de Cr\$ 2.482.700.000 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MILHÕES E SETECENTOS MIL CRUZEIROS), com vencimento em 17 de Dezembro de 1.985, e juros devidos à taxa de 3% ao ano, calculados e capitalizados na conta vinculada ao financiamento em 30 de junho, 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação da dívida, sobre os saldos devedores diários corrigidos; mais correção monetária equivalente à 100% da variação do valor das obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTNs), calculada no último dia de cada mês, no vencimento e na liquidação, sobre os saldos devedores diários, e registrada na conta vinculada ao financiamento, considerando-se o seu valor como parte do principal, para todos os efeitos. Os juros e a correção monetária devida são exigíveis juntamente com as prestações, proporcionalmente aos seus valores nominais, registrada nesta data sob nº 5.966 no Livro nº 03 de REGISTRO AUXILIAR deste Cartório, para garantia da dívida, a proprietária na qualdade de emitente retro qualificada, deu o imóvel matriculado em hipoteca cedular de primeiro (1º) grau e sem concorrência de terceiros. A Escrevente Autorizada (Assinatura) ROSELI ROLIM DE FREITAS CRISTOVÃO).-
Emols.-: Nihil

Protocolo L^o1B-nº 21.814

Av. 33/189 - Ibiúna, 11 de Junho de 1.985. Procede-se a esta averbação para ficar constando que por Instrumento Particular, datado de 03 de Junho de 1.985, na Comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, devidamente assinado pelas partes, cuja 2a. via fica arquivada neste Cartório, foi retificada à cédula registrada sob nº 32/189 deste Livro, para ficar consignado o seguinte: I) Elevação do Crédito Aberto: Fica o crédito aberto elevado à importância de Cr\$ 3.358.416.000 (três milhões, trezentos e cinquenta e oito milhõe, quatrocentos e dezesseis mil cruzeiros), devendo a utilização de Cr\$ 875.716.000 (oitocentos e setenta e cinco milhõe, setecentos e dezesseis mil cruzeiros); correspondentes à elevação ora ajustada, ser feita da seguinte maneira: Imediatamente: Cr\$ 875.716.000. II) Modificação do orçamento: O Financiado, com a anuência do Financiador, aplica o crédito deferido em divergência com o orçamento inicialmente ajustado promovendo as aquisições ali descritas. III) Garantia da elevação: A elevação tem seu pagamento assegurado não só pelos mesmos bens que atualmente servem de garantia à cédula aditada, como pelos que, em reforço, o Financiado neste ato oferece, ali descritos. IV) Data de vencimento da dívida resultante da elevação: 17 de Dezembro de 1.985. V) Retificação da denominação da cédula: Tendo em vista o reforço de garantia ora ajustado, a cédula aditada por este instrumento passa a denominar-se Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária. VI) Ratificação: A cédula em referência fica ratificada em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. A Escrevente Autorizada (Assinatura) ROSELI ROLIM DE FREITAS CRISTOVÃO).-
Emols.-: Nihil

Protocolo L^o1C-nº 22.082

R.34/189.- Ibiúna, 07 de Outubro de 1.985. Pelo Instrumento Particular de Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, emitida em 01 de Outubro de 1.985, na Comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, pela GRANJA SAITO S/A., com sede na Vila Bandeirantes, km 72,5, Bairro do Rio de Una, deste Município e Comarca, inscrita no CGC sob nº 45.492.212/0001-71, à favor do BANCO DO BRASIL S/A., agência desta Cidade, avalizada por YOSHITERU SAITO, brasileiro, casado, avicultor, comerciante e participante de firmas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.225.089 e do CIC sob nº 054.451.408-49; e SHIZUMA SUZUKI, brasileiro naturalizado, casado, avicultor e participante de firmas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 2.592.436 e do CIC sob nº 138.541.788-91, ambos residentes e domiciliados no Bairro do Rio de Una, deste Município e Comarca, do valor de Cr\$ 2.482.700.000 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MILHÕES E SETECENTOS MIL CRUZEIROS), com vencimento em 17 de Dezembro de 1.985, e juros devidos à taxa de 3% ao ano, calculados e capitalizados na conta vinculada ao financiamento em 30 de junho, 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação da dívida, sobre os saldos devedores diários corrigidos; mais correção monetária equivalente à 100% da variação do valor das obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTNs), calculada no último dia de cada mês, no vencimento e na liquidação, sobre os saldos devedores diários, e registrada na conta vinculada ao financiamento, considerando-se o seu valor como parte do principal, para todos os efeitos. Os juros e a correção monetária devida são exigíveis juntamente com as prestações, proporcionalmente aos seus valores nominais, registrada nesta data sob nº 5.966 no Livro nº 03 de REGISTRO AUXILIAR deste Cartório, para garantia da dívida, a proprietária na qualdade de emitente retro qualificada, deu o imóvel matriculado em hipoteca cedular de primeiro (1º) grau e sem concorrência de terceiros. A Escrevente Autorizada (Assinatura) ROSELI ROLIM DE FREITAS CRISTOVÃO).-
Emols.-: Nihil



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE IBIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

Helio Pecci
OFICIAL



Primeiro Ofício de Justiça com Anexos de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Ibitinga - SP

Rua Pinduca Soares, 159 — Fone: (0152) 41-1280

REGISTRO DE IMÓVEIS - Registro Geral - Livro N.º 2

MATRÍCULA N.º 189 (CENTO E CINENTA E NOVE).-

IBIÚNA, 07 DE Outubro DE 1985

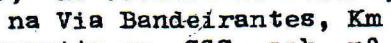
Emols.-: Nihil

Protocolo Lº 1C-nº 23.217

Av.35/189 - Ibiúna, 25 de Março de 1.986.- Procede-se ao cancelamento da hipoteca registrada sob nº 32/189 deste Livro, à vista da quitação passada pelo FINANCIADOR (CREDOR) BANCO DO BRASIL S/A., datada de 08 de Janeiro de 1.986, e que fica arquivada em pasta própria sob nº 2.815. A Escrevente Autorizada *ana maria mateus truvilho* (ANA MARIA MATEUS TRUVILHO).-

English: Nihil

Protocolo LSC-nº 24.

R.36/189.- Ibiúna, 09 de Junho de 1.986.- Pelo Instrumento Particular de Cédula Hipotecária, emitida em 27 de Maio de 1.986, na Comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, pela GRANJA SAITO S/A., com sede na Via Bandeirantes, Km 72,5, Bairro Rio de Una, deste Município e Comarca, inscrita no CGC sob nº 45.492.212/0001-71, à favor do BANCO DO BRASIL S/A., agência desta Cidade, do valor de CZ\$ 14.628.600,00 (CATORZE MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E OITO MIL E SEISCENTOS CRUZADOS), com vencimento em 26 de Janeiro de 1.987, e juros devidos à taxa de 10% ao ano, exigíveis juntamente com as prestações, calculados e capitalizados na conta vinculada ao financiamento em 30 de junho, 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação da dívida, sobre os saldos devedores diários, registrada nessa data sob nº 6.722, no Livro nº Q3 de REGISTRO AUXILIAR deste Cartório, para garantia da dívida, a proprietária, na qualidade de emitente supra qualificada deram o imóvel matriculado em hipoteca/cedular de segundo (2º) grau e sem correcnia de terceiros. A Escrevente Autorizada  ANA MARIA MATEUS TRUVIILHO).-

Emolumenta Nihil

Protocolo L^o 1C-n^o 24.894

Pag.: 011/028

Av. 37/189-: Ibiuna, 09 de fevereiro de 1.987-: Procede-se ao cancelamento da hipoteca registrada sob nº 36/189 deste livro, à vista da quitação passada pelo FINANCIADOR(CREDOR):- BANCO DO BRASIL S/A., datada de 03 de fevereiro de 1.987- e que fica arquivada em pasta propria sob nº 3.337. O Oficial Maior Subst^o..... (VITOR DA SILVA).

Emols:- Nihil

Protocolo- L^o 1C- nº 26.980

Av. 38/189- Ibiuna, 30 de Outubro de 1.987- Procede-se ao cancelamento da hipoteca registrada sob nº 34/189 a vista da quitação passada pelo FINANCIADOR (CREDOR) BANCO DO BRASIL S/A, datada de 08 de Outubro de 1.987, e que fica arquivada em pasta propria sob nº 3765. Escrivente Autorizado.- (ADOLFO CESAR DE SOUZA).

Emols. Nihil

Protocolo L^o 1C. nº =29.196

R.39/189.- Ibiúna, 03 de Março de 1.999 .Por instrumento particular de Cédula de Crédito Industrial nº 10/658.232-4, emitida na cidade de São Paulo-Capital, pela empresa GRANJA SAITO S/A, com sede na cidade de São Paulo-Capital, aos 17-02-1.999, na rua Brentano, 537, Vila Hambúrguesa, inscrita no CGC/MF sob.nº 45.492.212/0001-71, no valor de R\$ 974.400,00(novecentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais), com a finalidade de ser utilizados exclusivamente na realização do projeto localizados na Filial 05 - Rodovia SP-255 Km.241 - Avaré-SP- e na filial 06 - Rodovia Municipal AVR 352- Avaré-SP, conforme o quadro de usos e fontes, que tem como objetivo a expansão e modernização do complexo aviário da empresa, sendo que, nesta fase inicial serão realizados investimentos em duas unidades da empresa situadas em Avaré-SP, que congregam 20 galpões de aves de posturas com capacidade para 25.000 aves em cada galpão. Portanto, o financiamento ora solicitado será utilizado para reformar 10 destes galpões e construir mais 02 galpões de aves de postura e 02 galpões de pintero e recria(aves novas). Os galpões a serem reformados possuem 1.512 M2 cada, enquanto que os novos galpões de ave de postura terão 1.560 M2 cada, tendo os galpões de pintero e recria 1.820 M2 cada, a ser pago no prazo de 60 meses, incluindo o prazo de carência, à taxa de juros de 5,7 0% a.a , acima da taxa de juros de longo prazo - TJLP -, com comissão de reserva de crédito de 0,1%(um décimo por cento), conforme o disposto na cláusula 07, com vencimento para o dia 15 de Março de 2.004, mais os encargos constantes do título, a proprietária, a empresa GRANJA SAITO S/A, já qualificada, com o aval dos Srs. YOSHITERU SAITO, brasileiro, casado, avicultor, portador da cédula de identidade RG.nº 4.225.089 e inscrito no CPF/MF sob.nº 054.451.408-49, residente e domiciliado na Av. Padre Pereira de Andrade, 545 - Edifício Samburá, apartº 33, na cidade e Estado de São Paulo, FUMIO SAITO, brasileiro, casado, médico veterinário, registrado no CRMV-4 sob.nº 1.651, portador da cédula de identidade RG.nº 4.225.086 e inscrito no CPF/MF sob.nº 498.172.138-20, residente e domiciliado na Alameda das Sempre Vivas, nº 918, Alphaville, Residencial 05, Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo e, NELSON MASSAYOSHI SAITO , brasileiro, casado, avicultor, portador da cédula de identidade RG.nº 3.170.377 e inscrito no CPF/MF sob.nº 213.254 058-68, residente e domiciliado na Rua Dr. Romeu Ferro, 629, Bairro Jardim Bonfiglioli, em São Paulo-Capital, deram em favor do UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A , com sede na Av. Eusébio Matoso, 891, na cidade de São Paulo-SP.

----- continuaçao na ficha nº 07 -----



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA - S.P.

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º = 189 = (CENTO E OITENTA E NOVE).-

IBIÚNA, 03 DE - MARÇO - DE 1999.

CNPJ- 33.700.394/0001-40, em HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS, A TOTALIDADE DO IMÓVEL MATRICULADO, com todas as suas construções, instalações e benfeitorias nele existentes, bem como os que vierem a ser acrescidas, inclusive as decorrentes de instalações por destinação, as quais não poderão ser retiradas, alteradas ou inutilizadas, sem a prévia anuência do agente por escrito. Apresentado a Certidão de Regularidade Fiscal de Imóvel Rural, expedida pela Secretaria da Receita Federal- ARF-São Roque, em data de 18-janeiro-1.999, com vencimento para o dia 18-julho-1.999, certificando que o imóvel com nº do imóvel na Receita Federal- 3848163-4-e código do imóvel no Incra 637.033.019.887.0, em nome da Granja Saito S.A. inexiste pendência de tributos relativos aos ITR'S. A cédula referida, foi registrada nesta data sob. nº 10.901 - Livro nº 03 - Registro Auxiliar, deste cartório. O Substituto do Oficial - (VITOR DA SILVA) é escrivão e subscritor.

Emots - R\$ 562,68 - Estado - R\$ 151,90 - Estado - R\$ 112,50 (Emots foram calculados sobre $\frac{1}{4}$ do vlr. supra, visto abranger outros imóveis).

Pag.: 013/028

31

Carência - 09 meses - inicio da carência - 15-05-1.999 - término da carência - 15-02-2.000 ;
3- Juros - Exigíveis da seguinte forma - 3.1 - Trimestralmente no dia 15 dos meses de agosto, novembro e fevereiro de cada ano, no período compreendido entre 15-05-1.999 e 15-02-2.000 ;
3.2 - Mensalmente a partir de 15-03-2.000, inclusive, juntamente com as parcelas de amortização do principal e no vencimento ou liquidação deste título ; Quanto ao ANEXO QUADRO DE USOS E FONTES - especificado no quadro demonstrativo, que faz parte integrante ao presente. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições que não tenham sido alteradas ou tornadas sem efeito por força deste aditamento, o qual fica fazendo parte integrante do contrato ora aditado, comparecendo também o ato, os avalistas, para anuir com todas as cláusulas e condições ora pactuadas. O Substituto do Oficial -:
(VITOR DA SILVA) à escrevi e subscrevi.
Emots -: R\$ 2,63 - Estado -: R\$ 0,71 - Apos -: R\$ 0,52 -

Av.41/189.- Ibiuna, 11 de Março de 2.005:- Procedo ao cancelamento da Hipoteca registrada sob n.º 39 e aditivo averbado sob n.º 40 nesta, à vista do termo de quitação, passado pelo financiador (credor), Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A, agência de São Paulo - SP, datado de 03 de Março de 2.005, que fica arquivado em microfilme neste registro. O Escrevente Autorizado:- (ADOLFO CESAR DE SOUZA), à escrevi e subscrevi.
Emots. R\$ 112,52 - Estado. R\$ 31,99 - Apos. R\$ 23,68 - Sinoreg. R\$ 5,92 - Trib. Justiça. R\$ 5,92 - Total R\$ 180,03 -(Prenotação/microfilme n.º 60.276 - 04/03/2.005/284).-

R.42/189 - Ibiúna, 11 de Abril de 2.005 - Pela escritura pública de mútuo com garantia hipotecária e outras avenças, lavrada aos trinta(30) dias do mês de Março(03) do ano de dois mil e cinco(2.005), às fls.321/328 do livro nº 607, do 2º Serviço Notarial da Comarca de Osasco, deste Estado, a proprietária, a firma, GRANJA SAITO S/A, com sede e foro à Rua Brentano, nº 537 - Vila Hamburguesa, em São Paulo-Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.492.212/0001-71, com seu Estatuto Vigente, aprovado pela AGE/AGO, realizada em 27-03-1.988, devidamente registrada na Jucesp sob nº 48.696/98-5, em 06-04-1.998 e, posteriores alterações, sendo a última de 19/03/2.004, registrada na JUCESP sob nº 145.550/04-7, em 30/03/2.004, adiante designada como devedora/garantidora, para garantia de um empréstimo para capital de giro, no valor de R\$ 2.000.000,00(dois milhões de reais), cujo líquido, após a dedução do Imposto sobre Operações Financeiras - IOF -, no valor de R\$ 24.102,38(vinte e quatro mil, cento e dois reais e trinta e oito centavos), em que restituirá ao credor o principal da quantia mutuada, acrescido, desde a data da liberação do crédito, da taxa refencial(TR), mais juros à taxa mensal de 1,90%(um inteiro noventa centésimos por cento), taxa anual de 25,35%(vinte e cinco inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), calculados sobre o saldo devedor, mediante 24(vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 30(trinta) dias da liberação do crédito, e, as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, até a final e integral liquidação do débito. Para garantir ao credor o pagamento total da dívida ora assumida, principal e encargos, a devedora/garantidora, emite e entrega ao credor, 01(uma) nota promissória "Pro-Solvendo", de inteiro efeito cambial, no valor de R\$ 3.000.000,00(três milhões de reais), devidamente avalizada pelos Avalistas. Os avalistas da referida nota promissória, compareceram também na condição de devedores solidários, anuindo expressamente ao ora convencionado, responsabilizando-se

(continuação na ficha nº 08)



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE IBIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO

Helio Pecci
OFICIAL



FICHA -08-

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA - S.P.

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º 189 = (CENTO E OITENTA E NOVE)

IBIÚNA, 11 DE ABRIL DE 2.005.

IMÓVEL : (continuação da ficha n.º 07)
 incondicionalmente com a devedora/garantidora, de maneira irrevogável e irretratável, pelo total cumprimento de todas as obrigações, pecuniárias ou não, por ela assumidas na escritura aludida. A dívida assumida pela devedora/garantidora, será considerada antecipadamente vencida e desde logo exigível em todos os seus encargos, nas seguintes hipóteses, além das previstas em lei : a) Se a devedora/garantidora deixar de cumprir qualquer obrigação decorrente da escritura aludida, no tempo ou modo devidos ; b) Se a devedora/garantidora ou avalistas, falirem, impetrarem concordatas, entrar em estado de liquidação ou sofrerem protesto de títulos por falta de pagamento ; c) Se for movida contra a devedora/garantidora ou avalistas, medida judicial que venha ou possa a vir afetar, por qualquer motivo, as garantias e direitos creditórios do credor ; d) Se os imóveis dados em hipoteca forem desapropriados total ou parcialmente, ou se, total ou parcialmente, sofrerem qualquer espécie de alienação ou oneração, sem prévio e expresso consentimento do credor. Qualquer quantia devida pela devedora/garantidora, por força deste contrato, vencida e não paga, será considerada em mora e o débito ficará sujeito, do vencimento ao efetivo pagamento a atualização monetária de acordo com a variação da Taxa Referencial, ou outro índice ou taxa que vier a substitui-la, mais juros moratórios a taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o valor corrigido e multa de 10% (dez por cento) sobre a quantia impaga corrigida monetariamente. Para garantir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela devedora, bem como as demais decorrentes deste instrumento, principal e acessórios, a devedora/garantidora dá ao BANCO BRADESCO S/A, com sede na cidade de Deus - Vila Yara, em Osasco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E., realizada em 10/03/2.004, e, devidamente registrada na Jucesp, sob nº 406.567/04-9, em 13/09/2.004, acima designada como credor, EM HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS, a totalidade do imóvel matriculado, com todos os melhoramentos, construções e benfeitorias neles existentes e que eles forem acrescidos. Constou ainda do título aludido, que compareceram como avalistas : 1) Yoshiteru Saito, avicultor, RG.nº 4.225.089-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.451.408-49, autorizado por sua mulher, nos termos do inciso III, artigo 1.647 do Código Civil Brasileiro, Tesuyako Matsui Saito, do lar, RG.nº 2.313.288 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 319.596.418-08, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de

Pag.: 015/028
Certidão na última página

33

bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, conforme termo de casamento nº 3.424, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Suzano, deste Estado, livro B-16, às fls.105, residentes e domiciliados à Avenida Padre Pereira de Andrade, nº 545, City Boaçava, apartamento 33-F, em São Paulo-Capital e, 2) Octávio Kazuyoshi Saito, administrador, RG.nº 7.692.005-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 834.353.448-49, autorizado por sua mulher, nos termos do inciso III, artigo 1.647 do Código Civil Brasileiro, Cecilia Nôriko Ito Saito, do Iar, RG.nº 9.270.563-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 177.310.078-55, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme termo de casamento nº 2.693, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade, livro B-10, fls.046 residentes e domiciliados à Rua Mateus Grou, nº 365, apto.21 Pinheiros, em São Paulo. Para os fins do artigo 1.484 do Código Civil Brasileiro, as partes concordam que o imóvel hipotecado é nesta data o de R\$ 325.680,00. Demais clausulas e condições constantes do título. Constou do título, que a devedora/garantidora, exibiu a certidão do INSS sob nº 007602005-21002020, expedido em 04-02-2.005, com validade até 05/05/2.005, bem, como a Certidão de Quitação de Tributos Federais e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal – Ministério da Fazenda sob nº 7.233.921, expedida em 26/01/2.005, com validade até 26/07/2.005, as quais ficaram arquivadas naquele cartório. A hipoteca acima constituída, foi autorizada pela Ata do Conselho de Administração, realizada em 29-03-2.005. Apresentado o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR – 2.000/2.001/2.002, expedido pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA -, com os seguintes dados do imóvel rural – denominação do imóvel rural – Granja Saito S/A ; código do imóvel rural – 637.033.019.887-0 ; localização do imóvel rural – Via Bandeirantes, Km.72,5- Município sede do imóvel rural – Ibiúna – UF – SP – forma de detenção – proprietário ou posseiro individual – módulo rural(há) 6,0 ; nº de módulos rurais – 15,30 ; módulo fiscal(há) 16,0 ; nº de módulos fiscais – 5,74 ; FMP(há) 3,0 classificação do imóvel rural – média propriedade produtiva – área total(há) 91,8 ; área registrada(há) 86,3 ; área de posse(há) 5,5 – nome do detentor – Granja Saito S/A e, a Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural, expedida pelo Ministério da Fazenda-Secretaria da Receita Federal, com base na Instrução Normativa SRF nº 438 de 28 de Julho de 2.004, em 08-04-2.005, válida até 10-10-2.005, com código de controle da certidão – AOD3 4652- C2C5.1303 certificando que o imóvel denominado Granja Saito S/A, com a área de 94,6 há localizado neste Município, tendo como contribuinte – Granja Saito S/A e nº do imóvel na Receita Federal – NIRF – 3.848.163-4, inexiste pendencia relativa aos ITR'S, não constituindo por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria Geral da

cont. na ficha nº 09



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA - S.P.

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º = 189 = (CENTO E OITENTA E NOVE)

IBIÚNA, 11 DE ABRIL DE 2005.

IMÓVEL : - - - - - (continuação da ficha n.º 08) - - - - -
Fazenda Nacional. O Substituto do Oficial - (VITOR DA SILVA) à
escreví e subscreví.
Emots - R\$ 807,90 - Estado - R\$ 229,61 - Apos - R\$ 170,09 - Reg.Civil - R\$
42,52 - Trib.Just - R\$ 42,52 - Total - R\$ 1.292,64 (Prenotação/Microfilme nº
60.367 - 01-04-2.005/289).

Av.43/189. Ibiúna, 13 de Dezembro de 2.005. Procedo a esta averbação, à vista da escritura pública de aditamento e parcelamento de dívida, com ratificação de garantia hipotecária e outras avenças, lavrada aos vinte e oito(28) dias do mês de novembro de 2.005, as fls. 183/188 do livro n.º 640, do 2º Serviço Notarial da Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, compareceram de um lado, na qualidade de outorgante devedora, dadora de garantia real e principal pagadora, doravante designada **DEVEDORA/GARANTIDORA:- GRAN-JA SAITO S/A**, com sede e foro a Rua Brentano n.º 537, Vila Hambúrguesa, São Paulo/Capital, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.492.212/0001.71, com seu Estatuto vigente consolidado, aprovado pela AGE/AGO, realizada em 11/02-2.005, devidamente registrada na JUCESP sob n.º 126.143/05-5/05 em 29/04/2.005, e como avalistas da nota promissória em garantia e devedores solidários, doravante designados **DEVEDORES SOLIDÁRIOS: 1º). YOSHITERU SAITO**, avicultor, RG. n.º 4.225.089.4-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 054.451.408-49, autorizado por sua mulher, nos termos do inciso III artigo 1.647 do Código Civil Brasileiro, **Tesuyako Matsui Saito**, do lar, RG. n.º 2.313.288-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 319.596.418-08, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei n.º 6.515/77, conforme termo de casamento n.º 3.424, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da comarca de Suzano, deste Estado, livro B.16, fls. 105, residentes e domiciliados a Avenida Padre Pereira de Andrade n.º 545, City Boaçava, apartamento 33-F, São Paulo/Capital, 2º) **OCTAVIO KAZUYOSHI SAITO**, administrador, RG. n.º 7.692.005.7-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 834.353.448-49, autorizado por sua mulher, nos termos do inciso III, artigo 1.647, do Código Civil Brasileiro, **Cecilia Noriko Ito Saito**, do lar, RG. n.º 9.270.563.7-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 177.310.078-55, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º

Pag.: 017/028

6.515/77, conforme termo de casamento n.º 2.693, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Ibiúna, deste Estado, livro B.10, fls. 046, residentes e domiciliados a Rua Mateus Grou n.º 365, ap. 21, Pinheiros, São Paulo/Capital, e finalmente como outorgado credor, doravante designado simplesmente **CREDOR**: **BANCO BRADESCO S/A**, com sede na cidade de Deus, Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 60.746.948-0001-12, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE, realizada em 17/12/2.003, e devidamente registrada na JUCESP sob n.º 32.588/04/5 em 19/01/2.004, para ficar constando que através da escritura de mutuo com Garantia Hipotecaria e Outras Avenças, lavrada nas notas do mesmo Tabelião, em 30/03/2.005, no livro n.º 607, as paginas 321/328, registrada sob n.º 42 nesta, a devedora/garantidora contratou com o credor, com coobrigação solidaria dos devedores solidários, um empréstimo para capital de giro, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), nas condições ali acordadas, para ser restituído ao credor o principal da quantia mutuada, acrescido, desde a data da liberação do credito, a taxa referencial (TR), mais juros a taxa mensal de 1.90% (um inteiro noventa centésimos por cento), taxa anual de 25,35% (vinte e cinco inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), calculados sobre o saldo devedor, mediante 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 30 (trinta) dias da liberação do credito, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, até a final e integral liquidação do débito, em garantia do pagamento total da dívida, principal e acessória, a devedora/garantidora emitiu e entregou ao credor uma nota promissória "pró solvendo" de inteiro efeito cambial, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), devidamente avalizada pelos devedores solidários, com anuência de seus cônjuges, ainda em garantia do cumprimento de todas as obrigações assumidas, principais e acessórios, a devedora/garantidora, deu ao credor, em hipoteca de primeiro grau, sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto da presente matrícula, o qual declarou possuir livres e desembaraçados de qualquer ônus, duvidas, dívidas, condomínios, despesas condominiais, impostos, taxas, encargos judiciais ou extrajudiciais. Ocorre que a devedora/garantidora está em mora no pagamento das parcelas com vencimento a partir de 12/10/2.005, confessando dever ao credor, por força da escritura acima referida, a quantia de R\$ 1.728.202,46 (hum milhão, setecentos e vinte e oito mil, duzentos e dois reais e quarenta e seis centavos), apurada em 23/11/2.005. (todaíya a devedora/garantidora solicitou e o credor concordou em ditar referida escritura, para ficar pactuado o pagamento do saldo devedor confessado de R\$ 1.728.202,46 (hum milhão, setecentos e vinte e oito mil, duzentos e dois reais e quarenta e seis centavos), apurado em 23/11/2.005, em 16 (dezesseis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, vencendo-se a pri-
===== (continuação na ficha n.º 10) =====



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE IBIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO

Helio Pecci
OFICIAL



-10-

FICHA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA - S.P.

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2
=189=(CENTO E OITENTA E NOVE)

MATRÍCULA N.º _____

13 =DEZEMBRO= 2.005

IBIÚNA, DE DE

IMÓVEL (CONTINUAÇÃO DA FICHA N.º 09)

meira em 12/01/2.006, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, sendo a última em 12/04/2.007, às quais serão acrescidas de juros remuneratórios à taxa mensal de 1,90% (um inteiro noventa centésimos por cento), taxa anual de 25,25% (vinte e cinco inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), e de atualização monetária de acordo com a variação da TR(taxa referencial) ou outro título, taxa ou índice que legalmente venha a substitui-la, calculados sobre o saldo devedor do dia 23/11/2005, até a data de vencimento de cada parcela, todos os pagamentos avençados na escritura e na aditada serão efetuados pela devedora/garantidora, mediante lançamentos a débitos da conta corrente n.º 53.865.5, agência 3394-Ag. Empresas Lapa, do credor, que fica a efetuar ditos lançamentos, nas datas e pelos valores ali estipulados, brigando-se a devedora/garantidora a manter saldo suficiente para acolhe-los, caso não haja saldo suficiente para amortização ou liquidação da obrigação pactuada pela devedora/garantidora, o credor fica desde já autorizado a efetuar o lançamento do débito respectivo, em qualquer conta que a devedora/garantidora e/ou os devedores solidários mantenham ou venham a manter em qualquer agencia do credor, a devedora/garantidora obriga-se a manter saldo suficiente na conta corrente retro indicada para pagamento do IOF, caso seja devido e da tarifa, quando da contabilização da operação, bem como das despesas de lavratura da escritura e o seu registro/averbação nos Cartórios de Registros de Imóveis. Para melhor garantir o integral cumprimento das obrigações, principais e assessorais, estipuladas nesta escritura a devedora/garantidora ratifica ao credor a garantia hipotecária de 1º grau e sem concorrência de terceiros, mencionada no parágrafo segundo da cláusula primeira do título, registrada nesta matrícula, sob n.º 42, novamente declarando o possuir livre e desembaraçado de qualquer ônus, duvidas, dívidas, condomínios, despesas condominiais, impostos, taxas, encargos judiciais ou extrajudiciais, com exceção da hipoteca ora ratificada. A garantia hipotecária ora ratificada abrange não só o imóvel objeto da presente, como também todos os melhoramentos, acessões, construções e benfeitorias neles existentes e que a eles forem acrescidos durante a vigência desta escritura e até a efetiva e integral liquidação de todas as obrigações da devedora/garantidora para com o credor. A devedora/garantidora obriga-se desde logo, a manter a posse do imóvel hipoteca

=====(continuação no verso)=====

Pag.: 019/028
Certidão na última página

do, defendendo-o de quaisquer turbações ou reivindicações a qualquer tempo e a comunicar ao credor qualquer protestos, penhoras, arrestos ou sequestros que porventura sofrerem ou quaisquer outros ônus reipersecutorios, bem como a mante-los em perfeito estado de uso e conservação. Demais clausulas e condições constantes do titulo. O Escrevente Autorizado.

(ADOLFO CESAR DE SOUZA), ~~á escrevi e subscrevi.~~

Emots. R\$ 189,77 - Estado. R\$ 53,94 - Apos. R\$ 39,95 - Sinoreg. R\$ 9,99-
Trib.Justiça. R\$ 9,99 - Total. R\$ 303,64 - (Emots foram calculados sobre 1/8
do valor da dívida, visto incluir outros 07 imóveis, matriculados sob n.ºs
1.122, 1.034, 183, 184, 761, 16.108.1.716). (Prenotação/Microfilme n.º
61.423 - 01/12/2.005/323)

Av.44/189. Ibiúna, 18 de Julho de 2.007. Procedo a esta averbação, à
requerimento da proprietária, datado de 02 de junho de 2.007, com firma
reconhecida, acompanhado do Contrato Social, datado de 10 de março de 2.006,
devidamente registrado na JUCESP(Junta Comercial do Estado de São Paulo),
sob n.º 35.220.590.574 em secção de 04.04.2.006, os quais ficam arquivados em
microfilme neste Registro, para ficar constando que a proprietária GRANJA
SAITO S/A, passou a denominar-se "GRANJA SAITO LTDA", tendo a sua sede
social e foro na rua Brentano n.º 537, Vila Hamburguesa, no Município de São
Paulo, Estado de São Paulo, Cep. 05302.041. O Escrevente Autorizado.

(ADOLFO CESAR DE SOUZA), ~~á escrevi e subscrevi.~~

Emots. R\$ 8,89- Estado. R\$ 2,53 - Apos. R\$ 1,87 - Reg.Civil. R\$ 0,47 -
Trib.Justiça. R\$ 0,47 - Total. R\$ 14,23 - (Prenotação/Microfilme n.º 64.948
06/07/2.007/405)

Av.45/189. Ibiúna, 18 de Setembro de 2.007. Procedo a esta averbação, à vista
da escritura pública de cessão de direitos de crédito, datado de 31 de agosto de
2.007, as/fls. 349 do livro n.º 2.984, do 8º Tabelão de Notas de São Paulo-Capital,
para ficar constando que sendo o BANCO BRADESCO S/A, com sede na cidade
de Osasco.SP, na cidade de Deus s/n.º, Vila Yara, Cep. 06029.900, inscrita no
CNPJ/MF sob n.º 60.746.948.0001.12, com sua situação cadastral ativa, conforme
comprovante de inscrição de Situação Cadastral emitido em 27.08.2.004, com seu
Estatuto vigente aprovado pela A.G.E/A.G.O. realizada em 27.03.2.006, e registra-
da na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 155.797/6-0, em
13.06.2.006, credor da proprietária, GRANJA SAITO LTDA, com sede na Capital,
na Rua Bretano n.º 537, Vila Hamburguesa, Cep. 05302.041, inscrita no CNPJ/MF
sob n.º 45.492.212.0001.71, com sua situação cadastral ativa, conforme compro-
vante emitido em 08.06.2.007, com seu contrato social datado de 10 de março de
----- (continuação na ficha n.º 11)-----



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE IBIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO

Helio Pecci
OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



FICHA - 11 -

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA - S.P.

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA/N.º = 189 = IBIÚNA, 18 DE = SETEMBRO = DE 2007.

IMÓVEL: (CONTINUAÇÃO DA FICHA N.º 10)

2.006, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 35220590574, em 04 de abril de 2.006, e alteração contratual datada de 01 de setembro de 2.006, registrada na mesma Junta sob n.º 245975/06.8 em 18.09.2.006, e dos anuentes Yoshiteru Saito, brasileiro, casado, avicultor, portador da cédula de identidade RG. n.º 4.225.089.4.SSP.SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 054.451.408.49, residente e domiciliado na Capital, na Avenida Otacilio Tomanik n.º 343, apt. 43-A; e, Octávio Kazuyoshi Saito, brasileiro, casado, empresario, portador da cédula de identidade RG. n.º 7.692.005.7.SSP.SP, e inscrito no CPF/MF sob n.º 834.353.448.49, residente e domiciliado na Capital, na Rua Mateus Grou n.º 365, ap. 21, Pinheiros, em decorrência do saldo devedor relativo ao contrato registrado sob n.º 42 e averbado sob n.º 43, na presente matrícula, totalizando à época do ajuizamento do respectivo processo, a importância de R\$ 1.960.072,10 (hum milhão, novecentos e sessenta mil, setenta e dois reais e dez centavos), com garantia hipotecária sobre os imóveis da devedora/anuente Granja Saito Ltda., acima qualificada, cedeu e transferiu à KAKU'S ASSESSORIA EM COMERCIO EXTERIOR LTDA, com sede na Capital, na Rua Jorge Americano n.º 111, Alto da Lapa, Cep. 05083.130, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.356.263.0001-51, com situação cadastral ativa, conforme comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido em 27.08.2007, com seu contrato social consolidado datado de 13 de setembro de 2.006, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 254.305/06.4, em 11.10.2006, através do instrumento particular de cessão de crédito, firmado pelas partes, em 10/05/2007, pelo preço de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), o crédito identificado acima, sub-rogando-o em todos os direitos, ações e garantias que lhe assistia, assim como em todos os deveres, obrigações, ônus, custas processuais, honorários advocatícios e verbas de qualquer natureza, inclusive de sucumbência, decorrentes das medidas judiciais promovidas ou que eventualmente viessem a ser interpostas, seus incidentes. Constou do título que a cessionária Kaku's Assessoria em Comercio Exterior Ltda. acima qualificada, declarou no instrumento referido no título, que tinha plena ciência de todos os atos e incidentes processuais verificados até aquela data, relativamente as

---(continuação no verso)---

Pag.: 021/028
Certidão na última página

25

ações identificadas na cláusula primeira do título, não se responsabilizando todavia o cedente pela boa ou má liquidação dos créditos objeto de cessão, e tampouco pelo resultado das mencionadas medidas judiciais. Constou, ainda que o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), foi pago pela cessionária, no ato da assinatura do instrumento particular de cessão de crédito, mediante TED- Transferencia Eletrônica Disponível na agencia 4131-0 e conta corrente n.º 01/9. Demais cláusulas e condições constantes do título. O Escrevente Autorizado.

(ADOLFO CESAR DE SOUZA) à escrevi e subscrevi.

Emots. R\$ 127,89 - Estado. R\$ 36,36 - Apos. R\$ 26,92 - Reg.Civil. R\$ 6,73 - Trib.Justiça. R\$ 6,73 - Total. R\$ 204,63 - (Emots foram calculados sobre 1/8 do valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), visto incluir outras áreas). (Prenotação/Microfilme n.º 64.530 - 05/09/2.007/414)

AV.46/189 - Ibiúna, 05 de Dezembro de 2.007 - Procedo a esta averbação à vista da certidão expedida pelo Escrivão Diretor da 1ª Vara Cível do Foro Regional IV - Lapa - SP - , datado de 11 de Outubro de 2.007, extraído do processo n.º 583.04.2.006.1.12120-0/000000-000 - ordem 1075/2.006, da ação de Execução de Título Extrajudicial, distribuída em 24-05-2.006, em que figura como requerente, KAKU'S ASSESSORIA EM COMÉRCIO EXTERIOR LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.356.263-0001-51, com sede em São Paulo-Capital, na Rua Jorge Americano, nº 111 - Alto da Lapa - SP - e, como requerido, a GRANJA SAITO LTDA, com sede em São Paulo-Capital, na Rua Bretano, nº 537 - Vila Hamburgesa, CEP - 05002.041, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.492.212-0001-71; e, YOSHITERU SAITO, brasileiro, casado, avícola, portador da cédula de identidade RG.nº 4.225.089-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.451.408-49, residente e domiciliado em São Paulo-Capital, na Avenida Otacílio Tomanik, nº 343, apto 43-A e, OCTÁVIO KAZUYOSHI SAITO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG.nº 7.692.005-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 834.353.448-49, residente e domiciliado em São Paulo-Capital, na Rua Mateus Grou, nº 365, apto 21 - Pinheiros, foi determinado a averbação da penhora sobre o imóvel matriculado, de propriedade da executada, a GRANJA SAITO LTDA, já qualificada, a fim de dar cumprimento ao r. despacho de fls.228, do referido auto, proferido em 26-09-2.007, ficando nomeado depositário a executada a Granja Saito Ltda, já qualificada e, intimada a não abrir mão do bem em seu poder depositado, sem ordem expressa desse juízo. - Valor da Causa - R\$ 1.960.072,10 (abrangendo outras áreas). O Substituto do Oficial -: VITOR DA SILVA) à escrevi e subscrevi.

Emots - R\$ 268,42 - Estado - R\$ 76,29 - Após - R\$ 56,51 - Reg.Civil - R\$ 14,13 - Trib.Just - R\$ 14,13 - Total - R\$ 429,48 (Emots foram calculados sobre 1/6 do vlr.supra, visto abranger outros imóveis que incidiram penhora, e, com base no item 10 da tabela de custas vigente). (Prenotação/Microfilme n.º 64.854 - 23-11-2.007/425).

----- (continuação na ficha nº 12) -----



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
COMARCA DE IBIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO

Helio Pecci
OFICIAL



-12-

FICHA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA - S.P.

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º 189 / IBIÚNA, 07 DE MARÇO DE 20

IMÓVEL (CONTINUAÇÃO DA FICHA N.º 11)

R.47/189. Ibiúna, 07 de Março de 2.008. Pela Carta de Adjudicação, expedida aos 15(quinze dias) do mês de fevereiro de 2.008, pela 1^a Vara Cível do Foro regional IV – Lapa, comarca da Capital do Estado de São Paulo, subscrita pelo MM. Juiz de Direito, Exmo. Sr. Dr. Júlio Cesar Silva de Mendonça Franco, extraída dos termos da ação de Execução de Título Extrajudicial, processo n.º 583.04.2006.112120-0 – ordem 1.075, que Kaku's Assessoria em Comercio Exterior Ltda, move contra a proprietária, Granja Saito Ltda, já qualificada, e outros, consta que a totalidade do imóvel matriculado, foi ADJUDICADO, pelo valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), á **KAKU'S ASSESSORIA EM COMERCIO EXTERIOR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.356.263/0001.51, com sede na rua Jorge Americano n.º 111, Alto da Lapa, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com seu contrato Social Consolidado datado de 10/03/2.006, devidamente registrado na JUCESP sob n.º 160.764/06.3, conforme Termo de Adjudicação datado de 21 de dezembro de 2.007, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Julio Cesar Silva de Mendonça Franco. Encontra-se juntada a Carta de Adjudicação, a Guia do Imposto sobre Transmissão de bens Imóveis, no valor de R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais), incluindo outros imóveis, recolhido a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, através do Banco Santander S/A, agência desta cidade, conforme autenticação mecânica n.º 0095. Apresentado o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR 2003/2004/2005, em maior porção, devidamente quitado, expedido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário-MDA- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, com os seguintes dados do imóvel rural. Código do imóvel rural. 637.033.019.887.0. - denominação do imóvel rural. Granja Saito S/A- área total (há) 91,8000, classificação fundiária-Media Propriedade Produtiva, data da ultima atualização 08.11.2.002, n.º certificação planta/memorial, indicações para localização do imóvel rural. Via Bandeirantes Km. 72,5, município sede do imóvel-Ibiúna-UF. SP, módulo rural do imóvel (há) 3.0017- n.º de módulos rurais- 11,46- módulo fiscal do município (há) 16,0, n.º de módulos fiscais. 5,7300 - f.m.p (há) 3.0000, áreas do imóvel rural (há), registrada -86,3000- posse a justo

===== (continuação no verso) =====

Pag.: 023/028
Certidão na última página

Q-441

titulo- 5.5000- posse por simples ocupação - 0.0000- área medida. n/c - nome do detendor, Granja Saito S/A, CNPJ/MF sob. n.º 45.492.212/0008.48, código 04.673.927.0- 0% de detenção do imóvel- total de condôminos deste imóvel. 0- data de emissão. 07.12.2.005 - numero do CCIR. 06829207057, o ITR de 2.007, quitado através da Guia do Darf, Expedido pelo Ministério da Fazenda- Secretaria da Receita Federal do Brasil, constando numero do imóvel na Secretaria da Receita Federal, de 38481634, nome do contribuinte, Granja Saito Ltda, e a Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, com código de controle da Certidão n.º OFF3.1FEF.A1BE.42D8, emitida com base na instrução normativa RFB, n.º 735 de 02.05.2007, as 15:05:52 do dia 26.02.2.008, valida até 26.08.2.008, constando numero do imóvel na Receita Federal - Nirf. 3.848.163.4 - nome do imóvel: Granja Saito S/A, município- Ibiúna- área total (em hectares) 94,6 - contribuinte- Granja Saito Ltda, CNPJ. 45.492.212/0008.48, Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dividas do imóvel rural acima especificado que vierem a ser apurado, é certificado que não constam até a data de sua expedição, pendências relativas ao imposto sobre a Propriedade Territorial (ITR) administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB). O Escrevente Autorizado.

(ADOLFO CESAR DE SOUZA), à escrevi e subscrevi.

Emots. R\$ 771,81 - Estado. R\$ 219,36 Apos. R\$ 162,49 - Reg.Civil. R\$ 40,62 - Trib.Justiça. R\$ 40,62 -Total. /R\$ 1.234,90). (Prenotação/Microfilme n.º 65.216- 27/02/2.008/438)

R.48/189. Ibiúna, 09 de Junho de 2.009. Pela escritura pública de venda e compra, lavrada aos sete(07) dias do mês de Maio de 2.009, as fls. 299/302 do livro n.º 3.106, do 8º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, a proprietária, **KAKU'S ASSESSORIA EM COMERCIO EXTERIOR LTDA**, com sede na Capital, na Avenida Pedroso de Moraes n.º 1.619, conjunto 510, Pinheiros, Cep. 05.419.001, inscrita no CNPJ sob n.º 05.356.263/0001-51, com sua situação cadastral ativa, conforme Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido em 07.05.2.009, com seu contrato social consolidado em 01 de novembro de 2.008, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 104.723-09.9, em sessão de 31.03.2.009, pelo preço de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), importância essa, que ela vendedora recebeu no ato do comprador, por meio de 14 cheques, sendo os cheques de n.ºs 000270 e 000271, no valor cada um de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), e os cheques n.ºs 000310, (continuação na ficha n.º 13)

PGFN/RFB n.º 03, de 02.05.2.007, pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-Secretaria da Receita Federal do Brasil. O Escrevente Autorizado.

escrevi e subscrevi.

(ADOLFO CESAR DE SOUZA), à

Empts. R\$ 822,12 – Estado R\$ 233,66- Após. R\$ 173,08 – Reg.Civil. R\$ 43,27-
Trib.Justiça. R\$ 43,27 – Total. R\$ 1.315,40- (Prenotação/Microfilme n.º 67.977 –
25/05/2.009/504)

Av.49/189. Ibiúna, 22 de Dezembro de 2.015. Procedo a esta averbação, á vista da escritura pública de venda e compra, lavrada ao primeiro(1º) dia do mês de dezembro de 2.015, as fls. 093 do livro n.º 3.612, do 8º Tabelião de Notas da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, acompanhada do Cadastro Ambiental Rural-CAR, para ficar constando que o proprietário, Rogério Shindi Marui, já qualificado, procedeu a inscrição junto ao Sistema Ambiental Paulista- Cadastro Ambiental Rural-CAR, recebendo o numero do cadastro 35197090214049- Situação. Inscrito, constando os seguintes itens: data de emissão. 26.11.2015 11:47:44- numero do protocolo 275162-Numero Sicar-SP-35197090214049-, número Sicar Federal- SP-3519709-546E86BB72E843E58BB540-EFE00E9EC5, Tipo de Propriedade. Rural- Numero do CCIR. 637.033.-019.887.0- tipo de domínio: propriedade. Nome da propriedade. Sítio Gabiroba. Endereço. Rodovia Julio Dál Fabro, Km. 3. Complemento. Bairro do Rio de Una, Cep. 18.150000. Município. Ibiúna. Área total 9,69ha (calculada). Módulos Fiscais. 0,61-Area da Propriedade. 9,70000000 em 22.07.2008-Atividade Principal: Outra(s). Situação da Adequação Ambiental-Não iniciada. Proprietários ou Posseiros. Nome Rogerio Shindi Marui- CPF. 192.206.028.30-. O Cadastro veio acompanhado de mapa do imóvel e a área abrangidas pelo cadastro.. O Substituto do Oficial.

(ADOLFO CESAR DE SOUZA), à escrevi e subscrevi.
(Prenotação/Digitalização n.º 88.376-02.12.2015)

R.50/189. Ibiúna, 22 de Dezembro de 2.015. Pela escritura pública de venda e compra, lavrada ao primeiro(1º) dia do mês de dezembro de 2.015, as fls. 093 do livro n.º 3.612, do 8º Tabelião de Notas da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, os proprietários, **ROGÉRIO SHINDI MARUI e s/m JOSIANA RIBEIRO ABRÃO MARUI**, já qualificados no R.48 nesta, e pelo preço de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais), **TRANSMITIRAM** ao Sr. **RODRIGO KAZUO SAITO**, brasileiro, publicitário, portador da cédula de identidade RG. n.º 25.121.723-1.SSP.SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 269.539.058.08, casado no dia 03

-----(continuação na ficha n.º 14)-----



Livro nº 2 - Registro Geral - Registro de Imóveis de Ibiúna - SP - CNS nº 120.733

**MATRÍCULA
=189=**

• FICHA

14

Ibiúna, 22 de DEZEMBRO de 2015

Imóveis:

(continuação da ficha n.º 13)

de dezembro de 2011, sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 12º Subdistrito-Cambuci, na Capital, com **CRISTIANE MIYUKI KAWABATA SAITO**, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG. n.º 30.188-939.9.SSP.SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 280.742.248.99, residente e domiciliada na Capital na Rua Bueno de Andrade 769, apartamento 123, Bloco 1, CEP. 01526.000, **A TOTALIDADE DO IMÓVEL MATRICULADO**, havido pelo R. 48 nista. Foi apresentado o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural.CCIR de 2014/2013/2012/2011/2010, quitado, expedido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário-MDA, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-Inca, constando dados do imóvel rural. Código do imóvel rural. 637.033.019.887.0 -denominação do imóvel rural. Sítio Gabiroba área total (há) 9,6800 classificação fundiária-minifundio-data do processamento da última declaração. 24.08.2.011, área certificada 0,000, indicações para localização do imóvel rural. Bairro do Rio de Una- município sede do imóvel rural- Ibiúna.UF. SP, módulo rural (há) n/c- n.º de módulos rurais. 0,00 - módulo fiscal (há). n/c - n.º de módulos fiscais. 0,6050- fmp(há) 3,00. área do imóvel rural(há) - registrada- 9,6800- posse a justo título- 0,0000 - posse por simples ocupação. 0,0000—área medida-n/c, dados do titular(declarante)- Rogério Shindi Marui- CPF/MF 192.206.028.30-nacionalidade-brasileira-- 100,00% de detenção do imóvel rural-total de condôminos deste imóvel. - data de lançamento. 01.12.2.014- numero do CCIR.02620726152-data de geração do CCIR.25.11.2015, e a Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, emitida via Internet pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base na instrução normativa RFB n.º 735 de 02.05.2.007, as 11:51:48 do dia 13.08.2.015, válida até 09.02.2.016, com código de controle da Certidão: 1975.C4A2.5DA0.B908, constando número do imóvel na Receita Federal-Nirf. 3.848.163.4- nome do imóvel. Sítio Gabiroba - município.Ibiúna.UF.SP, área total(em hectares) 9,7- contribuinte - Rogério Shindi Marui, CPF/MF. n.º 192.206.-

(continuação no verso)

Pag.: 027/028

028.30. Pelos compradores, Rodrigo Kazuo Saito e s/m Cristiane Miyuki Kawabata Saito, foi apresentada declaração, constando que tem ciência da penhora averbada sob n.º 46 nesta, autorizando a registrar a escritura. Foram emitidas por este Registro as Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas em nome dos vendedores, e foram emitidos também os Relatórios de Consulta de Indisponibilidade com Resultado Negativo em nome dos vendedores e dos compradores, que ficam arquivados em sistema de digitalização. O Substituto do Oficial. **YADOLFO CESAR DE SOUZA**, á escrevi e subscrevi.
(Preenotação/Digitalização n.º 88.376- 02.12.2015)

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Circunscrição Imobiliária de IBIÚNA - SP
CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente cópia é reprodução fiel e autêntica da matrícula estampada e foi extraída nos termos do art. 19 parágrafo 1º da Lei nº 6.015 de 31 de Dezembro de 1973. Ibiúna, data e hora abaixo indicados.

SIMONE REGINA CUSTÓDIA CARDOSO - ESCRVENTE AUTORIZADA



Ao Oficial.: R\$ 28,12
Ao Estado...: R\$ 7,99
Ao IPESP...: R\$ 4,12
Ao Reg.Civil R\$ 1,48
Ao Trib.Just R\$ 1,93
Ao ISS.....: R\$ 1,40
Ao FEDMP...: R\$ 1,35
Total.....: R\$ 46,39
SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 12:48:12 horas do dia 26/04/2016.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").

Código de controle de certidão:



00018926042016

Pag.: 028/028



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE IBIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO

Helio Pecci

OFICIAL



PÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

Livro nº 2

Registro Geral

Registro de Imóveis de Ibiúna - SP

MATRÍCULA

=19.637=

FICHA

01

IBIÚNA, 24

DE

FEVEREIRO DE 2.012

Imóvel: **SITUAÇÃO:** Bairro do Rio de Una, zona urbana, deste município e comarca de Ibiúna-SP, **DENOMINAÇÃO:** Remanescente n.º 02, **DESCRÍÇÃO:** Imóvel com a área de 63.553.2893 ms², com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 0, situado no Km 0,571, lado par, do alinhamento predial da Estrada do Progresso, junto ao limite da propriedade da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, matrícula n.º 17.950, deste, segue pelo referido alinhamento predial, no azimute de 99°08'30" e distância de 15,00m, até o ponto 1, deste, deflete a direita e segue com azimute de 223°37'51" e distância de 525,86m, confrontando neste trecho com propriedade de Rogerio Shindi Marui e s/m Josiana Ribeiro Abrão Marul, sucessores da Kaku's Assessoria Em Comercio Exterior Ltda, sucessora da Granja Saito Ltda, que por sua vez sucedeu ao Espolio de Sotokiti Saito (imóvel objeto da matrícula n.º 189), até o ponto 2, locado junto a margem direita de uma córrego, deste, deflete a direita e desce pela referida margem do córrego, confrontando com a propriedade, sem registro imobiliário de Ines Vieira De Oliveira, Neusa Vieira Cordeiro E Lurdes Vieira Cordeiro (sucessores de herdeiros de Feliciano Abibi), através dos segmentos orientados pelo seguintes azimutes e distâncias: 296°46'53" e 12,22m, 324°56'47" e 15,66m, 315°00'32" e 10,44m, 307°58'06" e 3,64m, 337°32'36" e 6,41m, até um ponto, deste, continua pela mesma margem do córrego, confrontando com o imóvel sem registro imobiliário, de propriedade de Marcos Vieira Cordeiro (sucessor de herdeiros de Feliciano Abibi), no azimute de 3°27'56" e distância de 19,30m, até o ponto 3, deflete novamente a direita deixa o córrego e passa a confrontar com a propriedade, sem registro imobiliário, de Hermantino Barroco Ragozo, e sua mulher Margaret Pereira Oliveira Ragozo (sucessores de herdeiros de Feliciano Abibi), através dos segmentos orientados pelos azimutes e distâncias de: P.3-P.4 = 18°33'39" e 33,83m, P.4-P.5 = 11°39'50" e 58,96m, P.5-P.6 = 7°38'03 e 32,39, ponto este locado junto a margem direita de outro córrego que cruza no final deste último segmento, deste, deflete a direita e segue entrecortando o referido córrego, confrontando com a propriedade, sem registro imobiliário, de Hugo Vieira Ribeiro, João Jacy Ribeiro e José Vieira Ribeiro (sucessores de Feliciano Abibi), no azimute de 93°55'11" e na distância de 21,56m, até o ponto 7, locado próximo da nascente do córrego, deste, deflete a esquerda e segue, confrontando com a mesma propriedade, através dos segmentos orientados pelo seguintes azimutes, distâncias e pontos: P.7-P.8 = 339°47'22" e 48,43m, P.8-P.9 = 334°00'33" e 32,30m, P.9-P.10 = 352°58'15" e 35,82m, P.10-P.11 = 5°28'55" e 58,93m, P.11-P.12 = 88°06'34" e 25,47m, P.12-P.13 = 82°45'42" e 32,37m, P.13-P.14 = 77°45'45" e 24,92, deste deflete a direita e segue confrontando com o imóvel objeto da matrícula n.º 17.950 de propriedade da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, sucessora da Kaku's Assessoria Em Comercio Exterior Ltda, nos azimutes e distâncias de: 96°26'33" e 188,34m, até o ponto 15, 24°28'36" e distância de 63,10m, até o ponto 16, 97°22'51" e distância de 60,62m, até o ponto 0, ponto inicial da descrição deste perímetro, envolvendo assim a área superficial de 63.553.2893

(continuação no verso)

Pág.: 001/002

Certidão na última página

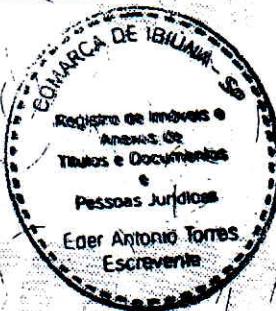
ms2. Cadastrada na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, para pagamento do IPTU, no exercício de 2012, conforme lançamento n.º 40.99991.99.10.5439.00.000. **PROPRIETARIA: KAKU'S ASSESSORIA EM COMERCIO EXTERIOR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.356.263/0001-51, com sede na rua Jorge Americano n.º 111, Alto da Lapa, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com seu contrato Social Consolidado datado de 10/03/2006, devidamente registrado na JUCESP sob n.º 160.764/06.3. **TITULO AQUISITIVO: R.71/184** livro 02 deste registro, datado de 07/03/2008, em maior porção. A presente matrícula foi inaugurada à vista da retificação administrativa do remanescente do imóvel, matriculado sob n.º 184 livro 02 deste registro, a requerimento da proprietária acima qualificada. O Oficial (HELIOS PECCI), a escrevi e subscrevi.
Emots - R\$ 191,20 - Estado - R\$ 54,35 - Após - R\$ 40,25 - Reg. Civil - R\$ 10,06 - Trib. Just - R\$ 10,06 - Total - R\$ 305,92 - (Emolumentos foram cobrados pelo valor venal de R\$ 128.307,61, atribuído pela Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, exercício de 2012) - (Prenotação/Digitalização n.º 78.954 - 24/01/2012).

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Circunscrição Imobiliária de IBIÚNA - SP

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente cópia é reprodução fiel e autêntica da matrícula estampada e foi extraída nos termos do art. 19 parágrafo 1º da Lei nº 6.015 de 31 de Dezembro de 1973. Ibiúna, data e hora abaixo indicados.

Relv. 001
EDER ANTONIO TORRES - ESCRIVENTE



Ao Oficial: R\$ 23,13
Ao Estado: R\$ 6,57
Ao IPESP: R\$ 4,87
Ao Reg.Civil: R\$ 1,22
Ao Trib.Just: R\$ 1,22
Total: R\$ 37,01
SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA.

Certidão expedida às 16:30:30 horas do dia 22/05/2013.

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").

Código de controle de certidão:



01963722052013

Pag.: 002/002



-01-

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA - S.P.

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º =17.949= IBIÚNA, 13 DE =OUTUBRO= DE 2008.

IMÓVEL: SITUAÇÃO: Bairro do Rio de Una, zona rural, deste município.

DESCRICAÇÃO: AREA "A" - com 15.781,2471 Mts.2, assim descrita e confrontada:- Partindo do marco locado junto à cerca que limita a faixa de domínio do D.E.R., da margem esquerda, sentido capital-interior, da Rodovia Bunjiro Nakao, SP-250, Km. 72,5+22,192m e no limite da outra propriedade da Granja Saito S/A, objeto da matrícula n.º 16.108, e daí segue no sentido de quem vai para Estrada Municipal Julio Dal Fabbro, IBN-359, Km. 1, confrontando com a área remanescente desta propriedade objeto da matrícula n.º 184, de propriedade da Granja Saito S/A, pelos seguintes elementos geométricos, curva à esquerda, de desenvolvimento de 25,43m e raio de 20,00m; reta na distância de 1,00m e no azimute de 168°58'13"; curva à direita, de desenvolvimento de 17,74m e raio de 20,00m; reta na distância de 69,46m e no azimute de 221°12'56"; curva à esquerda, de desenvolvimento de 4,87 m e raio de 6,00m; reta na distância de 424,08m e no azimute de 174°45'15"; curva à esquerda, de desenvolvimento de 19,80m e raio de 15,00m; reta na distância de 55,15m e no azimute de 99°08'30"; curva à direita, de desenvolvimento de 15,49m e raio de 39,00m, confrontando ainda nos primeiros 11,48m deste desenvolvimento de curva, com a área remanescente desta matrícula n.º 184, de propriedade da Granja Saito S/A, e nos 4,01m restantes do mesmo desenvolvimento de curva, confronta com a propriedade de Issao Saito; com a qual continua a confrontar pela reta na distância de 232,84m e no azimute de 123°29'41"; daí, passa a confrontar com a outra propriedade da Granja Saito S/A, objeto da matrícula n.º 183, pelos seguintes elementos geométricos: curva à esquerda, de desenvolvimento de 27,50m e raio de 76,00m; reta na distância de 103,81m e no azimute de 102°45'33"; curva à direita, de desenvolvimento de 25,90m e raio de 50,00m; reta na distância de 73,89m e no azimute de 132°26'32"; curva à esquerda, de desenvolvimento de 19,01m e raio de 9,00m, atingindo a margem direita, sentido cidade-bairro, da Estrada Municipal Julio Dal Fabbro, IBN-359, Km.1(37,24m), deflete à direita e segue pela margem desta referida Estrada, na distância de 37,24m no azimute de 190°39'17", até atingir outro ponto no seu km.1, daí, deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente da proprietária, Granja Saito S/A, matrícula n.º 184, voltando em alinhamento paralelo, ao descrito inicialmente, eqüidistante a 14,00 metros, em direção a Rodovia Bunjiro Nakao-SP.250, pelas seguintes retas e curvas que compõem o seu traçado: curva à esquerda, de desenvolvimento de 8,86m e raio de 9,00m; reta na distância de 93,73m, no azimute 312°26'32"; curva à esquerda de desenvolvimento de 18,65m e raio de 36,00m; reta na distância de 103,81m no azimute de

----- (continuação no verso) -----

Pag.: 001/004
Certidão na última página

282°45'32"; curva à direita, de desenvolvimento de 32,56m e raio de 90,00m; reta na distância de 232,84m e azimute de 303°29'41", confrontando pelos primeiros 39,11m desta reta ainda com a área remanescente da matrícula n.º 184, de propriedade da Granja Saito S/A, e pelos 193,73m restantes, confronta com outra propriedade da Granja Saito S/A, objeto da matrícula n.º 189; dai, volta a confrontar com a área remanescente da gleba objeto da matrícula n.º 184, de propriedade da Granja Saito S/A, conforme os seguintes elementos geométricos: curva à esquerda, de desenvolvimento de 9,93m e raio de 25,00m; reta na distância de 54,76m e no azimute de 279°08'30"; curva à direita de desenvolvimento de 38,27m e raio de 29,00m; reta na distância de 424,06m e no azimute de 354°45'15"; curva à direita no desenvolvimento de 16,22 m e no raio de 20,00m; reta na distância de 64,19m e no azimute de 41°12'56"; curva à esquerda de desenvolvimento de 29,99m e raio de 12,00m, até atingir um ponto da cerca que delimita a faixa de domínio do D.E.R., da Rodovia Bunjiro Nakao, SP-250, margem esquerda, no sentido capital-interior; deflete à direita e segue por esta cerca, na distância de 42,15 m e no azimute de 70°11'01", atingindo o ponto inicial desta descrição, envolvendo uma área superficial de 15.781,2471 m². Apresentado o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR 2003/2004/2005, em maior porção, devidamente quitado, expedido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário-MDA- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, com os seguintes dados do imóvel rural. Código do imóvel rural. 637.033.019.887.0. - denominação do imóvel rural. Granja Saito S/A- área total (há) 91,8000, classificação fundiária-Media Propriedade Produtiva, data da ultima atualização 08.11.2.002, n.º certificação planta/memorial, indicações para localização do imóvel rural. Via Bandeirantes Km. 72,5, município sede do imóvel-Ibiuna-UF. SP, módulo rural do imóvel (há) 3,0017- n.º de módulos rurais- 11,46- módulo fiscal do município (há) 16,0, n.º de módulos fiscais. 5,7300 - f.m.p (há) 3.0000, áreas do imóvel rural (há), registrada -86,3000- posse a justo título- 5,5000- posse por simples ocupação - 0,0000- área medida. n/c - nome do detentor, - Granja Saito S/A, CNPJ/MF sob. n.º 45.492.212/0008.48, código 04.673.927.0- 0% de detenção do imóvel- total de condôminos deste imóvel. 0- data de emissão. 07.12.2.005 - numero do CCIR. 06829207057, o ITR -Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural do Exercício de 2.008, quitado através da Guia do Darf, Expedido pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil, constando numero do imóvel na Secretaria da Receita Federal, de 3848163-4, nome do contribuinte, Kaku's Assessoria em Comercio Exterior Ltda, e a Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, com código de controle da Certidão n.º E9BA.A195.DAF8.7784, emitida com base na instrução normativa RFB. n.º 735 de 02.05.2007, as 12:23:11 do dia 23.09.2.008, valida até 22.03.2.009, constando numero do imóvel na Receita Federal - Nirf. 3.848.163.4 - nome do imóvel. Granja Saito S/A, município- Ibiúna- área total (em hectares) 94,6 - contribuinte - Granja Granja Saito S/A, CNPJ.

-----(continuação na ficha n.º 02)-----

Helio Pecci
OFICIAL

FICHA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA - S.R.

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º =17.949= IBIÚNA, 13 DE =OUTUBRO= DE 200 8.

IMÓVEL:

(continuação da ficha n.º 01)

45.492.212/0008.48, Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas do imóvel rural acima especificado que vierem a ser apurado, é certificado que não constam até a data de sua expedição, pendências relativas ao imposto sobre a Propriedade Territorial (ITR) administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB). PROPRIETÁRIA: - KAKU'S ASSESSORIA EM COMERCIO EXTERIOR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.356.263/0001.51, com sede na Rua Jorge Americano n.º 111, Alto da Lapa, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com seu contrato Social Consolidado datado de 10/03/2.006, devidamente registrado na JUCESP sob n.º 160.764/06.3, TÍTULO AQUISITIVO: - Registro n.º 71(setenta e um) feito na matrícula n.º 184, neste livro e Registro, em data de 07 de março de 2.008, abrangendo maior perção. O Escrevente Autorizado (ADOLFO CESAR DE SOUZA).

R.01/17.949. Ibiúna, 13 de outubro de 2.008. Pela Carta de Adjudicação, expedida aos 23(vinte e três) dias do mês de julho de 2.008, pela Segunda Vara Cível desta Comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, subscrita pelo MMº Juiz de Direito, Exmo. Sr. Dr. Wendell Lopes Barbosa de Souza, extraída da Ação de Possessórias (Expropriatória), processo n.º 238.01.2007.004296-9/000000-000, controle n.º 1285/07, promovida por MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIÚNA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço nesta cidade e comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, à Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho n.º 51, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.531/0001.37, contra a proprietária, KAKU'S ASSESSORIA EM COMERCIO EXTERIOR LTDA, já qualificada, foi o imóvel matriculado, transmitido a título de desapropriação, ao Município da Estância Turística de Ibiúna, já qualificado. Valor R\$ 38.294,42 (trinta e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos), incluindo outras áreas. O Escrevente Autorizado. (ADOLFO CESAR DE SOUZA), á escrevi e subscrevi.

Emots. R\$ 350,04 – Estado. R\$ Nihil – Após. R\$ Nihil – Reg.Civil. R\$ Nihil – Trib.Justiça. R\$ Nihil- Total. R\$ 350,04 – (Emots foram calculados com base no valor venal de R\$ 27.348,08/2008). (Prenotação/Microfilme n.º 66.445- 26.09-2008/470).

Av.02/17.949, Ibiúna, 28 de Junho de 2.016. Procedo a esta averbação, a vista do requerimento do Município da Estância Turística de Ibiúna, datado de 24 de maio de 2016, com firma reconhecida do Prefeito Municipal Sr. Fabio Bello de
(continuação no verso)

Pag.: 003/004

Certidão na última página

Oliveira, para ficar constando que por força da Lei Municipal n.º 1.523, de 18 de agosto de 2009, a totalidade da área objeto desta matrícula, foi ocupada por uma via pública, que ~~recebeu~~ a denominação de "ESTRADA DO PROGRESSO" por força da Lei Municipal n.º 1.523 de 18 de agosto de 2009. O Escrevente Autorizado. ~~000.1.0001~~ (EDER ANTONIO TORRES), á escrevi e subscrevi. - (Prenotação/Digitalização n.º 89.450 -08/06/2016).

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Circunscrição Imobiliária de IBIÚNA - SP

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente cópia é reprodução fiel e autêntica da matrícula estampada e foi extraída nos termos do art. 19 parágrafo 1º da Lei nº 6.015 de 31 de Dezembro de 1973. Ibiúna, data e hora abaixo indicados.

SIMONE REGINA CUSTODIA CARDOSO - ESCRIVENTE AUTORIZADA



TÍTULO CONTRADITÓRIO PRENOTADO:
89227.

Ao Oficial.: R\$ 31,68

Ao Estado.: R\$ Nihil

Ao IPESP...: R\$ Nihil

Ao Reg.Civil: R\$ Nihil

Ao Trib.Just: R\$ Nihil

Ao ISS....: R\$ Nihil

Ao FEDMP...: R\$ Nihil

Total.....: R\$ 31,68

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.331/2002

Certidão expedida às 12:37:26 horas do dia 13/03/2019.

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSC6JSP, XIV, 12, "d").

Código de controle de certidão:

Pedido: 23642

Selo Digital nº: 1207333C3017949C123726192



Pag.: 004/004



Helio Pecci
OFICIAL



Livro nº 2 - Registro Geral - Registro de Imóveis de Ibiúna - SP - CNS nº 120.733

MATRÍCULA
=21.732=

FICHA
01

Ibiúna, 10 de JULHO de 2.014

Imóvel:

SITUAÇÃO: - Bairro do Rio de Una, zona urbana, deste município. **DESCRICAÇÃO:** - GLEBA "G", com 13.307,14mts.2. (treze mil, trezentos e sete metros e catorze decímetros quadrados), assim descrita e confrontada: - A Referida gleba inicia num ponto cravado a margem da RODOVIA JULIO DAL FABBRO, lado par, distante 806,00 metros da esquina mais próxima que é a RUA HENRIQUE FOLTZ HANSER, ai segue com azimute 181°59'10" numa distância de 89,15 metros, até encontrar o ponto ETJ-P-0010 de coordenadas EX:273.671.869 e NY:7.380.469.042 ai deflete a esquerda e segue com azimute 166°30'24" numa distância de 45,56 metros, até o ponto ETJ-P-0011 de coordenadas EX:273.727.640 e NY:7.380.470.474, na confluência da RODOVIA JULIO DAL FABBRO, com a ESTRADA DO PROGRESSO, ai segue azimute 232°50'13" numa distância de 12,08 metro, margeando a ESTRADA DO PROGRESSO até encontrar o ponto ETJ-P-0012 de coordenadas EX:273.672.859 e NY:7.380.417.442, ai segue azimute 281°22'50" numa distância de 91,80 metros até o ponto ETJ-P-0013 de coordenadas EX:273.582.860 e NY:7.380-435.557, divisando pela ESTRADA DO PROGRESSO, ai faz canto e deflete a direita e segue azimute 335°53'26" e segue 79,29 metros, divisando com a GLEBA "H", até um ponto, ai faz canto e deflete a direita e segue azimute 67°46'56" numa distância de 132,54 metros, divisando com a GLEBA "F", até encontrar o ponto ETJ-P-0009 de coordenadas EX:273.674.949 e NY:7.380.558.142, onde teve inicio, assim fechando a descrição desta gleba. Cadastrada em maior porção na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, para pagamento do IPTU, conforme lançamento nº 40.99991.99.13.6000.00.000-Exercício de 2.014. **PROPRIETARIOS:** - **KAREN YOSHIE SAITO HAYATA**, brasileira, cirurgiã dentista, portadora da cédula de identidade RG. nº 23.205.059.4.SSP.SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 253.182.568.13, e seu marido **LUCIANO HIROMITSU HAYATA**, brasileiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG. nº 17.442.003.1.SSP.SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 163.131.968.05, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, nos termos e em conformidade com a Certidão de

-----(continuação no verso)-----

Pag.: 001/003
Certidão na última página

Casamento extraído da matrícula nº 115162.01.55.2001.2-00235.151-0045245.08, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 13º Subdistrito do Butantã, em São Paulo-Capital, residentes e domiciliados na cidade e comarca de São Paulo-SP, na Rua Ramos de Almeida nº 164, Real Parque, Cep. 05687.300.

TÍTULO AQUISITIVO:- R.54/183, neste livro e Registro, em data de 11 de abril de 2.011, abrangendo maior porção. A presente matrícula foi aberta por solicitação dos proprietários, através de requerimento datado de 22 de abril de 2.014, representados por seu procurador, Luciano Casaburi Ferreira, brasileiro, casado, cartorário, portador da cédula de identidade RG. nº 22.571.739-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 110.444.958-71, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ibiúna-SP, na Rua Julio Gabriel Vieira nº 303, datado de 22 de Abril de 2.014, com firma reconhecida, o qual fica arquivado neste Registro, juntamente com o Alvará de Fracionamento nº 001/2014, expedido pela Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, Planta e Memorial. O Substituto do Oficial.

(ADOLFO CESAR DE SOUZA), à escrevi e subscrevi.

Emots. R\$ 7,52- Estado. R\$ 2,14- Após. R\$ 1,59- Reg. Civil. R\$ 0,40- Trib. Justiça. R\$ 0,40-Total. R\$ 12,05- (Prenotação/Digitalização nº 85.078- 11.06.2014)

Av.01/21.732. Ibiúna, 21 de Novembro de 2.017. Procedo a esta averbação, à vista do Protocolo de Indisponibilidade nº 201711.1010.00399645-IA-041, datado de 10.11.2.017, Hora Pedido. 10:21, com numero do processo 119859, enviado pela Central de Indisponibilidade de bens, onde consta o nome da instituição COMITÉ GESTOR DO SISTEMA, Forum/Vara BCB-BANCO CENTRAL DO BRASIL - BANCO CENTRAL DO BRASIL, para constar que foi determinada a indisponibilidade do imóvel matriculado, de propriedade do sr. LUCIANO HIROMITSU HAYATA, CPF nº 163.131.968-05, e de sua esposa sra. Karen Yoshie Saito Hayata. O Substituto do Oficial.

(ADOLFO CESAR DE SOUZA), à escrevi e subscrevi.
Protocolo/Prenotação nº 92.239- -13.11.2017.

Av.02/21.732. Ibiúna, 03 de Agosto de 2.018. Procede-se a esta averbação, a requerimento da proprietária Karen Yoshie Saito Hayata, já qualificada nesta, datado de 10 de julho de 2.018, da escritura de aquisição que deu origem ao imóvel objeto desta matrícula, registrada sob nº 54/183, arquivada neste
-----(continuação na ficha nº 02)-----

Helio Pecci
OFICIAL

UNICA FEDERATIVA
DO BRASIL

Livro nº 2 - Registro Geral - Registro de Imóveis de Ibiúna - SP - CNS n.º 120.733

MATRÍCULA
=21.732=

FICHA
02

Ibiúna, 03 de AGOSTO de 2018

(continuação da ficha n.º 01)

Registro, e ainda, nos termos do artigo 213, inciso I, letra "a" da Lei n.º 6.015/73, de Registros Públicos, para ficar constando que em conformidade com a referida escritura, o imóvel matriculado, foi adquirido em área maior, por KAREN YOSHIE SAITO HAYATA, já qualificada, casada com LUCIANO HIROMITSU HAYATA, e não como constou por ocasião da abertura desta matrícula. O Escrevente Autorizado. (Wesley Marques Leite), à escrevi e subscrevi. (Prenotação/Digitalização n.º 93.628 - 17/07/2.018).

Av.03/21.732. Ibiúna, 03 de Agosto de 2.018. Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento acima referido, e nos termos do mesmo dispositivo legal, para constar que o Protocolo de Indisponibilidade n.º 201711.1010.00399645-IA-041, datado de 10/11/2017, averbado sob n.º 01 nesta matrícula, consta apenas a indisponibilidade em nome do Sr. LUCIANO HIROMITSU HAYATA, já qualificado. O Escrevente Autorizado. (Wesley Marques Leite), à escrevi e subscrevi. - (Prenotação/Digitalização n.º 93.628 - 17/07/2.018).

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Circunscrição Imobiliária de IBIÚNA - SP
CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente cópia é reprodução fiel e autêntica da matrícula estampada e foi extraída nos termos do art. 19 parágrafo 1º da Lei nº 6.015 de 31 de Dezembro de 1973. Ibiúna, data e hora abaixo indicados.

SIMONE REGINA CUSTODIA CARDOSO - ESCREVENTE AUTORIZADA



TÍTULO CONTRADITÓRIO PRENOTADO:

protocolo N. 201711.1010.00399645-IA-041 em 13/11/2017 Indisponibilidade Arisp.

Ao Oficial.: R\$ 31,68 Certidão expedida às 12:41:56 horas do dia 13/03/2019.
Ao Estado.: R\$ Nihil Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").
Ao IPESE.: R\$ Nihil Código de controle de certidão: 1207333C3021732C124157190
Ao Reg. Civil R\$ Nihil Pedido: 23642
Ao Trib. Just R\$ Nihil Selo Digital nº: 1207333C3021732C124157190
Ao ISS: R\$ Nihil Total.....: R\$ 31,68
Ao FEDMP....: R\$ Nihil Certidão expedida nos termos do artigo 6º da Lei nº 11.331/2002

Pag.: 003/003

PLANTA TOPOGRÁFICA PLANIMÉTRICA

FOLHA
ÚNICA

TRAÇADO PROJETADO DA ESTRADA DO PROGRESSO.

ÁREA A SER DESAPROPRIADA
ÁREA: 2.478,30 m²



INTERESSADA: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna

LOCAL:
Estrada Do Progresso - Matr. n.º 17.949, Lei Mun. n.º 1.523 de 18/08/09
Rodovia Municipal Julio Dall Fabro IBN - 359, Km 1, .
Bairro do Rio de Una - Zona Urbana - Município e Comarca da Estância
Turística de Ibiúna - Estado de São Paulo
ESCALA: 1 : 1000

DATA: 14/03/2019

MATRÍCULA N.º 21.732
KAREN YOSHIE SAITO HAYATA e
LUCIANO HIROMITSU HAYATA

SIT. S/ESC.

INTERESSADA:

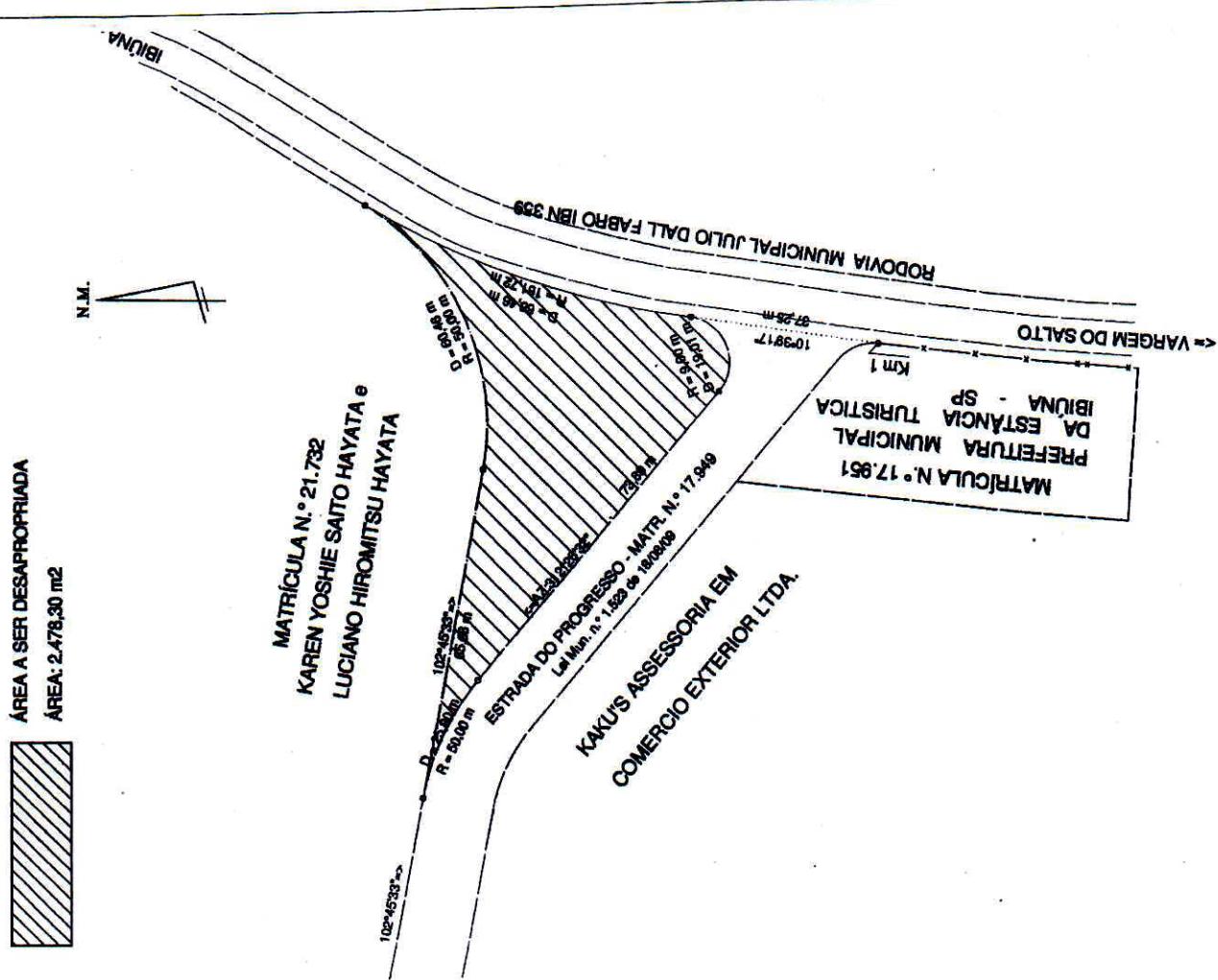
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna

ÁREA TOTAL DO TERRENO :

2.478,30 m²

Edílio Mapetel Xavier
Técnico em Agrimensura
CRT N.º: 2608005910
T.R.T. N.º: BR20190076350

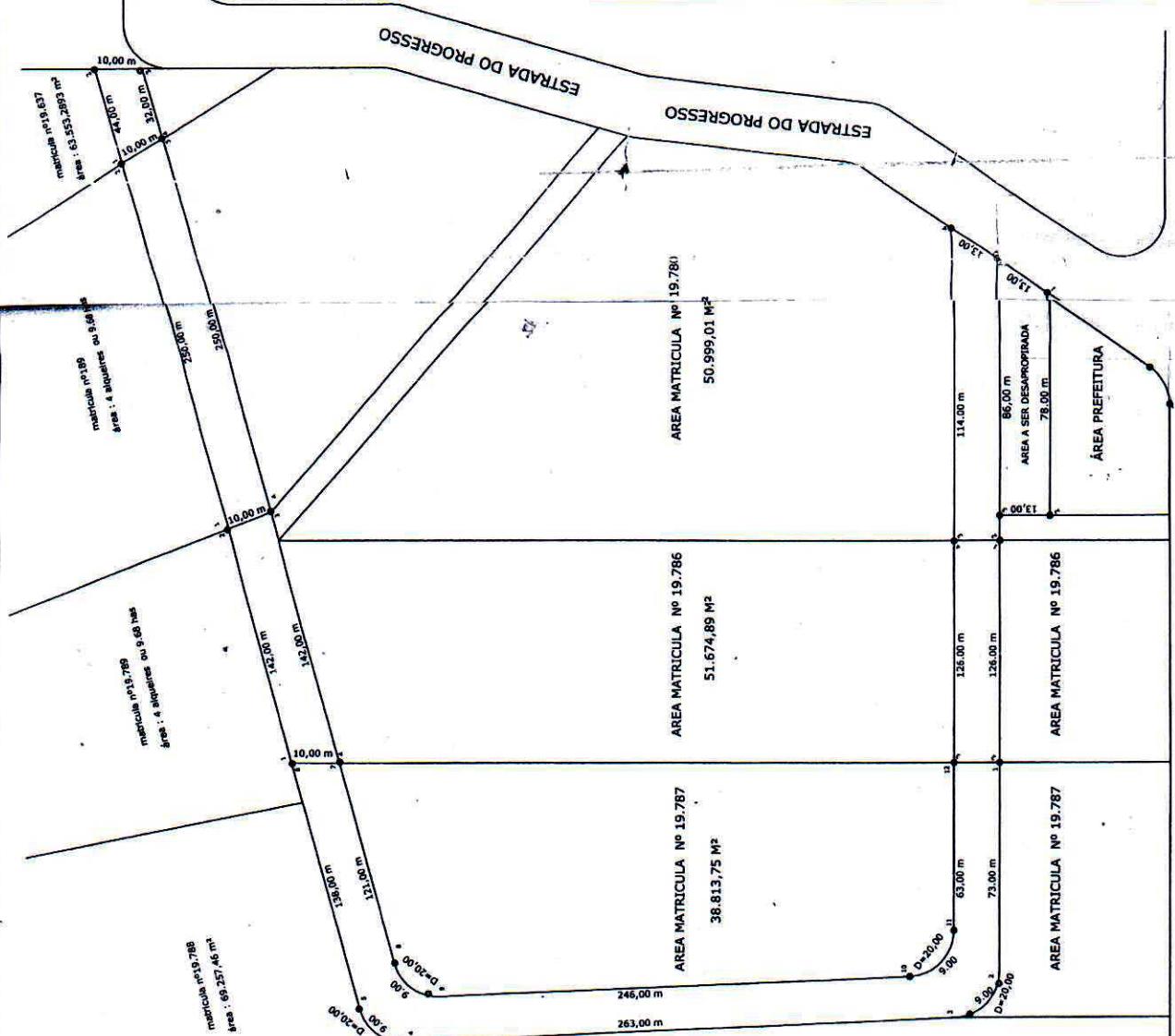
Medição de Terras - Divisões de Áreas - Projetos - Perícias-Georreferenciamento e Terraplenagem
fenix.ingenharia@hotmail.com - topo@xavien@yahoo.com.br - Tel. (15) 99704-7115 cel.





PÓLO INDUSTRIAL

16
15
14
13
12
11
10
9
8
7
6
5
4
3
2
1



AGRICULTURA

PROPRIETÁRIOS:
CONFORME MEMORIAL DESCRIPTIVO E MATRÍCULAS

LOCALIZAÇÃO:

BAIRRO DO RIO DE UNA, MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA -SP , ZONA URBANA , PÓLO INDUSTRIAL .

ÁREA TOTAL DA RUA : 11.340,00 m²

ÁREA DESTINADA CREHCE : 1.066,00 m²

RODOVIA JULIO DALL' FABBRO IBN 359

PIBUNA

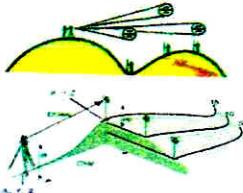
PGB CIPIM

HELIOS ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO

TECNM AGRIMENSURA CREASP nº 5061854271

IMX - Topografia e Terraplenagem

1563



Assessoria em Topografia
Georreferenciamento
Regularizações
Terraplenagem
Perícias

Izildo Manuel Xavier
CRTN.º 2606005910
Credencial INCRA COV

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Interessada : **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna**
Área : **2.478,30 m²**
Local : Rodovia Municipal Julio Dall Fabro IBN – 359 e Estrada do Progresso,
Bairro do Rio de Una – Município e Comarca da Estância Turística de
Ibiúna – SP.

Localização: No Km 1 da Rodovia Municipal Julio Dall Fabro IBN-359, entra à direita no sentido cidade/bairro, segue pela Estrada do Progresso.

Descrição: "Inicia em um ponto locado na margem da direita da Rodovia Municipal Julio Dall Fabro IBN-359 na confluência com a Estrada do Progresso, ponto este distante 37,25m, no azimute de 10°39'17" do Km 1, da Rodovia Municipal Julio Dall Fabro IBN 359, Daí, segue fazendo 19,01m, até outro ponto, daí segue por reta no azimute de 312°26'32" na distância de 73,89m, até outro ponto, daí, segue em curva à esquerda de raio de 50,00m e desenvolvimento de 25,90m, até outro ponto, locado na divisa da propriedade de KAREN YOSHIE SAITO HAYATA e LUCIANO HIROMITSU HAYATA, Matrícula n.º 21.732, daí deflete à direita e segue no azimute de 102°45'33" e na distância de 65,66m, até outro ponto, daí, segue em curva à esquerda de Raio de 50,00m e desenvolvimento de 60,46m, até outro ponto, locado na margem da Rodovia Municipal Julio Dall Fabro IBN 359, daí, deflete à direita e segue em curva a esquerda de Raio de 161,72m e desenvolvimento de 68,46m, até outro ponto, onde teve início a descrição, encerrando a área de 2.478,30 m²".

Estância Turística de Ibiúna, 14 de Março de 2.019.



Izildo Manuel Xavier
CRT N.º: 2606005910
T.R.T: BR20190076350



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que pelo Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 25 de março de 2019 o Ofício GP nº. 058/2019 encaminhando Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 127/2019 de sua autoria, e conforme Despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 26 de março de 2019, anexado a proposta original o Substitutivo, extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores(as).

Certifico mais, o Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 127/2019 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 27 de março de 2019.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

165

PARECER CONJUNTO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº. 127/2019

AUTORIA:– CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:– VEREADOR DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 25 de março de 2019 o Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 127/2019 que “Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, uma área localizada no Bairro Rio de Una, neste Município e Comarca de Ibiúna SP., para abertura de logradouro público localizado no Polo Industrial, e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar o Poder Executivo a adquirir via desapropriação amigável ou judicial, uma área de terreno com uma metragem total de 14.884,30 m² (quatorze mil, oitocentos e oitenta e quatro metros e trinta centímetros quadrados), localizado no Bairro Rio de Una, neste município, sendo a área de 1.066,00 m² para a implantação de Escola Municipal; as áreas de 1.140,00 m², de 1.260,00 m², de 4.640,00 m², de 1.420,00 m², de 2.500,00 m², de 380,00 m² e de 2.478,30 m² para a implantação de logradouro público. O artigo 3º. objetiva denominar o logradouro público como “Estrada das Industrias” visando facilitar o cadastro e localização das industrias que futuramente iram instalar-se no Polo Industrial, nada impedindo a deliberação pelo Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, sendo autorizado a pagar pela área em questão o valor simbólico de R\$ 0,01 (um) centavo de real.

A Comissão de Obras, Serviços Pùblicos e Atividades Privadas quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a proposição visa autorizar a aquisição de área para a implantação de Escola Municipal e abertura de logradouro público, com a intenção de melhorar o sistema viário do Polo Industrial em implantação no município, possibilitando as empresas escoarem os seus produtos de maneira organizada, antecipando problemas futuros quanto ao tráfego e congestionamento de veículos que irão circular pela região.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 29
DE OUTUBRO DE 2019.**

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

166

Parecer ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 127/2019- fls. 02

Gerson P. da Silva
GERSON PEDROSO DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

Qued. Jard. C
CLAUDINEI GABRIEL MACHADO
MEMBRO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Charles Guimarães
CHARLES GUIMARÃES
VICE - PRESIDENTE

Devanir Andrade
DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
MEMBRO

Pedro Luiz Ferreira
PEDRO LUIZ FERREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS

Jair Marmeiro Cardoso de Oliveira
JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
VICE - PRESIDENTE
Paulo César Dias de Moraes
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

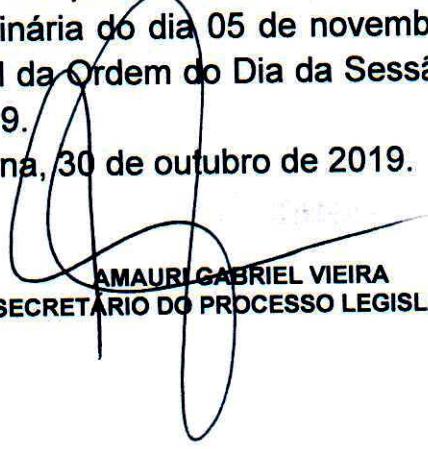
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que as Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas apresentaram parecer em conjunto ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 127/2019 na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 29 de outubro de 2019.

Certifico mais, o Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 127/2019 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 05 de novembro de 2019, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 29 de outubro de 2019.

Ibiúna, 30 de outubro de 2019.


AMAURI GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO

67



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA – SP

PEDRO LUIZ FERREIRA, Vereador, Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e **ARELRODRIGUES DE CAMARGO**, Vereador, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, vem, perante Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Na última Sessão Ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2019 foi lido o “PARECER CONJUNTO AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º 127/2019”, de autoria do Prefeito Municipal que “Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via desapropriação amigável ou judicial, uma área localizada no Bairro Rio de Uma, neste Município e Comarca de Ibiúna, para abertura de logradouro público no Polo Industrial, e dá outras providências”, tendo sido na mesma Sessão inscrito para discussão e votação na próxima Sessão Ordinária que se realizará nesta data.

Ocorre que verificamos a ocorrência de irregularidades regimentais na elaboração do parecer das Comissões Permanentes que impossibilitam a continuidade da tramitação do referido Projeto de Lei.

Primeiramente, temos que o parecer foi elaborado de forma conjunta, porém sem a concordância destes signatários que exercem as funções de presidente respectivamente das Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas e de Finanças e Orçamento, contrariando dessa forma a regra do § 5º do artigo 53 do Regimento Interno que estabelece que: “Por entendimento entre os **respectivos Presidentes**, duas ou mais Comissões poderão apreciar matéria em conjunto”.

Portanto, não havendo a anuência destes Presidentes das Comissões Permanentes na apreciação conjunta da matéria, as comissões teriam o direito regimental de exarar pareceres em separado.

Além dessa irregularidade, temos ainda que estes Presidentes das Comissões Permanentes não tiveram garantida a oportunidade de manifestarem-se sobre a matéria.

*lucila
despacho em expedido
11/11/19
Presidente de Lima*



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

69

Cumpre ressaltar que nos termos do artigo 46, III do RI os Presidentes das Comissões Permanentes devem receber a matéria e designar o relator, podendo até mesmo avocar para si a relatoria conforme estabelece §1º do mesmo artigo.

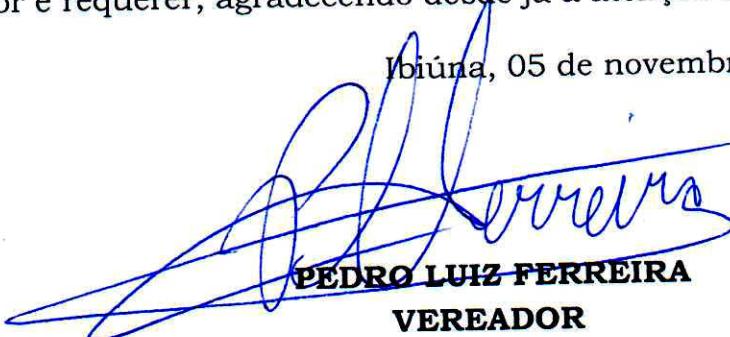
E no caso presente estes Presidentes das Comissões Permanentes sequer tiveram garantida a oportunidade de manifestarem-se sobre a matéria.

A matéria não foi distribuída aos presidentes das Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas e de Finanças e Orçamento para o exercício dos direitos regimentais acima mencionados, o que acarreta a invalidação do suposto "Parecer" lido na Sessão Ordinária passada e todos os atos subsequentes.

Diante do exposto, requeremos a Vossa Excelência que determine a retirada do projeto de lei n.º 127/2019 da pauta da Sessão Ordinária que se realizará nesta data, retornando o projeto à fase de exame pelas Comissões Permanentes de acordo com o procedimento estabelecido pelo Regimento Interno, sob pena de invalidação futura dos atos tendo em vista o descumprimento das normas regimentais.

Sem mais para o momento, era o que tínhamos a expor e requerer, agradecendo desde já a atenção de Vossa Excelência.

Ibiúna, 05 de novembro de 2019.


PEDRO LUIZ FERREIRA

VEREADOR

Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos e
Atividades Privadas


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

VEREADOR

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Projeto de Lei n.º 127/2019

Acolho o pedido formulado através do Requerimento apresentado nesta data pelos Vereadores Pedro Luiz Ferreira e Abel Rodrigues de Camargo, respectivamente Presidentes das Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas e de Finanças e Orçamento por seus próprios fundamentos e diante disso determino: 1-) A retirada do Projeto de Lei n.º 127/2019 da pauta da Sessão Ordinária. 2-) A abertura de prazo de 3 dias para apresentação de pareceres pelas Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas e de Finanças e Orçamento.

Tem-se como exarado o Parecer da Comissão de Justiça e Redação tendo em vista constar com a assinatura de todos os membros.

Às providencias.

Ibiúna, 05 de novembro de 2019

RODRIGO DE LIMA
PRESIDENTE

*Ciente
05.11.2019
R. de Lima*



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 127/2019 inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 05 de novembro de 2019 recebeu um requerimento subscrito pelo Vereador Pedro Luiz Ferreira - Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas e Vereador Abel Rodrigues de Camargo - Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, solicitando o retorno do Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 127/2019 à fase de apreciação pelas Comissões Permanentes para elaboração de pareceres em separado nos termos regimentais. Certifico mais, consultado o jurídico, a Presidência deferiu o pedido e diante disso foi retirado o Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 127/2019 da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 05 de novembro de 2019, retornando para manifestação das Comissões Permanentes em separado, a fim de evitar eventuais nulidades no procedimento, conforme Despacho do Sr. Presidente.

Certifico finalmente que na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 05 de novembro de 2019 foi dado ciência aos Vereadores Pedro Luiz Ferreira e Abel Rodrigues de Camargo, respectivamente Presidente das Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Finanças e Orçamento da abertura do prazo de três dias para apresentação de pareceres pelas Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e de Finanças e Orçamento, ficando à disposição das Comissões para parecer o Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 127/2019.

Ibiúna, 06 de novembro de 2019.

AMAURO GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

fl72

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS **SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º 127/2019**

Diante do retorno do substitutivo ao projeto de lei n.º 127/2019 à Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas conforme despacho da Presidência do qual fomos notificados na Sessão Ordinária do dia 05 de novembro de 2019, nos termos do artigo 46, III do Regimento Interno, designo como Relator o nobre Vereador PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES, membro desta comissão permanente, solicitando desde já que, após a emissão do Relatório, seja dada vista a este Vereador para emissão de voto nos termos do art. 56 do RI.

Ibiúna, 08 de novembro de 2019.


PEDRO LUIZ FERREIRA

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS
E ATIVIDADES PRIVADAS**

Recebido 08/11/2019 16:30 hs.
Geraldo Rodrigues
Secretário de Contabilidade
e Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Substitutivo ao Projeto de Lei n.º 127/2019

Transcorrido o prazo regimental concedido para a Comissão de Obras Serviços Públicos e Atividades Privadas exarar seu parecer sobre o Substitutivo ao Projeto de Lei n.º 127/2019, sem que o mesmo tenha sido apresentado, encaminho o projeto à Comissão de Finanças e Orçamento, conforme previsão do art. 52, §7º, “d” do Regimento Interno, para que emita seu parecer no prazo regimental.

Às providencias.

Ibiúna, 12 de novembro de 2019

RODRIGO DE LIMA
PRESIDENTE

Ciente

12.11.2019

Almoxarife.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Substitutivo ao Projeto de Lei n.º 127/2019

Na condição de Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, designo como RELATOR da Comissão de Finanças e Orçamento no Substitutivo ao Projeto de Lei n.º 127/2019, o Vereador CHARLES GUIMARÃES, nos termos do artigo 46, III c.c. 52, §7º do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Dê-se ciência com urgência.

Ibiúna, 12 de novembro de 2019

Abel Rodrigues de Camargo
ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 127/2019 recebeu no dia 08 de novembro de 2019 despacho do Vereador Pedro Luiz Ferreira - Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas designando Relator o Vereador Paulo César Dias de Moraes – Membro da Comissão.

Certifico mais, na data de 12 de novembro de 2019 o Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 127/2019 recebeu despacho do Presidente da Câmara Vereador Rodrigo de Lima, que devido o transcurso de prazo regimental da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, fosse a proposição encaminhada a Comissão de Finanças e Orçamento para emitir parecer no prazo regimental.

Certifico ainda que na data de 12 de novembro de 2019 o Vereador Abel Rodrigues de Camargo - Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento deu o ciente do Despacho do Sr. Presidente no Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 127/2019, e na mesma data o Vereador Abel Rodrigues de Camargo designou como Relator da Comissão de Finanças e Orçamento o Vereador Charles Guimarães.

Certifico finalmente, a designação expedida pelo Vereador Abel Rodrigues de Camargo - Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento no Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 127/2019, nomeando como Relator da Comissão de Finanças e Orçamento o Vereador Charles Guimarães, foi recebida pelo mesmo em 12 de novembro de 2019.

Ibiúna, 13 de novembro de 2019.

AMAURO GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI N.º 127/2019.

Tendo transcorrido o prazo concedido para o relator designado, o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do art. 52, §7º, "c", avoca o processo e emite o parecer abaixo:

Sob o aspecto Financeiro e Orçamentário, opino favoravelmente à tramitação regimental do substitutivo ao Projeto de Lei n.º 127/2019 pois entendo não haver impacto negativo para o município vez que o valor a ser autorizado para a desapropriação em questão é de R\$ 0,01 (um centavo de real).

Com a aprovação da medida o Poder Executivo pretende obter autorização para adquirir via desapropriação um terreno com área total de 13.818,30 metros quadrados pelo preço simbólico de 0,01 centavo de real, com o objetivo de proceder a abertura de logradouro público no bairro Rio de Una, deste município, melhorando a circulação no Polo Industrial existente naquela localidade, o que certamente é de interesse público.

Pelas razões acima expostas, no âmbito da Comissão de Finanças e Orçamento apresento PARECER FAVORÁVEL à APROVAÇÃO do Substitutivo ao Projeto de Lei 127/2019.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2019.


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


DEVANIR CÂNDIDO DE ANDRADE

MEMBRO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

QH 77

CERTIDÃO:

Certifico que o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento do Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 127/2019 foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 19 de novembro de 2019.

Certifico mais, o Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 127/2019 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 26 de novembro de 2019, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 19 de novembro de 2019.

Ibiúna, 20 de novembro de 2019.

AMAURO GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”
Estado de São Paulo

GABINETE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 149/2019

78

“Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, uma área localizada no Bairro Rio de Una, neste Município e Comarca de Ibiúna SP., para abertura de logradouro público e Escola Municipal, localizado no Polo Industrial, e dá outras providências.”

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terreno com uma metragem total de 14.884,30 m² (quatorze mil oitocentos e oitenta e quatro metros e trinta centímetros quadrados), localizado no Bairro Rio de Una, zona urbana, Município e Comarca de Ibiúna/SP, conforme descrição abaixo:

I – Faixa de terras integrante do imóvel objeto da Matrícula nº. 19.780, a ser desapropriada para a implantação de Escola Municipal – Área 1.066,00 m²;

II - Faixa de terras integrante do imóvel objeto da Matrícula nº. 19.780, a ser desapropriada para a implantação de logradouro público – Área 1.140,00 m²., conforme a descrição do mapa e memorial descritivo;

III - Faixa de terras integrante do imóvel objeto da Matrícula nº. 19.786, a ser desapropriada para a implantação de logradouro público – Área 1.260,00 m²., conforme a descrição do mapa e memorial descritivo;

IV - Faixa de terras integrante do imóvel objeto da Matrícula nº. 19.787, a ser desapropriada para a implantação de logradouro público – Área 4.640,00 m²., conforme a descrição do mapa e memorial descritivo;

V - Faixa de terras integrante do imóvel objeto da Matrícula nº. 19.786, a ser desapropriada para a implantação de logradouro público – Área 1.420,00 m²., conforme a descrição do mapa e memorial descritivo;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Autógrafo de Lei nº. 149/2019 – fls. 02

VI - Faixa de terras integrante do imóvel objeto da Matrícula nº. 189, a ser desapropriada para a implantação de logradouro público – Área 2.500,00 m²., conforme a descrição do mapa e memorial descritivo;

VII - Faixa de terras integrante do imóvel objeto da Matrícula nº. 19.637, a ser desapropriada para a implantação de logradouro público – Área 380,00 m²., conforme a descrição do mapa e memorial descritivo;

VIII - Faixa de terras integrante do imóvel objeto da Matrícula nº. 21.732, a ser desapropriada para a implantação de logradouro público – Área 2.478,30 m²., conforme a descrição do mapa e memorial descritivo.

Art. 2º - Para a consecução do objeto desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a pagar pela área em questão o valor simbólico de R\$ 0,01 (um) centavo.

Art. 3º - O referido logradouro público deverá ser denominado como "Estrada das Indústrias", conforme a descrição do mapa e memorial anexo.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, 27 DE
NOVEMBRO DE 2019.**

RODRIGO DE LIMA
PRESIDENTE

ISMAEL MARTINS PEREIRA
1º. SECRETÁRIO

JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
2º. SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”
Estado de São Paulo

GABINETE

Ofício GPC nº. 396/2019

Ibiúna, 27 de novembro de 2019.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelênci a
AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 149/2019, referente ao Projeto de Lei nº. 015/2019,
nesta Casa tramitou como Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 127/2019 que
“Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou
judicial, uma área localizada no Bairro Rio de Una, neste Município e Comarca
de Ibiúna SP., para abertura de logradouro público e Escola Municipal,
localizado no Pólo Industrial, e dá outras providências.”, aprovado na Sessão
Ordinária realizada no dia 26 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os
protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RODRIGO DE LIMA
PRESIDENTE

CÓPIA

AO EXMO. SR.
DR. JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

*Reabi 09/10/19
mile*



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 127/2019 foi colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 26 de novembro de 2019 sendo aprovado por nove votos favoráveis e seis contrários dos Vereadores Antonio Reginaldo Firmino, Armelino Moreira Junior, Charles Guimarães, Elisangela Ferreira de Souza Soares, Pedro Luiz Ferreira e Rozi Aparecida Domingues Soares Machado.

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 127/2019 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 149/2019, encaminhado através do Ofício GPC nº. 396/2019 de 27 de novembro de 2019.

Ibiúna, 02 de dezembro de 2019.

AMAURO GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO